

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
PREÂMBULO**

UASG	CÓDIGO DA UASG: 929472
OBJETO	Constituição de Sistema de Registro de Preços, visando a Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Exames Laboratoriais, de Imagem, Cardiológicos, Ginecológicos, Audiológicos e Eletrofisiológicos/Mecânicos e Funcionais, para atender as necessidades do Comitê Paralímpico Brasileiro
MODALIDADE DE LICITAÇÃO:	Pregão Eletrônico nº 90023/CPB/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:	0291/2026
AMBIENTE ELETRÔNICO	http://www.comprasnet.gov.br/
RETIRADA DO EDITAL	Presencial e/ou por meio de baixa de arquivos digitais pelos endereços eletrônicos: http://www.comprasnet.gov.br/ e www.cpb.org.br
TELEFONE DE CONTATO	(11) 4710 – 4296
INÍCIO DO PRAZO DE ENVIO DE PROPOSTAS ELETRÔNICAS	Dia 13 de maio de 2026.
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DE PROCESSAMENTO DO CERTAME	Dia 27 de maio de 2026, às 10 horas.

O **COMITÊ PARALÍMPICO BRASILEIRO** torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, em acordo com as disposições contidas neste termo de convocação, no Regulamento de Aquisições e Contratos/RAC, aprovada pela Resolução CPB nº 01 de 03 de abril de 2023 e alterado por Deliberação da DIREX em 30 de setembro de 2025, subsidiariamente pela Lei 14.133/2021 e da Lei Complementar nº 123/2006 e suas atualizações, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado “**Compras Governamentais**”, denominada **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR VALOR POR GRUPO**, a ser processada pela Comissão Permanente de Licitação deste Comitê, em conformidade com as disposições deste edital e respectivos anexos.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e serão encaminhadas por meio eletrônico, após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes, no SICAF.

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico <http://www.comprasnet.gov.br/>, no dia e hora mencionados no preâmbulo deste





Edital e será conduzido pelo pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados na **Portaria CPB nº 115, de 19 de novembro de 2025** e indicados no sistema pela Autoridade Competente.

1. DO OBJETO

- 1.1 A presente licitação tem por objeto a **Constituição de Sistema de Registro de Preços, visando a Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Exames Laboratoriais, de Imagem, Cardiológicos, Ginecológicos, Audiológicos e Eletrofisiológicos/Mecânicos e Funcionais, para atender as necessidades do Comitê Paralímpico Brasileiro** em conformidade com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência que integra o presente Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 90023/CPB/2026, como Anexo I.

2. DA PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, em atividade econômica compatível com o seu objeto, sejam detentores de senha para participar de procedimentos eletrônicos, na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido Cadastro;
- 2.2. Será concedido tratamento diferenciado para as microempresas que se enquadram na condição de empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, nos termos da Lei Complementar nº 123/06;
- 2.3. A licitante responde integralmente por todos os atos praticados na sessão pública do pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante;
- 2.4. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico; excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;
- 2.5. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.
- 2.6. Não poderão participar desta licitação os fornecedores:
- 2.6.1. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);





- 2.6.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.6.3. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;
- 2.6.4. que se enquadrem nas seguintes vedações:
 - a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - c.1) O impedimento de que trata a alínea c) desta cláusula será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante
 - d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do CPB ou com agente que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
 - e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (Lei de Sociedade por Ações), concorrendo entre si;
 - f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de





trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

- g) Dirigente, bolsista ou empregado da entidade;
 - h) Que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que estejam impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública Federal ou com o CPB;
 - i) Que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública Federal;
 - j) Que possuam vínculos de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a autoridade competente, o Pregoeiro, o subscritor do edital ou algum dos membros da respectiva equipe de apoio;
 - k) Que possuam sócios ou funcionários com vínculo empregatício com o Comitê Paralímpico Brasileiro ou com as Entidades de Administração do Desporto;
 - l) Outros casos identificados, inclusive no decorrer do certame, mediante justificativa da Comissão de Aquisição ou do Pregoeiro;
 - m) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133, de 2021, nos casos não previstos neste edital.
- 2.6.5. Tenham sido proibidos pelo Plenário do CADE de participar de licitações promovidas pela Administração Pública federal, estadual, municipal, direta e indireta, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei Federal nº 12.529/2011.
- 2.6.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.6.7. Que se enquadrem nas hipóteses do artigo 35 do Regulamento de Aquisições e Contratos (RAC/CPB), nos casos não previstos neste edital
- 2.7. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 2.7.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49.





- 2.7.1.1. Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 2.7.1.2. Não têm direito ao tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, as microempresas e as empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.
- 2.7.1.3. Na hipótese de se verificar uma das exceções especificadas nos subitens 2.7.1.1 ou 2.7.1.2, o licitante deverá assinalar o campo “não”, por não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.
- 2.7.1.4. Na hipótese de item para participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.
- 2.7.1.5. Na hipótese de itens em que a participação não seja exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa e empresa de pequeno porte;
- 2.7.1.6. A falsidade da declaração de que tratam o item 2.7.1 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Regulamento de Aquisições e Contratos do CPB.
- 2.7.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com





as exigências editalícias;

- 2.7.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 2.7.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
- 2.7.5. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 2.7.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- 2.7.7. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

3. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

- 3.1. **O orçamento estimado da presente contratação será de R\$ 994.870,23 (novecentos e noventa e quatro mil oitocentos e setenta reais e vinte e três centavos).**

4. DAS PROPOSTAS

- 4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, quando solicitado pelo pregoeiro.
- 4.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 4.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.





- 4.4. O pregoeiro poderá consultar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 4.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, conforme legislação.
- 4.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.7. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta.
- 4.8. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 4.9. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 4.9.1. Valor **UNITÁRIO E TOTAL DOS ITENS**;
- 4.9.2. Descrição detalhada do objeto, conforme requer este Edital e o Termo de Referência;
- 4.9.3. As propostas devem ser elaboradas por preço único, conforme solicitado na proposta, incluindo todo material necessário, como também toda mão de obra necessária para execução do serviço, seguindo as especificações técnicas contidas no Termo de Referência (anexo I deste Edital).
- 4.1.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante contratada;
- 4.1.3. As informações relativas aos dados pessoais do representante legal, bem como telefone; endereço; e-mails; conta bancária e demais dados exigidos para o "cadastro do fornecedor", deverão estar devidamente atualizadas no momento da apresentação da proposta, quando da convocação.
- 4.1.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.





4.1.4.1. A DETENTORA deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, caso o previsto não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.5. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário.

4.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI, o licitante deverá incluir, no campo das condições da proposta do sistema eletrônico, o valor correspondente à contribuição prevista no art. 18-B da Lei Complementar n. 123, de 2006.

4.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.4. O preço ofertado e negociado no sistema permanecerá fixo e irrevogável pelo período de 12 meses.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. O julgamento da habilitação se processará mediante a análise dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

5.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual e Sociedade Limitada Unipessoal – SLU”, conforme a Lei n. 13.874/19 e a Lei n. 14.195/2021;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores tratando-se de sociedades empresárias;
- d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;





- e) Decreto de autorização em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, ou prova de sua isenção, se for o caso;
- b) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, como segue:
 - b.1) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e dívida ativa da União;
 - b.2) Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual da sede da licitante;
 - b.2.1) No caso de a licitante ter domicílio ou sede no Estado de São Paulo, a prova de regularidade para com a Fazenda Estadual se dará através da certidão negativa de débitos tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo, expedida pela Procuradoria Geral do Estado, conforme Portaria CAT 20/98.
 - b.3) Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Municipal da sede da licitante;
 - b.3.1) No caso de a licitante ter domicílio ou sede no Município de São Paulo, a prova de regularidade para com a Fazenda Municipal se dará através de Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários.
 - b.3.2) Caso a licitante não esteja cadastrada como contribuinte no Município de São Paulo, deverá apresentar declaração firmada pelo seu representante legal/procurador, sob as penas da lei, do não cadastramento e de que nada deve à Fazenda do Município de execução dos serviços, sem prejuízo da apresentação da certidão referente a sua sede ou domicílio, de acordo com o modelo constante do Anexo III deste Edital.





- c) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (CRF – FGTS);
- d) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT);
- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ do Ministério da Fazenda, devidamente ativo.

5.1.2.1. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

5.1.2.2. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz.

5.1.3. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;
 - a.1) Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.
 - a.2) Se a licitante for sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea "a" deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil.
- b) **Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, ou balanço de abertura no caso de empresa recém-constituída, exigíveis na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, por intermédio dos quais será verificado o atendimento dos índices fixados neste Termo de Convocação e o patrimônio líquido.**
 - b.1) A empresa terá sua situação financeira avaliada, com base na obtenção do Índice Liquidez Corrente (ILC), maiores que um (>1), resultante da aplicação da seguinte fórmula:

Ativo Circulante

ILC = _____

Passivo Circulante





- b.2) A empresa que apresentar resultado igual ou menor que 1 (um), para efeito da sua habilitação deverá comprovar por meio de balanço patrimonial do último exercício social, patrimônio líquido mínimo integralizado ou capital social no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor total estimado para a contratação, o qual – considerando a necessidade de demonstrar capacidade financeira para a execução do contrato – fica estabelecido como percentual mínimo exigido de capital ou de patrimônio líquido da empresa.
- b.3) Entende-se como Balanço Patrimonial, na forma da lei, é um relatório contábil que deve ser elaborado e apresentado de acordo com as normas legais. Para ser considerado autêntico, o balanço patrimonial deve cumprir as seguintes formalidades; O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade; indicação do número das páginas e número do livro onde estão inscritos o Balanço Patrimonial (BP) e a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) no Livro Diário, acompanhados do respectivo Termo de Abertura e Termo de Encerramento; Prova de registro na Junta Comercial, com a devida chancela da Junta Comercial ou Código de Registro).**
- b.4) A Licitante que utiliza a Escrituração Contábil Digital – ECD deverá apresentar o Balanço Patrimonial autenticado na forma eletrônica, pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, acompanhado do termo de autenticação eletrônica da Junta Comercial dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário.**
- b.5) Quando se tratar de Sociedades Anônimas, o Balanço deverá ser apresentado em publicação em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada a sede da companhia, observado o artigo 289 da Lei Federal nº 6.404/76, ressalvada a hipótese das empresas enquadradas no artigo 294 daquela legislação, que poderão fazer a sua apresentação em publicação eletrônica, na forma do disposto na Portaria ME nº 12.071/2021 do Ministério da Economia e suas sucessivas alterações;**

5.1.4. DECLARAÇÕES E OUTRAS COMPROVAÇÕES

- 5.1.4.1. Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com os modelos constantes do **Anexos III**, afirmando que sua proposta foi elaborada de maneira independente e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira e ao CPB, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 – Lei Anticorrupção.





- 5.1.4.2. Questionário de ***Due Diligence***, conforme **Anexo IV**, a avaliação do Questionário será realizada pelo Departamento de Compliance do CPB, que emitirá uma recomendação sobre contratar com o terceiro ou não, que, em caso negativo, será submetida à Diretoria Executiva do CPB. A Diretoria Executiva do CPB poderá vetar a contratação com base na avaliação do Questionário de ***Due Diligence***, o que importará na inabilitação da licitante, sendo oportunizado o contraditório e ampla defesa no momento destinado ao recurso no procedimento de licitação.
- 5.1.4.3. Declaração de Capacidade Operacional, atestando que possui infraestrutura, equipamentos e pessoal técnico adequados e disponíveis para a execução do objeto, conforme modelo constante no **Anexo VI** deste Edital.

5.1.2. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 5.1.2.1. Atestado(s) ou certidão(ões) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante executou, de forma satisfatória, serviços de saúde compatíveis com o objeto de cada lote em que estiver participando (exames laboratoriais, de imagem, cardiológicos, ginecológicos, audiológicos e/ou eletrofisiológicos).
- 5.1.2.2. Para fins de comprovação da parcela de maior relevância técnica e valor significativo, o(s) atestado(s) deverá(ão) demonstrar a execução de quantitativos iguais ou superiores a 50% (cinquenta por cento) do total estimado para o(s) lote(s) pretendido(s).
- 5.1.2.3. Na comprovação de que trata o subitem anterior:
 - a. Será admitido o somatório de atestados para fins de alcance do percentual mínimo de 50%;
 - b. Os serviços comprovados devem guardar estrita similaridade com a natureza dos exames descritos no Termo de Referência do lote correspondente;
 - c. O(s) atestado(s) deverá(ão) ser assinado(s) por autoridade ou representante devidamente identificado da entidade expedidora.
- 5.1.2.4. Complementarmente à capacidade técnica operacional, a licitante deverá apresentar:





- 5.1.2.5. Registro ou Inscrição da Pessoa Jurídica na Entidade Profissional Competente, qual seja, CREMESP ou CRM, com validade na data da realização do certame, devidamente atualizada em todos os seus dados cadastrais e contratuais;
- 4.1.52. Licença de Funcionamento vigente da Vigilância Sanitária expedida pela Autoridade Competente do Local de sua Sede;
- 4.1.53. Alvará de Funcionamento Vigente, emitido pela Prefeitura do Município Sede, segundo legislação vigente;
- 4.1.54. Inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES;
- 5.1.2.6. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 5.1.2.7. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

6. **DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO**

- 6.1. O Pregoeiro, a seu critério, poderá diligenciar para esclarecer dúvidas ou obter a confirmação do teor das declarações e comprovações elencadas no item 5 deste Edital, aplicando-se, em caso de falsidade, as sanções penais e administrativas pertinentes, garantidos os direitos ao contraditório e a ampla defesa.
- 6.2. Na hipótese de convocação das licitantes classificadas remanescentes, deverão ser retomados os procedimentos cabíveis, em sessão pública, procedendo-se conforme especificações deste edital.
- 6.3. **Abertura das propostas:** No dia e horário previstos neste edital, o Pregoeiro designado para condução do certame, em conjunto com a equipe de apoio, dará início à sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação, pelo sistema, na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.
 - 6.3.1. **Análise:** A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e à legislação vigente.





- 6.3.2. Serão desclassificadas as propostas:
- a) Contiverem vícios insanáveis;
 - b) Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
 - c) Apresentarem preços inexequíveis quando não comprovados após diligência ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
 - d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo CPB;
 - e) Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
- 6.3.3. A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro, observado o disposto no artigo 59, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 6.3.4. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.
- 6.3.5. O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.
- 6.4. Nova grade ordenatória será divulgada pelo sistema, contendo a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.
- 6.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.6. **Lances:** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.6.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 6.6.2. O lance deverá ser ofertado pelo **MENOR VALOR DO GRUPO**.
 - 6.6.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
 - 6.6.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser





estabelecido/registrado quando do cadastramento do pregoão eletrônico no Portal de Compras Governamental. Especificamente para o presente certame, o referido intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances corresponderá a:

GRUPO – R\$ 0,01 (um centavo);

- 6.6.5. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 6.6.6. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação.
 - 6.6.6.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 6.6.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.7. **Será adotado para o envio de lances no pregoão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.**
- 6.8. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos. Encerrado esse prazo o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
 - 6.8.1. Encerrado o prazo de que trata o artigo anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5(cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
 - 6.8.2. Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições de que trata o item 6.8.1, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.





- 6.8.3. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 6.8.1 e 6.8.2, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.8.4. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada.
- 6.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.10. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 6.11. **Classificação:** Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória contendo a classificação final, em ordem crescente de valores, considerando o último preço admitido de cada licitante.
- 6.12. **Empate ficto:** Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas.
- 6.12.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.12.2. A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.12.3. Caso a microempresa e empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.





- 6.12.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.12.5. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.12.6. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 6.13. **Negociação:** O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.
- 6.14. **Aceitabilidade:** Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo, motivadamente, a respeito.
- 6.14.1. A aceitabilidade dos preços será aferida, com base na pesquisa de preço, efetivada na fase interna da licitação, acostada nos autos.
- 6.14.2. Não serão aceitas as propostas que tenham sido apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional e que, não obstante, tenham considerado os benefícios desse regime tributário diferenciado.
- 6.14.3. Na mesma sessão pública, o Pregoeiro solicitará da licitante detentora da melhor oferta o envio, no campo próprio do sistema, da planilha de proposta detalhada, elaborada de acordo com o modelo do **Anexo II** deste Edital, contendo os preços unitários e o novo valor total para a contratação a partir do valor total final obtido no certame.
- 6.14.3.1. A planilha de proposta deverá conter descrição dos itens, observadas as especificações mínimas do Termo de Referência constante do **Anexo I**.
- 6.14.3.2. O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes os esclarecimentos que julgar necessários.
- 6.14.3.3. A critério do Pregoeiro, a sessão pública poderá ser suspensa por até 02 (duas) horas para a apresentação da planilha de proposta em conformidade com o modelo do **Anexo II**.





- 6.14.3.4. Se a licitante detentora da melhor oferta deixar de cumprir a obrigação estabelecida no item 6.8.3, sua proposta não será aceita pelo Pregoeiro.
- 6.15. **Exame das condições de habilitação:** Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado.
- 6.16. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 6.16.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preço global ou unitário simbólico irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 6.17. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema estabelecendo no "chat" prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.17.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.17.2. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 6.18. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 6.19. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.





- 6.20. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade dela.
- 6.21. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 6.22. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 6.23. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.24. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

- 7.1. Divulgado o vencedor ou se for o caso, saneada a irregularidade fiscal o Sistema informará às licitantes, por meio de mensagem automática, que poderão interpor recurso, no prazo 10 minutos para aceitação do preço e 10 minutos para habilitação, por meio eletrônico, utilizando para tanto exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema.
- 7.2. Havendo manifestação indicando intenção em recorrer, na forma indicada no subitem 6.1, o Pregoeiro, por mensagem lançada no sistema, informará aos recorrentes que poderão apresentar as razões de recurso, no prazo de até 3 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública, e às demais licitantes que poderão apresentar contrarrazões, em igual prazo, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação das razões, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, no endereço da unidade promotora da licitação, ou seja, no Departamento de Aquisições e Contratos – DEAC do Comitê Paralímpico Brasileiro - CPB, localizado no Centro de Treinamento Paraolímpico, sito a Rodovia dos Imigrantes, Km 11,5, CEP 04329-000, Vila Guarani, São Paulo, de 2ª a 6ª feira, das 09:00 às 12:00 e das 13:00 às 18:00.
- 7.2.1. As razões de recurso e as contrarrazões serão oferecidas exclusivamente por meio eletrônico, no sítio <http://www.comprasnet.gov.br/>, opção RECURSO, e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver a necessidade, será efetuada mediante protocolo, observados os prazos estabelecidos.





- 7.2.2. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 7.2.3. A falta de interposição na forma prevista no subitem 6.1 importará a decadência do direito de recorrer e o pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.
- 7.3. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.
- 7.4. A adjudicação será feita pelo preço global, considerando a somatória e descrição dos valores unitários que o compõe, conforme detalhamento constante do Termo de Referência.
- 7.5. A(s) vencedora(s) do certame obrigam-se a apresentar, no prazo de até 02 (dois) dias úteis contado da data de adjudicação do objeto, os novos preços unitários com sua composição e o total para a contratação, conforme solicitação do pregoeiro, a partir do valor final obtido no certame.
- 7.5.1. Esses novos preços serão apresentados pela licitante vencedora, em nova planilha com assinatura e deverá ser encaminhada na forma eletrônica, aceita no edital ou diretamente no Departamento de Aquisições e Contratos – DEAC.
- 7.6. Em virtude da indisponibilidade da funcionalidade que possibilitará a manifestação de interesse em compor o cadastro de reserva no sistema Compras.gov.br, os fornecedores interessados em igualar seus preços àqueles apresentados pela empresa vencedora ou manter sua proposta original, respeitando a ordem de classificação, deverão enviar este anexo para o e-mail pregao@cpb.org.br, no prazo estabelecido em sessão pública pelo Pregoeiro.
- 7.6.1. A relação final dos licitantes que manifestaram interesse em igualar seus preços aos da proposta vencedora ou mantiveram sua proposta original será divulgada no site oficial do Comitê Paralímpico Brasileiro, no endereço: <https://cpb.org.br/licitacoes/>.

8. DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

- 8.1. À licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.





- 8.2. A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão e validação da sessão pública ou do certame.

9. DA CONSTITUIÇÃO, DA VALIDADE E DA ADEÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1. Os preços unitários e totais que vigorarão no ajuste serão os ofertados pela licitante que apresentar a proposta comercial mais vantajosa durante a sessão pública do procedimento a que se refere este Edital.
- 9.1.1. O prazo de validade do Sistema de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de assinatura da Ata, podendo ser prorrogado por igual período, inclusive com a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original. O ato de prorrogação da vigência da Ata deverá indicar, expressamente, o quantitativo renovado, com vistas à obtenção de preços e condições vantajosas para o GERENCIADOR, desde que haja anuência das partes.
- 9.1.2. Estes preços devem incluir, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, benefícios, encargos sociais, trabalhistas, fiscais e constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo adequado e perfeito fornecimento do objeto desta licitação, de modo que nenhuma outra remuneração seja devida
- 9.1.3. Os preços ofertados somente poderão ser reajustados após 12 (doze) meses de sua vigência, nos termos previstos na minuta da ata de registro de preço, constante do Anexo VI deste edital, sendo vedado qualquer novo reajuste pelo prazo estipulado.
- 9.2. A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por outras entidades na condição de não participantes, respeitadas os requisitos previstos no artigo 31 do decreto 11.462/23, mediante anuência do órgão GERENCIADOR.
- 9.2.1. As entidades interessadas no registro de preços, quando desejarem, mediante justificativa, deverão consultar o órgão GERENCIADOR da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 9.2.2. Serão observadas as regras de limites e vedações previstas no artigo seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços.
- 9.3. Os fornecedores que assinarem a Ata de Registro de Preços estarão obrigados a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas neste Edital, nos seus anexos e na própria Ata.





- 9.3.1. A existência de preços registrados não obriga o CPB a firmar as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, ficando-lhe facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações e regulamento de aquisições e contratos do CPB, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
- 9.3.2. Quando da necessidade de contratação, o Órgão Participante, por intermédio do gestor da Ata de Registro de Preço por ele indicado, consultará o Órgão Gerenciador para obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.
- 9.4. A estimativa de quantidade, decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços.
- 9.4.1. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes.
- 9.5. Em caso de descumprimento das obrigações que venham a impactar o CPB, a Ata poderá ser rescindida, observadas as sanções cabíveis e garantidos a ampla defesa e o contraditório.

10. DO PRAZO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 10.1. O objeto desta licitação deverá ser executado nos prazos, condições e locais indicados no Termo de Referência, que constitui Anexo I deste Edital, correndo por conta da Detentora todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da prestação dos serviços.
- 10.2. Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto da Ata de Registro de Preços, salvo mediante prévia solicitação da DETENTORA e sob autorização da GERENCIADORA.

11. DOS PAGAMENTOS

- 11.1. O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar do atesto da nota fiscal pelo fiscal e/ou responsável do CPB, acompanhada obrigatoriamente dos documentos de: regularidade fiscal e trabalhista, conforme Regulamento de Aquisições e Contratos - CPB, devendo a retenção ser efetuada, conforme responsabilidade prevista na lei, na fonte dos tributos e contribuições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários em conformidade com a legislação vigente.





- 11.1.1. A discriminação do objeto, valor unitário e total, deverão ser reproduzidos na nota fiscal apresentada para prosseguir nos tramites de liquidação/pagamento.
- 11.1.2. A discriminação dos bens efetivamente entregues deverá ser reproduzida na nota fiscal apresentada para efeito de pagamento, a qual deverá ser encaminhada para o e-mail nf@cpb.org.br.
- 11.1.3. O não envio da nota fiscal para o e-mail nf@cpb.org.br poderá ocasionar atrasos nos tramites de liquidação/pagamento.
- 11.1.4. No caso de constatação de erros ou irregularidades no documento fiscal ou ainda a ausência de documentação, ocorrendo a necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.
- 11.2. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente, de titularidade da empresa e o emissor da nota fiscal, vinculada ao CNPJ.
- 11.3. Quaisquer pagamentos não isentarão a DETENTORA das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação do fornecimento relacionados e descritos no anexo I.
- 11.4. A DETENTORA, fica condicionada à apresentação dos documentos a seguir, para a efetivação do pagamento:
 - 11.4.1. A Nota Fiscal deverá conter também a identificação da Ordem de Início do fornecimento, quando cabível, e o Número da Ata;
 - 11.4.1.1. Na hipótese de existir Nota de Retificação e/ou Nota Suplementar de Ordem de início ou Termo Assinado, cópia(s) desses(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos citados.
 - 11.4.2. Regularidade Fiscal
 - a) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica no site do Ministério da Fazenda;
 - b) Certidão de regularidade perante o FGTS;
 - c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;





- d) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
 - e) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal da sede ou domicílio da licitante que comprove a regularidade de débitos tributários.
 - f) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual da sede ou domicílio da licitante.
- 11.5. O CNPJ da documentação fiscal deverá ser o mesmo da proposta de preço apresentada no respectivo procedimento licitatório, sob pena de rescisão contratual;
- 11.6. O CPB poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela empresa DETENTORA, nos termos deste Edital e seus anexos.
- 11.7. Caso a DETENTORA deixe de manter as condições exigidas para sua habilitação no certame, o presente ajuste poderá ser rescindido e, cumulativamente, será aplicada multa de até 20% sobre o valor da Ata ou da parcela vincenda.
- 11.8. Nenhum pagamento será efetuado na integralidade enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira ou contratual em virtude de penalidade aplicada.
- 11.9. Previamente ao pagamento, o **GERENCIADOR** poderá realizar consulta aos órgãos competentes para ratificar a situação de regularidade da **DETENTORA** relativamente às condições de habilitação exigidas.
- 11.10. Fica ressalvada qualquer alteração futura por parte do Comitê Paralímpico Brasileiro, quanto às normas referentes a pagamento dos fornecedores, mediante prévio comunicado.
- 11.11. Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação dos itens descritos no anexo I.

12. CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- 12.1. As condições do ajuste para formalização da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes constam no Anexo VI – Minuta da Ata de Registro de Preços.
- 12.2. Após a homologação do certame a empresa classificada em primeiro lugar é obrigada a assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estipulado no item 11.3.





- 12.3. O prazo para a apresentação da documentação para a formalização da Ata de Registro de Preços será de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da convocação, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções descritas no item 12 deste edital, devendo a empresa adjudicatária apresentar a seguinte documentação:
- a) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS);
 - b) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
 - c) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal da sede ou domicílio da licitante que comprove a regularidade de débitos tributários.
 - d) Certidão de Regularidade para com a Estadual da sede ou domicílio da licitante que comprove a regularidade de débitos tributários.
 - e) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT);
- 12.4. A Ata deverá ser assinada por representante legal, diretor ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de documento de identificação.
- 12.5. Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o subitem 11.2 por parte de alguma das licitantes vencedoras ou havendo recusa em fazê-lo, fica facultado ao órgão GERENCIADOR proceder nos termos do §2º do artigo 90 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, convocar as licitantes classificadas remanescentes, na ordem de classificação, para, querendo, fazê-lo em igual prazo, obrigatoriamente, nas mesmas condições propostas pela empresa adjudicatária.
- 12.6. A(s) detentora(s) da ata deverão manifestar, por escrito, seu eventual interesse na prorrogação do ajuste, em prazo não inferior a 90 (noventa) dias do término da sua vigência. A inexistência de pronunciamento, dentro desse prazo, dará ensejo ao Gerenciador, a seu exclusivo critério, de promover nova licitação, descabendo à detentora o direito a qualquer recurso ou indenização.
- 12.7. Os atos decorrentes da assinatura da Ata de Registro de Preço se consubstanciarão da notificação, contados a partir da data da notificação da detentora do objeto da licitação para tanto, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, ocasião em que deverá apresentar os documentos elencados no item 11.3, acrescido das seguintes documentações:





- 12.7.1. Indicação do responsável pela fiscalização e execução contratual perante o Comitê Paralímpico Brasileiro - CPB.

13. DAS SANÇÕES

- 13.1. Além das sanções previstas na cláusula nona, da Minuta da Ata de Registro de Preços, Anexo VI, também poderão ser aplicadas à CONTRATADA as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes, assim como as penalidades abaixo elencadas, sendo-lhe sempre assegurada o contraditório e a ampla defesa.
- 13.2. Poderá ser desclassificada, a critério do CPB, a licitante que ensejar o atraso da execução do certame, inclusive em razão de comportamento inadequado de seus representantes, der causa a tumultos durante a sessão pública de pregão ou comportar-se de modo inidôneo, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa mediante prévia notificação.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

- 14.1. Além das obrigações constantes do Anexo I do Edital, cabe a DETENTORA as obrigações previstas na Minuta da Ata, Anexo VI do Edital.

15. DAS OBRIGAÇÕES DO GERENCIADOR

- 15.1. Além das obrigações constantes do Anexo I do Edital, cabe a GERENCIADOR as obrigações previstas na Minuta da Ata de Registro de Preços, Anexo VI do Edital.

16. DA GARANTIA CONTRATUAL

- 16.1. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, da transparência, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 16.2. Das sessões públicas de processamento do Pregão Eletrônico serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio.
- 16.3. O sistema manterá sigilo quanto à identidade das licitantes: para o Pregoeiro, até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta e para os demais participantes, até a etapa de habilitação.





- 16.4. O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados nos sítios eletrônicos www.cpb.org.br e <http://www.comprasnet.gov.br/>.
- 16.5. Até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, solicitar esclarecimentos, informações ou impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico.
- 16.6. A impugnação, assim como os pedidos de esclarecimentos e informações, será formulada, exclusivamente por e-mail no seguinte endereço eletrônico: pregao@cpb.org.br.
- 16.7. As impugnações serão decididas pela autoridade Competente e respondidas pelo subscritor do Edital e os esclarecimentos e informações prestados pelo pregoeiro, no prazo de até 1 (um) dia útil, anterior à data fixada para abertura da sessão pública.
- 16.8. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública.
- 16.9. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, e as questões relativas ao sistema, pelo suporte do "Sistema do Compras Governamental".
- 16.10. Fica a licitante ciente de que a apresentação da proposta implica a aceitação de todas as condições deste Edital e seus anexos, não podendo invocar qualquer desconhecimento dos termos do edital ou das disposições legais aplicáveis a espécie, como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do ajuste.
- 16.11. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o CPB não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 16.12. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.
- 16.13. O ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Federal nº 14.133/2021, demais normas complementares e disposições deste Edital, aplicáveis à execução das avenças e especialmente os casos omissos.
- 16.14. O CPB no interesse da Administração poderá, a qualquer tempo, motivadamente, revogar ou anular, no todo ou em parte a licitação, sem que tenham as licitantes direito a qualquer indenização, observado o disposto no artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.





- 16.15. Com base no artigo 64, da Lei Federal nº 14.133/2021, é facultada à Comissão Julgadora, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 16.16. Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pela Comissão de Licitação, ouvida, se for o caso, as Unidades competentes.
- 16.17. Integrarão o ajuste a ser firmado, para todos os fins, a proposta da **DETENTORA**, a Ata de Julgamento da licitação,
- 16.18. por conter os valores obtidos ao final da etapa de lances, a proposta readequada com as reduções obtidas após a Licitação e o Edital da Licitação, com seus anexos, que o precedeu.
- 16.19. Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de quaisquer das cláusulas do ajuste poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.
- 16.20. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais disciplinando a matéria.
- 16.21. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente do CPB.
- 16.22. Fica desde logo eleito o Foro do Município de São Paulo para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente certame.
- 16.23. Em caso de discordância entre as especificações descritas no Catálogo de Serviços (CATSER), incluindo suas respectivas unidades de medida, e as especificações constantes no Termo de Referência, anexo I do Edital, prevalecerão as especificações técnicas e suas unidades de medida descritas no Termo de Referência, anexo I do Edital.**





16.24. Integram o presente Edital:

- Anexo I** **Termo de Referência;**
- Anexo II** **Modelo de Planilha de Proposta;**
- Anexo III** **Modelo de Declaração – Lei anticorrupção;**
- Anexo IV** **Questionário de *Due Diligence* de Integridade;**
- Anexo V** **Cadastro Reserva da Ata de Registro de Preço;**
- Anexo VI** **Capacidade Operacional;**
- Anexo VII** **Declaração de Visita Técnica;**
- Anexo VII-A** **Declaração de Renúncia de Visita Técnica;**
- Anexo VIII** **Minuta de Ata de Registro de Preços.**

São Paulo, 12 de maio de 2026.

Paulo Vitor Urbano dos Santos
Pregoeiro
Comitê Paralímpico Brasileiro



**ANEXO I****TERMO DE REFERÊNCIA****ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS****1. OBJETO**

Constituição de sistema de registro de preços, em lotes, para a prestação de serviços de exames laboratoriais, de imagem, cardiológicos, ginecológicos, audiológicos e eletrofisiológicos/mecânicos e funcionais.

2. JUSTIFICATIVA DA DEMANDA

- 2.1.** A presente constituição de sistema de registro de preços, em lotes, se faz necessária para garantir a padronização, transparência e economicidade na contratação de serviços de exames laboratoriais, de imagem, cardiológicos, ginecológicos, audiológicos e eletrofisiológicos/mecânicos e funcionais, assegurando o atendimento às demandas dos atletas paralímpicos de forma ágil, eficiente e em conformidade com as normas de licitação vigentes, bem como para otimizar os processos de aquisição e reduzir custos operacionais.
- 2.2.** Com a devida constituição do sistema de registro de preços, em lotes, espera-se haja maior agilidade na contratação de serviços especializados, garantia de preços competitivos e estabilizados por um período determinado, racionalização dos gastos, além da melhoria contínua na qualidade do atendimento prestado aos atletas, assegurando que suas necessidades de saúde sejam atendidas com excelência e prontidão.
- 2.3.** A estimativa da quantidade necessária baseou-se em dados históricos de demandas por exames junto ao Comitê Paralímpico Brasileiro, projeções de atendimento considerando o calendário de competições e treinamentos, além de critérios clínicos que orientam a frequência mínima recomendada para cada tipo de exame, visando assegurar a cobertura adequada às necessidades de saúde dos atletas.
- 2.4.** Atendendo às necessidades do Departamento de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

3. DOS LOTES**3.1. LOTE 1: EXAMES LABORATORIAIS**

- 3.1.1. DESCRITIVO:** Os exames laboratoriais consistem em análises de amostras biológicas (sangue, urina, fezes, saliva e outros fluidos corporais), abrangendo parâmetros fisiológicos, bioquímicos, imunológicos, microbiológicos e genéticos, essenciais para diagnóstico precoce, monitoramento de doenças crônicas ou agudas prevenção de agravos e avaliação do desempenho físico de atletas paralímpicos. Os serviços devem assegurar precisão, confiabilidade e rastreabilidade dos resultados, em conformidade com as normas técnicas vigentes, incluindo biossegurança e controle de qualidade, conforme exigido pelos órgãos reguladores. O escopo abrange coleta, processamento, análise e emissão de laudos, garantindo agilidade, confidencialidade e integridade das amostras e dados.

3.1.2. QUANTIDADE ESTIMADA DOS EXAMES LOTE 1:

LOTE 1			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QTD
1	Ácido Ascórbico	Unidade	10
2	Ácido Fólico	Unidade	300
3	Ácido Láctico (lactato)	Unidade	90
4	Ácido úrico	Unidade	185





5	ACTH	Unidade	10
6	Aldosterona	Unidade	10
7	Aldosterona e atividade de renina plasmática	Unidade	10
8	Anti - HCV	Unidade	225
9	Anti - HIV 1 e 2	Unidade	225
10	Anti- HBsAg	Unidade	225
LOTE 1			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QTD
11	Anti-HBc	Unidade	225
12	Beta Caroteno	Unidade	10
13	Bilirrubina Total e Frações	Unidade	185
14	Calcio	Unidade	185
15	Calcio ionizado	Unidade	10
16	Calcio total	Unidade	10
17	Coagulograma	Unidade	10
18	Cortisol	Unidade	540
19	CPK (CK)	Unidade	540
20	Creatinina	Unidade	560
21	Cromo	Unidade	10
22	D-Dímero	Unidade	10
23	Desidrogenase Láctica - LDH	Unidade	60
24	Estradiol	Unidade	15
25	Ferritina	Unidade	600
26	Ferro	Unidade	600
27	Fosfatase Alcalina	Unidade	185
28	FSH	Unidade	10
29	Gama GT	Unidade	185
30	Glicemia em jejum	Unidade	560
31	Grupo sanguíneo ABO fator RH	Unidade	10





32	HBsAg	Unidade	225
33	Hemoglobina Glicada (HbA1C)	Unidade	560
34	Hemograma Completo	Unidade	600
35	Homocisteína	Unidade	185
36	IGF 1 (somatomedina c)	Unidade	60
37	Insulina	Unidade	185
38	LH	Unidade	10
39	Magnésio	Unidade	410
40	Metanefrinas urinárias e plasmáticas	Unidade	10
41	PCR ultrasensível	Unidade	80
42	Peptídeo natriurético BNP/PROBNP	Unidade	10
43	Perfil lipídico	Unidade	600
44	Potássio	Unidade	260
45	Progesterona	Unidade	15
46	Prolactina	Unidade	15
47	Proteína C Reativa	Unidade	60
48	Proteínas Totais e Frações	Unidade	260
49	PTH	Unidade	185
50	PTH sérico	Unidade	10
51	Saturação da Transferrina	Unidade	600
52	SHBG	Unidade	150
53	Sódio	Unidade	260
54	Sorologia para Chagas	Unidade	10
LOTE 1			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QTD
55	T3	Unidade	60
56	T3 Livre	Unidade	60
57	T4 Livre	Unidade	600
58	Testosterona	Unidade	450





59	Testosterona Livre	Unidade	450
60	TGO	Unidade	635
61	TGP	Unidade	635
62	Triglicérides	Unidade	635
63	Troponina	Unidade	10
64	TSH	Unidade	375
65	Ureia	Unidade	600
66	Urina Tipo I	Unidade	375
67	Urocultura	Unidade	10
68	VDRL (fta-abs)	Unidade	225
69	Vitamina A	Unidade	335
70	Vitamina B12	Unidade	410
71	Vitamina D	Unidade	635
72	Zinco	Unidade	410

3.1.3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços deverão ser executados, atendendo as especificações a seguir:

3.1.3.1. **Abrangência:** As especificações aplicam-se a todas as coletas de exames laboratoriais realizadas, seja nas dependências do Centro de Treinamento do Comitê Paralímpico Brasileiro (coleta interna) ou em unidades externas da detentora para prestação de serviço exames laboratoriais (coleta externa), conforme solicitação do Departamento de Saúde do Comitê Paralímpico Brasileiro (CPB).

3.1.3.2. Requisitos Gerais para a Coleta de Amostras (Coleta Interna):

- **Agendamento:** A detentora deverá disponibilizar um sistema de agendamento flexível para as coletas internas, com comunicação junto ao Departamento de Saúde do CPB, para a definição de dias e horários para a coleta das amostras.
- **Estrutura Física:** O CPB disponibilizará um espaço adequado para a realização das coletas, com cadeiras, pia com água corrente, ponto de energia elétrica e ambiente climatizado.
- **Pontualidade:** Rigor no cumprimento dos horários agendados para não interferir na rotina de treinamento dos atletas.
- **Identificação do Paciente:** A identificação do paciente deve ser rigorosa, utilizando no mínimo dois identificadores (nome completo e data de nascimento ou CPF). Todas as amostras devem ser identificadas no momento da coleta, na presença do paciente do paciente, com etiquetas legíveis contendo nome completo do paciente, data e hora da coleta, e tipo de amostra.
- **Preparação do Paciente:** A detentora deverá fornecer orientações claras e detalhadas aos pacientes sobre o preparo necessário para cada exame (jejum, restrições alimentares, uso de medicamentos etc.) com antecedência mínima de 24 horas da coleta.
- **Material de Coleta:** A detentora deve disponibilizar todos os materiais necessários para a coleta (seringas, agulhas, tubos a vácuo com aditivos apropriados, garrotes, algodão, álcool 70%, curativos, luvas descartáveis etc.), devidamente esterilizados e dentro do prazo de validade.





- **Profissionais Habilitados:** A coleta de amostras deve ser realizada por profissionais de saúde qualificados e habilitados, devidamente registrados no conselho de classe, com comprovada experiência em coleta de sangue e outros materiais biológicos.
- **Biossegurança:** Todos os procedimentos de coleta devem seguir rigorosamente as normas de biossegurança da ANVISA, incluindo o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados (luvas, jalecos, óculos de proteção etc.) e o descarte correto de materiais perfurocortantes em coletores específicos.
- **Descarte de Resíduos:** O descarte de todos os resíduos biológicos e perfuro cortantes deverá ser realizado de acordo com as normas da RDC ANVISA nº 222/2018 e RDC ANVISA nº 306/2004, sob responsabilidade da detentora.

3.1.3.3. **Requisitos Gerais para a Coleta de Amostras (Coleta Externa):**

- **Localização:** A detentora deverá dispor de unidades de coleta com fácil acesso e boa infraestrutura nas proximidades do Centro de Treinamento Paralímpico Brasileiro (CTPB) ou em locais de fácil deslocamento para os atletas paralímpicos.
- **Horário de Atendimento:** As unidades de coleta devem oferecer horários de atendimento flexíveis, incluindo opções para coletas em período da manhã, e, se possível, agendamento prioritário para atletas do CPB.
- **Conforto e Privacidade:** As unidades devem oferecer ambiente confortável e com privacidade para a realização das coletas.

3.1.3.4. **Prazos de Entrega de Resultados:**

- Os resultados dos exames deverão ser entregues no prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas), via sistema online seguro, com acesso individualizado para cada atleta e para equipe de saúde do CPB.

3.1.3.5. **Sistema de Gestão de Informações:**

- **Acesso Online Seguro:** Aos resultados dos exames para os atletas e para a equipe de saúde do CPB, mediante credenciais individuais.
- **Segurança da Informação:** Garantia da confidencialidade e segurança dos dados dos atletas, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

3.1.3.6. **Segurança:**

- Descrição dos protocolos de segurança adotados pela detentora para garantir a segurança dos pacientes e profissionais durante os exames (utilização de equipamentos de proteção individual, controle de acesso à sala de exames etc.).
- Informação sobre o sistema de gerenciamento de riscos e plano de emergência da detentora (clínica ou hospital).

3.1.3.7. **Responsabilidade Social e Ambiental:**

- Descrição das práticas de responsabilidade social e ambiental adotadas pela detentora, como descarte adequado de resíduos, economia de energia e água, e ações de apoio à comunidade.

3.1.4. **LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:**

- 3.1.4.1. O objeto desta licitação, será executado, prioritariamente, nas dependências do Centro de Treinamento Paralímpico Brasileiro, sito a Rodovia Imigrantes, Km 11,5, CEP 04329-000, Vila Guarani, São Paulo/SP, prioritariamente no período da manhã; ou excepcionalmente em uma das unidades de coleta da detentora.

3.2. **LOTE 2: EXAMES DE IMAGEM**

- 3.2.1. **DESCRIPTIVO:** Os exames de imagem consistem em procedimentos diagnósticos que empregam tecnologias avançadas para capturar, processar e reproduzir visualmente estruturas internas do corpo humano, permitindo a identificação precisa de alterações anatômicas, funcionais ou patológicas. Esses exames são essenciais para o acompanhamento de saúde dos atletas paralímpicos, viabilizando o diagnóstico precoce de lesões musculoesqueléticas e fraturas, o monitoramento da





evolução de tratamentos, a prevenção de agravos decorrentes do treinamento intensivo e o planejamento de intervenções cirúrgicas ou terapêuticas. Os exames devem assegurar a qualidade e a agilidade no atendimento aos atletas, garantindo a disponibilidade de recursos diagnósticos precisos e atualizados. A execução deverá seguir padrões e técnicos e éticos, com equipamentos adequados e profissionais qualificados, de modo a contribuir para a manutenção da saúde e do desempenho esportivo dos paratletas brasileiros.

3.2.2. QUANTIDADE ESTIMADA DOS EXAMES LOTE 2:

LOTE 2			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QTD
1	Angiotomografia de aorta abdominal	Unidade	2
2	Angiotomografia de aorta torácica	Unidade	5
3	Artro - Ressonância Magnética RM (incluir a punção articular) - por articulação	Unidade	5
4	Artro - Tomografia Computadorizada TC (esternoclavicular ou ombro ou cotovelo ou punho ou sacroílica ou coxofemoral ou joelho ou tornozelo ou pé) -unilateral	Unidade	5
5	Cintilografia do miocárdio perfusão - estresse farmacológico	Unidade	60
6	Cintilografia do miocárdio perfusão - estresse físico	Unidade	5
7	Cintilografia óssea	Unidade	5
8	Densitometria óssea	Unidade	5
9	Doppler arterial e venoso de MMII	Unidade	10
10	Doppler arterial e venoso de MMSS	Unidade	10
11	Doppler colorido de aorta e artérias renais	Unidade	5
12	Doppler colorido de vasos cervicais arteriais (carótidas e vertebrais)	Unidade	5
13	Doppler colorido transcraniano ou transfontanela	Unidade	3
14	Ecodopplercardiograma com estresse farmacológico/estresse físico	Unidade	20
15	Ecodopplercardiograma transesofágico	Unidade	5
16	Ecodopplercardiograma transtorácico	Unidade	100
17	Endoscopia digestiva alta com biópsia	Unidade	5
18	Radiografia Digital - Antebraço direito e esquerdo	Unidade	5
19	Radiografia Digital - Articular sacroílica	Unidade	5
20	Radiografia Digital - Bacia	Unidade	5
21	Radiografia Digital - Braço direito e esquerdo	Unidade	5
22	Radiografia Digital - Clavícula direito e esquerdo	Unidade	5





23	Radiografia Digital - Coluna lombar	Unidade	5
24	Radiografia Digital - Coluna torácica	Unidade	5
25	Radiografia Digital - Coluna torácica cervical	Unidade	5
26	Radiografia Digital - Cotovelo	Unidade	5
27	Radiografia Digital - Coxa	Unidade	5
28	Radiografia Digital - Mão ou quirodáctilos	Unidade	5
29	Radiografia Digital - Patela direito e esquerdo	Unidade	5
30	Radiografia Digital - Perna	Unidade	5
31	Radiografia Digital - Punho direito e esquerdo	Unidade	5
32	Radiografia Digital - Tórax	Unidade	5
33	Ressonância Magnética RM - Abdome superior (fígado, pâncreas, baço, rins, suprarrenais, retroperitônio)	Unidade	5
34	Ressonância Magnética RM - Articulação temporomandibular (bilateral)	Unidade	5
35	Ressonância Magnética RM - Articular (por articulação)	Unidade	100
36	Ressonância Magnética RM - Bacia (articulações sacroílica)	Unidade	5
37	Ressonância Magnética RM - Coluna cervical ou dorsal ou lombar	Unidade	20
38	Ressonância Magnética RM - Coração - morfológico e funcional (com ou sem perfusão, viabilidade miocárdica e estresse)	Unidade	10
39	Ressonância Magnética RM - Coxa (unilateral)	Unidade	50
LOTE 2			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QTD
40	Ressonância Magnética RM - Crânio	Unidade	5
41	Ressonância Magnética RM - Mão	Unidade	10
42	Ressonância Magnética RM - Membro superior unilateral	Unidade	10
43	Ressonância Magnética RM - Órbita bilateral	Unidade	5
44	Ressonância Magnética RM - Pé (antepé)	Unidade	10
45	Ressonância Magnética RM - Pelve (não inclui articulações coxofemorais)	Unidade	5
46	Ressonância Magnética RM - Perna (Unilateral)	Unidade	10
47	Ressonância Magnética RM - Plexo braquial (desfiladeiro torácico) ou lombossacral (não inclui coluna cervical ou lombar)	Unidade	5
48	Ressonância Magnética RM - Sela túrcica (hipófise)	Unidade	5





49	Ressonância Magnética RM - Tórax	Unidade	5
50	Tomografia Computadorizada TC - Segmento apendicular (braço ou antebraço ou mão ou coxa ou perna ou pé) - unilateral	Unidade	5
51	Tomografia Computadorizada TC - Ossos Longos	Unidade	5
52	Tomografia Computadorizada TC - Abdome superior	Unidade	5
53	Tomografia Computadorizada TC - Abdome total (abdome superior, pelve e retroperitônio)	Unidade	5
54	Tomografia Computadorizada TC - Angiotomografia coronariana	Unidade	20
55	Tomografia Computadorizada TC - Articulação (esternoclavicular ou ombro ou cotovelo ou punho ou sacrílicas ou coxofemoral ou joelho ou tornozelo ou pé) - unilateral	Unidade	5
56	Tomografia Computadorizada TC - Articulações temporomandibulares	Unidade	5
57	Tomografia Computadorizada TC - Articular dinâmica	Unidade	5
58	Tomografia Computadorizada TC - Coluna - segmento adicional	Unidade	5
59	Tomografia Computadorizada TC - Coluna cervical ou dorsal ou lombossacra (até 3 segmentos)	Unidade	5
60	Tomografia Computadorizada TC - Crânio ou sela túrcica ou órbitas	Unidade	5
61	Tomografia Computadorizada TC - Dental (dentascan)	Unidade	5
62	Tomografia Computadorizada TC - Escanometria digital	Unidade	5
63	Tomografia Computadorizada TC - Face ou seios da face	Unidade	5
64	Tomografia Computadorizada TC - Mandíbula	Unidade	5
65	Tomografia Computadorizada TC - Mastoides ou orelhas	Unidade	5
66	Tomografia Computadorizada TC - Maxilar	Unidade	5
67	Tomografia Computadorizada TC - Multifase (dinâmica)	Unidade	5
68	Tomografia Computadorizada TC - Pelve ou bacia	Unidade	5
69	Tomografia Computadorizada TC - Pescoço (partes moles, laringe, tireoide, faringe e glândulas salivares)	Unidade	5
70	Tomografia Computadorizada TC - Punção para introdução de contraste (acrescentar o exame de base)	Unidade	5
71	Tomografia Computadorizada TC - Reconstrução tridimensional de qualquer órgão ou estrutura - acrescentar ao exame de base	Unidade	5
72	Tomografia Computadorizada TC - Tórax	Unidade	5
73	Tomografia Computadorizada TC - Vias urinárias (Urotomografia)	Unidade	5





74	Ultrassonografia USG Abdômen total	Unidade	10
75	Ultrassonografia USG Aparelho Urinário	Unidade	10
LOTE 2			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QTD
76	Ultrassonografia USG Coxa direita e esquerda	Unidade	10
77	Ultrassonografia USG Doppler cervical	Unidade	10
78	Ultrassonografia USG Mamas	Unidade	10
79	Ultrassonografia USG Partes Moles	Unidade	10
80	Ultrassonografia USG Pélvico (Transvaginal)	Unidade	20
81	Ultrassonografia USG Tireoide	Unidade	10

3.2.3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços deverão ser executados, atendendo as especificações a seguir:

- 3.2.3.1. **Serviços:** A prestação de serviços visa a realização de um amplo espectro de exames de imagem e diagnóstico por imagem – descritos na planilha do LOTE 2 – para atender às necessidades do Departamento de Saúde do Centro de Treinamento do Comitê Paralímpico Brasileiro. Esses serviços são essenciais para avaliação diagnóstica de condições musculoesqueléticas, cardiovasculares, neurológicas, e outras patologias, permitindo a identificação precisa de lesões, o monitoramento da reabilitação e a otimização do desempenho esportivo dos atletas. Os exames deverão ser realizados com os protocolos específicos para avaliação de atletas, garantindo imagens de alta qualidade, alta resolução e relatórios detalhados para o suporte completo à equipe de saúde do Comitê Paralímpico Brasileiro.

3.2.3.2. Profissionais Habilitados:

A detentora deverá disponibilizar uma equipe técnica composta por profissionais devidamente qualificados e habilitados para a realização dos exames de imagem, conforme as seguintes exigências:

- Responsabilidade Técnica: A detentora deverá possuir um Responsável Técnico (RT) médico, com especialização comprovada em Radiologia e Diagnóstico por Imagem ou Medicina Nuclear, e registro ativo no Conselho Regional de Medicina (CRM).
- Médicos: O corpo clínico deve ser composto por médicos especialistas com CRM ativo, incluindo:
 - Radiologistas: Profissionais com título de especialista em Radiologia e Diagnóstico por Imagem, emitido pelo colégio Brasileiro de Radiologia (CBR) ou reconhecido por este.
 - Médico nuclear para emissão e supervisão dos laudos dos exames de cintilografia.
 - Médico gastroenterologista para realização da Endoscopia Digestiva Alta com Biópsia.
 - Ultrassonografistas: Para realização de exames de ultrassonografia e ultrassonografia com doppler (incluindo arterial e venoso de MMII, MMSS, aorta, e artérias renais, vasos cervicais arteriais, transcraniano ou transfontanela), a detentora deverá dispor de médicos com especialização comprovada na área e registro ativo no CRM.
 - Especialista em Densitometria Óssea: O laudo da densitometria óssea deverá ser emitido por médico com especialização em densitometria e registro ativo no CRM.
- Técnicos em Radiologia: Os profissionais responsáveis pela operação dos equipamentos de imagem, como tomografia computadorizada (TC) e ressonância magnética (RM), deverão possuir





formação técnica específica em Radiologia e registro ativo no respectivo conselho de classe, como o Conselho Regional de Técnicos de Radiologia (CRTR).

- Enfermeiros: Profissionais com registro ativo no Conselho Regional de Enfermagem (COREN), responsáveis pela assistência direta ao paciente, incluindo preparo, administração de medicamentos e contraste, monitoramento de sinais vitais além de atuar na recuperação pós-procedimento.
- Técnicos de Enfermagem: Profissionais com registro ativo no Conselho Regional de Enfermagem (COREN), que atuarão sob a supervisão do enfermeiro, prestando assistência aos pacientes antes, durante e após os exames, garantindo o conforto e a segurança no ambiente de diagnóstico por imagem e endoscopia.

É mandatório que todos os profissionais atuem em estrita observância às normas técnicas, éticas e de biossegurança aplicáveis, garantindo a excelência e a confiabilidade dos serviços prestados. A detentora será a única responsável pela qualificação, capacitação e supervisão técnica de sua equipe.

3.2.4. FORMAS DE EXECUÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

3.2.4.1. Agendamento e autorização:

- A detentora deverá disponibilizar um sistema informatizado ou canal direto (telefone/e-mail/WhatsApp/plataforma on-line) para o agendamento dos exames.
- O encaminhamento para os exames será realizado pelo Departamento de Saúde do Centro de Treinamento Paralímpico Brasileiro (CTPB), respeitando critérios clínicos e protocolos internos.
- A autorização dos exames deverá ocorrer em até 24 horas após a solicitação e a realização do exame em até 48 horas após a autorização (exceto em casos de urgência, em que o prazo para a autorização e a realização do exame não deverão exceder 12 horas), garantindo agilidade na assistência aos atletas.

3.2.4.2. Realização dos Exames:

- Para todos os exames, a detentora deve assegurar um ambiente acessível, atendendo às necessidades de atletas com deficiências físicas, garantindo conforto e segurança.
- A realização dos exames deverá seguir os protocolos de segurança e qualidade, incluindo a utilização de meios de contraste e/ou radiotraçadores quando indicados, sob supervisão, médica e de enfermagem, constante.
- O prazo máximo para disponibilização dos laudos e imagens deverá ser de até 48h para exames sem urgência e de até 12h para casos urgentes quando solicitados pelo CPB.
- Os laudos deverão ser assinados por médicos (radiologistas, nucleares, ultrassonografistas e gastroenterologista) especializados, devidamente registrados no Conselho Regional de Medicina (CRM).
- Os resultados dos exames deverão ser entregues no prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas), via sistema online seguro, com acesso individualizado para cada atleta e para equipe de saúde do CPB, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).
- Os resultados dos exames (laudos) deverão ser disponibilizados, obrigatoriamente, em português e inglês.
- **Imagens e Dados Brutos** armazenados em:
 - **Formato DICOM.**
 - **Sistemas PACS.**

3.2.4.3. Acesso Remoto:

- Via Sistema online seguro, com acesso individualizado para cada atleta e para a equipe do Departamento de Saúde do Comitê Paralímpico Brasileiro, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de dados (LGPD).

3.2.4.4. Certificações e Manutenções:

- Todos os equipamentos devem possuir certificação pela ANVISA e INMETRO, com:





- Calibração semestral, conforme normas ABNT NBR IEC 60601 e ISO 13485.
- Manutenção preventiva e corretiva registrada em plano anual, executada por técnicos autorizados pelos fabricantes.

3.2.4.5. **Sistema de Gestão de Informações**

- Acesso Online Seguro: Aos resultados dos exames para os atletas e para a equipe de saúde do CPB, mediante credenciais individuais.
- Segurança da Informação: Garantia da confidencialidade e segurança dos dados dos atletas, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

3.2.4.4. **Local e Horários para atendimento:**

- A detentora deve estar localizada ou possuir filial na cidade de São Paulo/SP, para realização dos exames; com atendimento de segunda a sábado, com flexibilidade de horários (07h às 21h) para atender a demanda dos atletas.

3.2.4.5. **Atendimento diferenciado para atletas:**

- A detentora deverá disponibilizar horários flexíveis e prioridade no atendimento, considerando as rotinas de treinamentos e competições dos atletas.
- O local de atendimento deverá ser acessível e adequado para receber atletas com deficiência, seguindo as normas de acessibilidade e segurança.
- A detentora deverá garantir que os profissionais responsáveis pela realização dos exames sejam qualificados e experientes em exames de imagem, e capacitados para lidar com as especificidades dos atletas paralímpicos, incluindo posicionamento adequado e acessibilidade aos equipamentos.

3.2.4.6. **Garantia de Qualidade e Conformidade:**

- A detentora deverá possuir certificações de qualidade e estar devidamente regularizada junto aos órgãos sanitários competentes (ANVISA, Vigilância Sanitária).
- A execução dos exames de imagem listados no Lote 2, incluindo Angiotomografia, Artro-RM, Cintilografia, Densitometria Óssea, Ecodopplercardiograma, Endoscopia, Potencial Evocado, Ressonância Magnética (RM) de diversas partes do corpo, exames de Radiografia Digital (RX), Tomografia Computadorizada (TC) e Ultrassonografia (USG), deve seguir as diretrizes do Colégio Brasileiro de Radiologia (CBR) e padrões internacionais para garantir a acurácia diagnóstica, a segurança dos atletas e usuários, e a confiabilidade dos resultados.

3.2.4.7. **Monitoramento e Avaliação do Serviço:**

- O desempenho da detentora será monitorado por meio de indicadores de qualidade como tempo médio de agendamento e realização dos exames; conformidade dos laudos e qualidade das imagens e satisfação dos usuários (atletas, médicos, equipe multidisciplinar e comissão técnica).
- Relatórios periódicos deverão ser enviados ao Departamento de Saúde do CTPB para avaliação contínua da prestação do serviço.

3.2.4.10. **Segurança:**

- Descrição dos protocolos de segurança adotados pela detentora para garantir a segurança dos pacientes e profissionais durante os exames (utilização de equipamentos de proteção individual, controle de acesso à sala de exames etc.).
- Informação sobre o sistema de gerenciamento de riscos e plano de emergência da detentora (clínica ou hospital).

3.2.4.9. **Responsabilidade da Detentora:**

- Manter suporte técnico para esclarecimento de dúvidas sobre os laudos e exames; garantir sigilo e segurança das informações dos pacientes, conforme a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD - Lei nº 13.709/2018) e disponibilizar equipe médica e técnica para eventuais esclarecimentos junto ao Departamento de Saúde do Comitê Paralímpico Brasileiro.
- A implementação desses critérios garantirá um serviço eficiente e de alta qualidade para os atletas, contribuindo para um atendimento adequado e a manutenção da saúde dos atletas.





3.2.4.12. Responsabilidade Social e Ambiental:

- Descrição das práticas de responsabilidade social e ambiental adotadas pela detentora, como descarte adequado de resíduos, economia de energia e água, e ações de apoio à comunidade.

3.2.5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS EQUIPAMENTOS:

3.2.5.1. Ressonância Magnética Tradicional

- Campo magnético mínimo de 1,5 Tesla, com capacidade para aquisição de imagens em alta resolução e múltiplos planos.
- Equipamento apto a realizar exames de alta complexidade, incluindo estudos de neuroimagem, avaliação musculoesquelética, cardíaca (com perfusão e viabilidade miocárdica), abdominal e estudos articulares.
- Capacidade para realização de estudos detalhados de articulações.
- Software específico para processamento de imagens de Artro-RM.
- Sistema de software avançado para reconstrução de imagens em 3D, pós-processamento dinâmico e aplicação de técnicas como difusão, espectroscopia e Angio-RM.
- Bobinas dedicadas para articulações, coluna, crânio e membros, garantindo alta resolução espacial.
- Sistema de armazenamento e compartilhamento de imagens em formato DICOM, integrado a redes PACS.
- Certificação vigente pela ANVISA e INMETRO, com manutenção preventiva e corretiva regular e calibração periódica conforme normas nacionais e internacionais, garantindo conformidade com normas de segurança e desempenho.

3.2.5.2. Ressonância Magnética de Campo Aberto

- Equipamento de campo aberto, com capacidade para atender pacientes com sobrepeso, obesidade (com suporte para pacientes de até 250 kg) e portadores de claustrofobia ou mobilidade reduzida.
- Configuração de campo magnético mínimo de 0,3 Tesla, com qualidade de imagem adequada para diagnósticos precisos.
- Equipamento apto a realizar exames de alta complexidade, incluindo estudos de neuroimagem, avaliação musculoesquelética, cardíaca (com perfusão e viabilidade miocárdica), abdominal e estudos articulares.
- Plataforma de software dedicada para processamento de imagens em tempo real, incluindo reconstruções multiplanares e ajustes de contraste.
- Design ergonômico que permita maior conforto e acessibilidade ao paciente durante o exame.
- Sistema de armazenamento e compartilhamento de imagens em formato DICOM, integrado a redes PACS.
- Certificação vigente pela ANVISA e INMETRO, com manutenção preventiva e corretiva regular e calibração periódica conforme normas nacionais e internacionais, garantindo conformidade com normas de segurança e desempenho.

3.2.5.3. Tomógrafo Computadorizado (TC) Multidetectors ou Multislice

- Mínimo de 64 canais, com capacidade para aquisição de imagens em alta velocidade e resolução espacial.
- Tecnologia para angiotomografias (coronarianas, aorta torácica/abdominal), estudos dinâmicos e reconstruções 3D, incluindo avaliação cardíaca (score de cálcio e coronariografia).
- Capacidade para realização de exames de alta complexidade, incluindo exames de crânio, abdome, pelve, coluna e tórax.
- Capacidade para exames articulares detalhados.
- Resolução temporal $\leq 0,35$ segundos para exames cardíacos e dinâmicos.





- Recurso de injeção de contraste com sincronismo cardíaco para estudos vasculares precisos.
- Software para dosimetria otimizada e protocolos de baixa radiação, e algoritmos para reconstrução de imagens em 3D.
- Software com alta resolução espacial para avaliação de estruturas articulares.
- Acessórios para punção guiada e Arthro-TC articular.
- Certificação para manuseio e descarte de materiais radioativos em conformidade com a Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN) e ANVISA.
- Sistema de armazenamento e compartilhamento de imagens em formato DICOM, integrado a redes PACS.
- Certificação vigente pela ANVISA e INMETRO, com manutenção preventiva e corretiva regular e calibração periódica conforme normas nacionais e internacionais, garantindo conformidade com normas de segurança e desempenho.

3.2.5.4. **Aparelho de Ultrassom Convencional e com Doppler**

- Transdutores multifrequenciais (linear, convexo, setorial e endocavitário) para avaliação de tecidos superficiais, abdominais, musculoesqueléticos e vasculares.
- Doppler colorido e espectral de alta sensibilidade, com ajuste de PRF (*Pulse Repetition Frequency*) para avaliação de fluxos arteriais e venosos e elastografia.
- Módulo de Doppler colorido para estudos vasculares, como Doppler arterial e venoso de MMII e MMSS.
- Sistema de armazenamento e compartilhamento de imagens em formato DICOM, integrado a redes PACS.
- Certificação vigente pela ANVISA e INMETRO, com manutenção preventiva e corretiva regular e calibração periódica conforme normas nacionais e internacionais, garantindo conformidade com normas de segurança e desempenho.

3.2.5.5. **Densitômetro Ósseo (DXA)**

- Equipamento de densitometria óssea com tecnologia por dupla emissão de raios-X (DXA) com software para análise e avaliação de densidade mineral óssea e composição corporal.
- Precisão $\leq 1\%$ para diagnóstico de osteoporose e monitoramento terapêutico.
- Precisão de até $0,1 \text{ g/cm}^2$, com software para análise para análise e avaliação de densidade mineral óssea e composição corporal.
- Software atualizado para análise de risco de fratura e acompanhamento de tratamento.
- Certificação pela IOM (*International Organization for Standardization*).
- Sistema de armazenamento e compartilhamento de imagens em formato DICOM, integrado a redes PACS.
- Certificação vigente pela ANVISA e INMETRO, com manutenção preventiva e corretiva regular e calibração periódica conforme normas nacionais e internacionais, garantindo conformidade com normas de segurança e desempenho.

3.2.5.6. **Radiografia Digital**

- Sistemas DR (*Digital Radiography*) com detectores planos, resolução mínima de $3,5 \text{ lp/mm}$ e ajuste automático.
- Posicionadores para exames articulares, coluna e membros, com capacidade para escanometria.
- Sistema de radiologia digital com detector de painel plano (*flat panel detector*) de alta sensibilidade.
- Software de processamento de imagem com ferramentas de pós-processamento, medição e armazenamento.
- Certificação para manuseio e descarte de materiais radioativos em conformidade com a Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN) e ANVISA.





- Sistema de armazenamento e compartilhamento de imagens em formato DICOM, integrado a redes PACS.
- Certificação vigente pela ANVISA e INMETRO, com manutenção preventiva e corretiva regular e calibração periódica conforme normas nacionais e internacionais, garantindo conformidade com normas de segurança e desempenho.

3.2.5.7. **Cintilografia (Gamma Câmera)**

- Câmara de duplo cabeçote com colimadores de alta resolução para estudos ósseos, miocárdicos e de perfusão.
- Sistema SPECT/CT acoplado para correlação anatômica e fusão de imagens.
- Sistema de processamento de imagens com software para reconstrução 3D e análise quantitativa.
- Certificação para manuseio e descarte de materiais radioativos em conformidade com a Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN) e ANVISA.
- Sistema de armazenamento e compartilhamento de imagens em formato DICOM, integrado a redes PACS.
- Certificação vigente pela ANVISA e INMETRO, com manutenção preventiva e corretiva regular e calibração periódica conforme normas nacionais e internacionais, garantindo conformidade com normas de segurança e desempenho.

3.2.5.8. **Endoscópio**

- Videoendoscópio flexível de alta definição (HD) ou superior, com resolução mínima de 1920 x 1080 pixels, garantindo visualização detalhada da mucosa esofagogastroduodenal.
- Sistema de iluminação por LED ou xenônio, com ajuste automático de intensidade para otimização da imagem em diferentes condições anatômicas.
- Canal operatório de diâmetro mínimo de 2,8 mm, compatível com pinças de biópsia e outros instrumentos terapêuticos.
- O equipamento deve incluir acessórios para biópsia.
- Unidade de processamento com sistema de insuflação e lavagem integrado.
- Tecnologia de imagem avançada, como *Narrow-Band Imaging* (NBI) ou equivalente, para realce de padrões vasculares e lesões precursoras.
- Esterilização compatível com protocolos de alto nível (como glutaraldeído ou peróxido de hidrogênio), garantindo segurança no reprocessamento.
- Certificação pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e conformidade com as diretrizes da Sociedade Brasileira de Endoscopia Digestiva (SOBED).
- Sistema de armazenamento e compartilhamento de imagens em formato DICOM, integrado a redes PACS.
- Certificação vigente pela ANVISA e INMETRO, com manutenção preventiva e corretiva regular e calibração periódica conforme normas nacionais e internacionais, garantindo conformidade com normas de segurança e desempenho.
- Certificação vigente pela ANVISA/INMETRO, com manutenção preventiva e corretiva regular, calibração periódica e conformidade com normas internacionais de segurança elétrica (IEC 60601) e desempenho (AAN/CNS), garantindo manutenção das normas de segurança e desempenho.

3.2.6. **LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:**

3.2.6.1. O objeto desta licitação, será executado na cidade de São Paulo/SP, sendo assim a detentora deverá localizar-se ou possuir filial em São Paulo/SP, para realização dos exames, considerando a acessibilidade para o atendimento do atletas com diferentes necessidades e condições físicas, bem como flexibilidade de datas e horários para atender a demanda dos atletas.

3.3. **LOTE 3: EXAMES CARDIOLÓGICOS**

3.3.1. **DESCRIPTIVO:** Os exames cardiológicos consistem em procedimentos diagnóstico e de monitoramento contínuo essenciais para avaliar a estrutura, função e desempenho cardiovascular de





atletas paralímpicos, submetidos a demandas fisiológicas intensas. Estes exames visam prevenir eventos súbitos, rastrear cardiopatias congênitas ou adquiridas que possam limitar a prática esportiva, otimizar o desempenho físico por meio da análise da resposta cardiovascular ao esforço e cumprir protocolos internacionais de avaliação médica. Os exames devem ser executados por cardiologistas, utilizando equipamentos de última geração, calibrados e validados conforme normas da Sociedade Brasileira de Cardiologia (SBC) e diretrizes internacionais (ESC, AHA).

3.3.2. QUANTIDADE ESTIMADA DOS EXAMES LOTE 3:

LOTE 3			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QTD
1	Eletrocardiograma - ECG EM REPOUSO COM LAUDO	Unidade	05
2	HOLTER 24h	Unidade	35
3	MAPA 24h	Unidade	35
4	TILT-TEST	Unidade	05

3.3.3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços deverão ser executados, atendendo as especificações a seguir:

3.3.3.1. **Serviços:** A prestação de serviços visa à realização de exames cardiológicos para atender às necessidades do Departamento de Saúde do CTPB. Esses serviços são essenciais para avaliação diagnóstica de condições cardiovasculares, permitindo a identificação precisa de arritmias, isquemias, distúrbios da pressão arterial e disfunções autonômicas. A realização desses exames é fundamental para o monitoramento da saúde cardiovascular dos atletas, o ajuste de treinamentos e a otimização de seu desempenho esportivo. Os exames deverão ser realizados com protocolos específicos para a avaliação das atletas paralímpicas, garantindo a obtenção de dados de alta qualidade, precisão diagnóstica e relatórios detalhados para o suporte completo à equipe de saúde do Comitê Paralímpico Brasileiro, em estrita observância às diretrizes da Sociedade Brasileira de Cardiologia (SBC) e regulamentações da ANVISA.

3.3.3.2. Profissionais Habilitados:

A detentora deverá disponibilizar uma equipe técnica composta por profissionais devidamente qualificados e habilitados para a realização de exames ginecológicos, conforme as seguintes exigências:

- Responsabilidade Técnica: A detentora deverá possuir um Responsável Técnico (RT) médico, com especialização comprovada pela Sociedade Brasileira de Cardiologia (SBC) e registro ativo no Conselho Regional de Medicina (CRM), e deverá realizar a supervisão técnica dos exames, emissão de laudos, validação de protocolos e garantia de conformidade com diretrizes da SBC e internacionais (ESC/AHA).
- Cardiologista: Profissionais com CRM ativo e título de especialista pela SBC e Certificação em Suporte Avançado de Vida Cardiovascular (ACLS) para atendimento de emergências.
- Técnico em Cardiologia e/ou Eletrofisiologia: Registrado no CRTR, para colocação dos dispositivos e aquisição de dados.
- Enfermeiro: Certificado em suporte avançado cardiovascular (ACLS) para exames com risco de eventos adversos.

É mandatório que todos os profissionais atuem em estrita observância às normas técnicas, éticas e de biossegurança aplicáveis, garantindo a excelência e a confiabilidade dos serviços prestados. A detentora será a única responsável pela qualificação, capacitação e supervisão técnica de sua equipe.

3.3.3.3. Segurança e Monitoramento Cardiovascular:





- Avaliação pré-exame para identificação de contraindicações (ex.: alergia a contrastes, condições clínicas instáveis).
- Monitoramento contínuo durante os exames que envolvam estresse cardiovascular.
- Protocolos de emergência para atendimento imediato em casos de eventos adversos (ex.: arritmias graves, reações vasovagais).

3.3.4. FORMAS DE EXECUÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

3.3.4.1. Agendamento e Autorização:

- A detentora deverá disponibilizar um sistema informatizado ou canal direto (telefone/e-mail/WhatsApp/plataforma on-line) para o agendamento dos exames.
- O encaminhamento para os exames será realizado pelo departamento médico do Centro de Treinamento Paralímpico Brasileiro (CTPB), respeitando critérios clínicos e protocolos internos.
- A autorização dos exames deverá ocorrer em até 24 horas após a solicitação e a realização do exame em até 48 horas após a autorização (exceto em casos de urgência, em que o prazo para a autorização e a realização do exame não deverão exceder 12 horas), garantindo agilidade na assistência aos atletas.

3.3.4.2. Laudos e Sistemas de Armazenamento:

- **Laudos Digitais** em formato PDF/A, assinados com certificado digital válido (ICP-Brasil) contendo:
 - Descrição detalhada de achados e recomendações, incluindo medidas intervalares, morfologia de ondas e conclusão clínica, seguindo as diretrizes da Sociedade Brasileira de Cardiologia (SBC) e demais normativas internacionais.
 - Os resultados dos exames (laudos) deverão ser disponibilizados, obrigatoriamente, em português e inglês.
- **Imagens e Dados Brutos** armazenados em:
 - **Formato DICOM.**
 - **Sistemas PACS.**

3.3.4.3. Prazos de Entrega:

- **ECG em repouso:** Laudo em até 12 horas (urgências) ou 24 horas (rotina).
- **Holter/MAPA:** Laudo em até 48 horas, com relatório de eventos sintomáticos destacado.
- **Tilt-Test:** Laudo em até 72 horas, incluindo gráficos de FC/PA e descrição da resposta ortostática.

3.3.4.4. Acesso Remoto:

- Via sistema online seguro, com acesso individualizado para cada atleta e para equipe do Departamento de Saúde do Comitê Paralímpico Brasileiro, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

3.3.4.5. Certificações e Manutenção:

- Todos os equipamentos devem possuir certificação vigente pela ANVISA e INMETRO, com:
- Calibração semestral, conforme normas ABNT NBR IEC 60601 e ISO 13485.
- Manutenção preventiva e corretiva registrada em plano anual, executada por técnicos autorizados pelo fabricante.

3.3.4.6. Sistema de Gestão de Informações:

- Acesso Online Seguro: Aos resultados dos exames para os atletas e para a equipe de saúde do CPB, mediante credenciais individuais.
- Segurança da Informação: Garantia da confidencialidade e segurança dos dados dos atletas, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

3.3.4.7. Local e Horários para atendimento:

- A detentora deve estar localizada ou possuir filial na cidade de São Paulo/SP, para realização dos exames; com atendimento de segunda a sábado, com flexibilidade de horários (07h às 21h) para atender a demanda dos atletas.



**3.3.4.8. Atendimento diferenciado para atletas:**

- A detentora deverá disponibilizar horários flexíveis e prioridade no atendimento, considerando as rotinas de treinamentos e competições dos atletas.
- O local de atendimento deverá ser acessível e adequado para receber atletas com deficiência, seguindo as normas de acessibilidade e segurança.
- A detentora deverá garantir que os profissionais responsáveis pela realização dos exames sejam qualificados e experientes em exames de imagem, e capacitados para lidar com as especificidades dos atletas paralímpicos, incluindo posicionamento adequado e acessibilidade aos equipamentos

3.3.4.9. Garantia de Qualidade e Conformidade:

- A detentora deverá possuir certificações de qualidade, treinamento periódico da equipe e estar devidamente regularizada junto aos órgãos sanitários competentes (ANVISA, Vigilância Sanitária, INMETRO).

3.3.4.10. Monitoramento e Avaliação do Serviço:

- O desempenho da detentora será monitorado por meio de indicadores de qualidade como tempo médio de agendamento e realização dos exames; conformidade dos laudos e qualidade das imagens e satisfação dos usuários (atletas, médicos, equipe multidisciplinar e comissão técnica).
- Relatórios periódicos deverão ser enviados ao Departamento de Saúde do CTPB para avaliação contínua da prestação do serviço.

3.3.4.11. Segurança:

- Descrição dos protocolos de segurança adotados pela detentora para garantir a segurança dos pacientes e profissionais durante os exames (utilização de equipamentos de proteção individual, controle de acesso à sala de exames etc.).
- Informação sobre o sistema de gerenciamento de riscos e plano de emergência da detentora (clínica ou hospital).

3.3.4.12. Responsabilidade da Detentora:

- Manter suporte técnico para esclarecimento de dúvidas sobre os laudos e exames; garantir sigilo e segurança das informações dos pacientes, conforme a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD - Lei nº 13.709/2018) e disponibilizar equipe médica e técnica para eventuais esclarecimentos junto ao Departamento de Saúde do Comitê Paralímpico Brasileiro.
- A implementação desses critérios garantirá um serviço eficiente e de alta qualidade para os atletas, contribuindo para um atendimento adequado e a manutenção da saúde dos atletas

3.3.4.13. Responsabilidade Social e Ambiental:

- Descrição das práticas de responsabilidade social e ambiental adotadas pela detentora, como descarte adequado de resíduos, economia de energia e água, e ações de apoio à comunidade

3.3.5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS EQUIPAMENTOS:**3.3.5.1. ELETROCARDIOGRAMA (ECG) EM REPOUSO COM LAUDO**

- **Equipamento:** Eletrocardiógrafo digital de 12 derivações com tecnologia de filtros avançados para redução de artefatos (frequência de amostragem ≥ 1.000 Hz), capacidade de análise automatizada de ritmo, intervalos (PR, QRS, QT corrigido) e detecção de alterações isquêmicas.
- **Software:** Sistema de laudo automatizado com inteligência artificial para triagem de alterações críticas, integrado a banco de dados para comparação com exames anteriores.
- **Certificação:** INMETRO e ANVISA, conforme ABNT NBR IEC 60601-2-25 e ISO 13485.

3.3.5.2. HOLTER 24 HORAS

- **Equipamento:** Gravador digital multicanal (mínimo 3 canais) com resolução ≥ 128 Hz, memória mínima de 48 horas e tecnologia de detecção automática de arritmias (taquicardia ventricular, fibrilação atrial, pausas).
- **Software:** Plataforma de análise com algoritmos validados (AHA/ESC), capacidade de sincronização com relatório de eventos do paciente e exportação em formato HL7/DICOM.



**3.3.5.3. MAPA 24 HORAS**

- **Equipamento:** Monitor oscilométrico de braço validado clinicamente, com memória para ≥ 80 medidas, sensores de movimento para descarte de medidas inadequadas e tecnologia de detecção de hipertensão mascarada.
- **Software:** Análise automatizada de padrões circadianos, geração de relatórios com gráficos de pressão arterial e frequência cardíaca, compatível com integração PACS.

3.3.5.4. TILT-TEST

- **Equipamento:** Mesa basculante motorizada (0° a 80°), com monitorização contínua de ECG de 12 derivações e pressão arterial não invasiva (ou invasiva, se necessário). Sistema de emergência para retorno rápido à posição supina.
- **Software:** Aquisição de dados em tempo real, com análise de variabilidade da frequência cardíaca (VFC) e geração de relatório com gráficos de tendência.

3.3.6. LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

3.3.6.1. O objeto desta licitação, será executado na cidade de São Paulo/SP, sendo assim a detentora deverá localizar-se ou possuir filial em São Paulo/SP, para realização dos exames, considerando a acessibilidade para o atendimento do atletas com diferentes necessidades e condições físicas, bem como flexibilidade de datas e horários para atender a demanda dos atletas.

3.4. LOTE 4: EXAMES GINECOLÓGICOS

3.4.1. **DESCRIPTIVO:** Os exames ginecológicos constituem procedimentos diagnósticos e preventivos para avaliação integral da saúde do sistema reprodutivo feminino em atletas paralímpicas, abrangendo vulva, vagina, colo uterino, útero e ovários, com os seguintes objetivos: rastreamento precoce de patologias, incluindo infecções, lesões pré-neoplásicas e neoplasias ginecológicas; monitoramento de condições crônicas e adaptações fisiológicas decorrentes do treinamento de alto rendimento; e, conformidade com protocolos nacionais e internacionais de saúde da mulher no âmbito esportivo paralímpico, devendo ser realizado por profissionais especializados com técnicas e equipamentos tecnologicamente atualizados, em estrita observância às diretrizes da Federação Brasileira das Associações de Ginecologia e Obstetrícia (FEBRASGO) e regulamentações da ANVISA.

3.4.2. QUANTIDADE ESTIMADA DOS EXAMES LOTE 4:

LOTE 4			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QTD
1	Anátomo patológico	Unidade	10
2	Biópsia de colo do útero	Unidade	10
3	Biópsia de vagina	Unidade	10
4	Biópsia de vulva	Unidade	10
5	Colpocitologia oncótica cérvico vaginal em meio líquido.	Unidade	20
6	Colposcopia	Unidade	20
7	Cultura de secreção vaginal para fungo	Unidade	10
8	HPV - Tipagem por PCR	Unidade	20
9	Pesquisa de <i>Neisseria gonorrhoeae</i> por PCR em secreção vaginal	Unidade	10
10	Pesquisa de <i>Chlamydia trachomatis</i> por PCR em raspado cervical	Unidade	10





11	Vulvosopia	Unidade	10
----	------------	---------	----

3.4.3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços deverão ser executados, atendendo as especificações a seguir:

3.4.3.1. **Serviços:** A prestação de serviços visa à realização de exames ginecológicos, para atender às necessidades do Departamento de Saúde do Centro de Treinamento do Comitê Paralímpico Brasileiro. Esses serviços são essenciais para avaliação diagnóstica de condições do sistema reprodutivo feminino, incluindo rastreamento de infecções sexualmente transmissíveis (ISTs), alterações hormonais, patologias cervicais e vulvovaginais, e monitoramento da saúde ginecológica integral. A realização desses exames é fundamental para o monitoramento da saúde preventiva e terapêutica das atletas, o ajuste de treinamentos e a otimização de seu desempenho esportivo. Os exames deverão ser realizados com protocolos específicos para a avaliação de atletas paralímpicas, garantindo a obtenção de dados de alta qualidade, precisão diagnóstica e relatórios detalhados para o suporte completo à equipe de saúde do Comitê Paralímpico Brasileiro.

3.4.3.2. Profissionais Habilitados:

A detentora deverá disponibilizar uma equipe técnica composta por profissionais devidamente qualificados e habilitados para a realização dos exames de imagem, conforme as seguintes exigências:

- Responsabilidade Técnica: A detentora deverá possuir um Responsável Técnico (RT) médico, com especialização comprovada pela FEBRASGO e registro ativo no Conselho Regional de Medicina (CRM), e deverá realizar a supervisão dos exames, emissão de laudos, garantia de conformidade com protocolos clínicos e normas sanitárias.
- Médicos: O corpo clínico deve ser composto por médicos especialistas com CRM ativo, incluindo:
 - Ginecologistas: Especialistas com o CRM ativo e capacitação em procedimentos como colposcopia, vulvosopia e biópsia.
 - Patologista: Para emissão de laudos de exames anatomopatológicos, com registro ativo no CRM e título de especialista pela Sociedade Brasileira de Patologia (SBP)
- Enfermagem: Equipe de Enfermagem composta por profissionais com COREN ativo.
 - Enfermeiros: Registrados no Conselho Regional de Enfermagem (COREN), com certificação em atendimento emergencial (ACLS), e responsáveis pela administração de medicamentos, monitoramento de sinais vitais e gestão de eventos adversos.
 - Técnicos de Enfermagem: Registrados no COREN, que atuarão sob a supervisão do enfermeiro, no preparo das pacientes, assistência durante os exames e pós-procedimento.

É mandatório que todos os profissionais atuem em estrita observância às normas técnicas, éticas e de biossegurança aplicáveis, garantindo a excelência e a confiabilidade dos serviços prestados. A detentora será a única responsável pela qualificação, capacitação e supervisão técnica de sua equipe.

3.4.3.3. Segurança e Monitoramento:

- Pré-exame: Avaliação de contraindicações (ex.: alergias).
- Durante o exame: Monitoramento de desconforto ou reações adversas.
- Pós-exame: Orientações claras e suporte pós-procedimento

3.4.4. Coleta das Amostras e Realização dos Exames:

- **Ambiente:**
 - Sala de coleta privativa, climatizada (22–26°C), com acessibilidade (ABNT NBR 9050) e equipamentos adaptados (maca ginecológica hidráulica, suportes para cadeirantes).
 - Higienização conforme RDC 222/2018 (ANVISA) e normas de biossegurança (NR-32).
- **Pré-requisitos:**
 - Orientação prévia às atletas sobre abstinência sexual (48h), evitar duchas vaginais e uso de medicamentos locais (72h).
 - Consentimento informado assinado, com linguagem acessível.





• **Materiais:**

- Espéculos descartáveis (tamanhos adequados à anatomia individual).
- Kits esterilizados com certificação ANVISA (ex.: escova cervical para PCR, lâmina líquida para colpocitologia).

• **Rastreabilidade:**

- Identificação única da amostra (código de barras).
- Registro de data/hora da coleta, nome do coletor e condições de armazenamento.

• **Validação:**

- Treinamento anual da equipe em técnicas de coleta (certificação FEBRASGO/PALC).
- Monitoramento de indicadores:
 - Taxa de amostras inadequadas (<2%).
 - Tempo máximo entre coleta e processamento (≤4h para culturas).

• **Adaptações:**

- Posicionamento alternativo para atletas com deficiência física (ex.: decúbito lateral com suportes).

• **Biossegurança e Segurança:**

- Conformidade com a RDC 302/2005 da ANVISA para esterilização de materiais e descarte de resíduos.
- Protocolo para manejo de dor ou ansiedade
- Equipamentos de emergência (kit de reanimação) em sala.

3.4.5. FORMAS DE EXECUÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

3.3.4.2. Agendamento e Autorização:

- A detentora deverá disponibilizar um sistema informatizado ou canal direto (telefone/e-mail/WhatsApp/plataforma on-line) para o agendamento dos exames.
- O encaminhamento para os exames será realizado pelo departamento médico do Centro de Treinamento Paralímpico Brasileiro (CTPB), respeitando critérios clínicos e protocolos internos.
- A autorização dos exames deverá ocorrer em até 24 horas após a solicitação e a realização do exame em até 48 horas após a autorização (exceto em casos de urgência, em que o prazo para a autorização e a realização do exame não deverão exceder 12 horas), garantindo agilidade na assistência aos atletas.

3.3.4.3. Laudos e Sistemas de Armazenamento:

- **Laudos Digitais** em formato PDF/A, assinados com certificado digital válido (ICP-Brasil) contendo:
 - Descrição detalhada de achados e recomendações, incluindo caracterização de lesões (localização, tamanho, aspectos colposcópico), resultados de exames laboratoriais (PCR, citologia, biópsias) com classificação Bethesda (para colpocitologia) ou CID-10/11 (para diagnósticos).
 - Conclusão clínica e orientações terapêuticas, alinhadas às diretrizes da FEBRASGO e normativas internacionais (ASCCP, WHO).
 - Os resultados dos exames (laudos) deverão ser disponibilizados, obrigatoriamente, em português e inglês.
- **Imagens e Dados Brutos** armazenados em:
 - **Formato DICOM.**
 - **Sistemas PACS.**

3.4.5.1. Prazos de Entrega:

- PCR (*Chlamydia/Neisseria*): Laudo em até 48 horas.





- Colposcopia/Vulvosscopia: Laudo em até 72 horas, incluindo registro fotográfico padronizado das lesões (quando aplicável).
- Biópsias/Anatomopatológico: Laudo em até 5 (cinco) dias, com descrição histopatológica detalhada e classificação conforme critérios internacionais (Bethesda, FIGO etc.).
- Cultura vaginal/Colpocitologia/HPV: Laudo em até 48 horas (culturas) ou 5 dias úteis (colpocitologia/HPV), com destaque para:
 - Resultados quantitativos (culturas).
 - Classificação de células escamosas atípicas (ASC-US, LSIL, HSIL).
 - Identificação de genótipos de HPV de alto risco.

3.4.5.2. Acesso Remoto:

- Via sistema online seguro, com acesso individualizado para cada atleta e para equipe do Departamento de Saúde do Comitê Paralímpico Brasileiro, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

3.4.5.3. Certificações e Manutenção:

- Todos os equipamentos devem possuir certificação vigente pela ANVISA e INMETRO, com:
- Calibração semestral, conforme normas ANVISA (RDC 302/2005) e INMETRO.
- Manutenção preventiva e corretiva registrada em plano anual, executada por técnicos autorizados pelo fabricante.
- Meios de Cultura com lotes validados e registrados na ANVISA.
- Laboratório acreditado pela ISO 15189 ou PALC (Programa de Acreditação de Laboratórios Clínicos).

3.4.5.4. Sistema de Gestão de Informações:

- Acesso Online Seguro: Aos resultados dos exames para os atletas e para a equipe de saúde do CPB, mediante credenciais individuais.
- Segurança da Informação: Garantia da confidencialidade e segurança dos dados dos atletas, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)

3.4.5.5. Local e Horários para atendimento:

- A detentora deve estar localizada ou possuir filial na cidade de São Paulo/SP, para realização dos exames; com atendimento de segunda a sábado, com flexibilidade de horários (07h às 21h) para atender a demanda dos atletas.

3.4.5.6. Atendimento diferenciado para atletas:

- A detentora deverá disponibilizar horários flexíveis e prioridade no atendimento, considerando as rotinas de treinamentos e competições dos atletas.
- O local de atendimento deverá ser acessível e adequado para receber atletas com deficiência, seguindo as normas de acessibilidade e segurança.
- A detentora deverá garantir que os profissionais responsáveis pela realização dos exames sejam qualificados e experientes em exames de imagem, e capacitados para lidar com as especificidades dos atletas paralímpicos, incluindo posicionamento adequado e acessibilidade aos equipamentos.

3.4.5.7. Garantia de Qualidade e Conformidade:

- A detentora deverá possuir certificações de qualidade, treinamento periódico da equipe e estar devidamente regularizada junto aos órgãos sanitários competentes (ANVISA, Vigilância Sanitária, INMETRO).

3.4.5.8. Monitoramento e Avaliação do Serviço:

- O desempenho da detentora será monitorado por meio de indicadores de qualidade como tempo médio de agendamento e realização dos exames; conformidade dos laudos e qualidade das imagens e satisfação dos usuários (atletas, médicos, equipe multidisciplinar e comissão técnica).





- Relatórios periódicos deverão ser enviados à gestão do CTPB para avaliação contínua da prestação do serviço.

3.4.5.9. **Segurança:**

- Descrição dos protocolos de segurança adotados pela detentora para garantir a segurança dos pacientes e profissionais durante os exames (utilização de equipamentos de proteção individual, controle de acesso à sala de exames etc.).
- Informação sobre o sistema de gerenciamento de riscos e plano de emergência da clínica ou hospital.

3.4.5.10. **Responsabilidade do Prestador:**

- Manter suporte técnico para esclarecimento de dúvidas sobre os laudos e exames; garantir sigilo e segurança das informações dos pacientes, conforme a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD - Lei nº 13.709/2018) e disponibilizar equipe médica e técnica para eventuais esclarecimentos junto ao Departamento de Saúde do Comitê Paralímpico Brasileiro.
- A implementação desses critérios garantirá um serviço eficiente e de alta qualidade para os atletas, contribuindo para um atendimento adequado e a manutenção da saúde dos atletas

3.4.5.11. **Responsabilidade Social e Ambiental:**

- Descrição das práticas de responsabilidade social e ambiental adotadas pela detentora, como descarte adequado de resíduos, economia de energia e água, e ações de apoio à comunidade.

3.4.6. **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:**

3.4.6.1. **EQUIPAMENTOS:**

- **Para PCR (Chlamydia/Neisseria):**

- Termociclador digital:
 - Capacidade para processamento simultâneo de múltiplas amostras.
 - Sensibilidade $\geq 95\%$ e especificidade $\geq 98\%$.
 - Software integrado para análise automatizada e controle de qualidade.
- **Sistema de extração de ácidos nucleicos:**
 - Método automatizado com alto rendimento (mínimo 48 amostras por ciclo).
 - Compatível com diferentes tipos de amostras (swabs cervicais/vaginais).

- **Para Colposcopia/Vulvoscopia:**

- Colposcópio digital de alta resolução:
 - Ampliação óptica de 6x a 40x.
 - Fonte de luz LED com ajuste de intensidade.
 - Câmera acoplada para captura e armazenamento de imagens em formato digital (resolução mínima de 1080p).
 - Software para documentação de achados com ferramentas de anotação e comparação de imagens.

- **Para Biópsias/Anatomopatológico:**

- Microscópio óptico:
 - Sistema de iluminação LED e objetivas de 4x a 100x (imersão em óleo).
 - Câmera digital integrada para captura de imagens histopatológicas.
- Processador de tecidos automatizado:
 - Ciclos programáveis para fixação, desidratação e inclusão em parafina.
 - Controle de temperatura e tempo para garantia de qualidade.

- **Para Cultura Vaginal/Colpocitologia/HPV:**

- Estufa microbiológica:





- Controle de temperatura ($35^{\circ}\text{C} \pm 1^{\circ}\text{C}$) e CO_2 ($5\% \pm 1\%$).
- Capacidade para placas de Petri e frascos de meio de cultura.
- Sistema automatizado para análise de citologia líquida:
 - Processamento de amostras em meio líquido com filtragem automatizada.
 - Leitura assistida por inteligência artificial para triagem de alterações celulares.

3.4.6.2. COLETA E MEIOS DE CULTURA

- **Coleta para PCR (Chlamydia/Neisseria):**

- Swabs estéreis:
 - Ponta de rayon ou poliéster com haste plástica flexível.
 - Transporte em meio de conservação específico para PCR (temperatura ambiente: 15°C a 30°C).
- **Protocolo:**
 - Coleta endocervical (para mulheres) ou uretral (se indicado), evitando contaminação por muco ou sangue.

- **Coleta para Cultura Vaginal:**

- Swabs com meio de transporte *Amies* modificado:
 - Garantia de viabilidade microbiana por até 48 horas (2°C a 8°C).

- **Meios de cultura:**

- Ágar Sabouraud dextrose (para fungos).
- Ágar sangue (para bactérias aeróbias).
- Meios seletivos para *Gardnerella vaginalis* e *Candida spp.*

- **Coleta para Colpocitologia Oncótica (Meio Líquido):**

- **Escova cervical estéril:**
 - Coleta em frasco com meio líquido conservante (citológico).
 - Homogeneização imediata para preservação celular.

- **Coleta para Biópsias:**

- **Agulha de punção ou punch estéril:**
 - Diâmetro adequado (3mm a 5mm) para preservação da arquitetura tecidual.
 - Fixação em formol a 10% (volume mínimo de 10 vezes o tamanho da amostra).

3.4.7. LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

3.4.7.1. O objeto desta licitação, será executado na cidade de São Paulo/SP, sendo assim a detentora deverá localizar-se ou possuir filial em São Paulo/SP, para realização dos exames, considerando a acessibilidade para o atendimento do atletas com diferentes necessidades e condições físicas, bem como flexibilidade de datas e horários para atender a demanda dos atletas.

3.5. LOTE 5: EXAMES AUDIOLÓGICOS

3.5.1. **DESCRIPTIVO:** Os exames audiológicos consistem em procedimentos diagnósticos e preventivos que avaliam de forma abrangente a saúde auditiva de atletas paralímpicos, analisando tanto o sistema auditivo periférico quanto o central por meio de testes como a Audiometria Tonal Limiar e a Audiometria Vocal (Logaudiometria), com os objetivos de: realizar o rastreamento precoce de alterações auditivas, incluindo perdas condutivas, neurossensoriais ou mistas, bem como identificar danos por exposição a ruído (PAIR), comuns em ambientes de treinamento e competição; monitorar adaptações fisiológicas decorrentes do treinamento de alto rendimento, como variações temporárias no limiar auditivo; avaliar a inteligibilidade de fala, essencial para a comunicação em equipe e orientações técnicas durante competições; e garantir conformidade com protocolos nacionais e internacionais de saúde auditiva no esporte paralímpico, seguindo diretrizes da Sociedade Brasileira de Otolgia (SBO), normas ANSA/ISO 8253 e recomendações do Comitê Paralímpico Internacional (IPC).





3.5.2. QUANTIDADE ESTIMADA DOS EXAMES LOTE 5:

LOTE 5			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QTD
1	Audiometria Tonal Limiar	Unidade	5
2	Audiometria Vocal - Pesquisa de Limiar de Discriminação/Inteligibilidade (Logaudiometria)	Unidade	5

3.5.3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços deverão ser executados, atendendo as especificações a seguir:

3.5.3.1. **Serviços:** A prestação de serviços visa à realização de exames audiológicos, para atender às necessidades do Departamento de Saúde do Centro de Treinamento do Comitê Paralímpico Brasileiro. Esses serviços são essenciais para a avaliação diagnóstica da função auditiva, incluindo o rastreamento de perdas condutivas, neurossensoriais ou mistas, a identificação de danos por exposição a ruído (PAIR) e a análise da inteligibilidade de fala, fundamentais para a comunicação e o desempenho esportivo. A realização desses exames é fundamental para o monitoramento preventivo e terapêutico da saúde auditiva dos atletas, o ajuste de estratégias de treinamento e a otimização de seu rendimento competitivo. Os exames deverão ser conduzidos com protocolos específicos, garantindo dados de alta confiabilidade, precisão diagnóstica e laudos detalhados, que fornecerão suporte integral à equipe de saúde do Comitê Paralímpico Brasileiro.

3.5.3.2. **Profissionais Habilitados:**

A detentora deverá disponibilizar uma equipe técnica composta por profissionais devidamente qualificados e habilitados para a realização dos exames de imagem, conforme as seguintes exigências:

- Responsabilidade Técnica: A detentora deverá possuir um Responsável Técnico (RT) médico, com especialização comprovada pela Associação Brasileira de Otorrinolaringologia (ABORL) e registro ativo no Conselho Regional de Medicina (CRM), e deverá realizar a supervisão dos exames, emissão de laudos, garantia de conformidade com protocolos clínicos e normas sanitárias.
- Fonoaudiólogos: Registrados no Conselho Regional de Fonoaudiologia (CREFa-2), com experiência em audiometria.
- Técnicos de Audiometria: Certificados pelo Conselho Federal de Fonoaudiologia.

É mandatório que todos os profissionais atuem em estrita observância às normas técnicas, éticas e de biossegurança aplicáveis, garantindo a excelência e a confiabilidade dos serviços prestados. A detentora será a única responsável pela qualificação, capacitação e supervisão técnica de sua equipe.

3.5.3.3. **Segurança e Monitoramento:**

- Pré-exame: Triagem para contraindicações (ex.: otites agudas).
- Monitoramento de desconforto e garantia de cooperação do atleta.
- Pós-exame: Orientação sobre resultados e encaminhamentos.

3.5.4. FORMAS DE EXECUÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

3.5.4.3. **Agendamento e Autorização:**

- A detentora deverá disponibilizar um sistema informatizado ou canal direto (telefone/e-mail/WhatsApp/plataforma on-line) para o agendamento dos exames.
- O encaminhamento para os exames será realizado pelo departamento médico do Centro de Treinamento Paralímpico Brasileiro (CTPB), respeitando critérios clínicos e protocolos internos.
- A autorização dos exames deverá ocorrer em até 24 horas após a solicitação e a realização do exame em até 48 horas após a autorização (exceto em casos de urgência, em que o prazo para a





autorização e a realização do exame não deverão exceder 12 horas), garantindo agilidade na assistência aos atletas.

3.3.4.4. **Laudos e Sistemas de Armazenamento:**

- **Laudos Digitais** em formato PDF/A, assinados com certificado digital válido (ICP-Brasil) contendo descrição detalhada de achados e recomendações referentes a:
 - **Audiometria Tonal Limiar:**
 - Limiares auditivos por via aérea e óssea (frequências de 125 Hz a 8 kHz).
 - Classificação do grau e tipo de perda auditiva (normal, condutiva, neurossensorial ou mista), conforme critérios da OMS e ASHA (American Speech-Language-Hearing Association).
 - Curva audiométrica (formato gráfico) com identificação de orelhas (OD/OE).
 - **Audiometria Vocal (Logaudiometria):**
 - Limiar de reconhecimento de fala (SRT - *Speech Recognition Threshold*).
 - Índice de discriminação vocal (IDV) em porcentagem, utilizando listas de palavras foneticamente balanceadas (PB).
 - Análise da curva de inteligibilidade (PB max e roll-over, se aplicável).
 - **Conclusão clínica:**
 - Correlação entre os achados e histórico do atleta (ex.: exposição a ruído, uso de ototóxicos).
 - Impacto funcional na comunicação e desempenho esportivo.
 - **Recomendações:**
 - Encaminhamentos para otorrinolaringologia ou adaptação de próteses auditivas, se necessário.
 - Orientações sobre proteção auditiva (ex.: moldes auriculares personalizados para atletas em esportes com alto nível de ruído).
 - Alinhamento com diretrizes da Sociedade Brasileira de Otologia (SBO) e normas internacionais (ISO 8253, ASHA).
- **Imagens e Dados Brutos** armazenados em:
 - **Audiogramas:** Arquivos em formato .PDF e .CSV (para análise comparativa).
 - **Registros de Logaudiometria:** Dados brutos em plataforma compatível com sistemas de saúde (PACS e DICOM).

3.5.4.1. **Prazos de Entrega:**

- **Audiometria Tonal e Vocal:** Laudo disponível em até 24 horas após a realização do exame.

3.5.4.2. **Acesso Remoto:**

- Via sistema online seguro, com acesso individualizado para cada atleta e para equipe do Departamento de Saúde do Comitê Paralímpico Brasileiro, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

3.5.4.3. **Certificações e Manutenção:**

- Todos os equipamentos devem possuir certificação vigente pela ANVISA e INMETRO, conforme legislação brasileira, com:
 - Acreditação ISO 8253-1 (para cabines acústicas) e ISO 389 (para calibração de audiômetros).
 - Registro no Conselho Regional de Fonoaudiologia (CREFa-2) para garantia de conformidade técnica.
- Manutenção preventiva e corretiva registrada em plano anual, executada por técnicos autorizados pelo fabricante.
- Calibração semestral dos audiômetros e cabines acústicas, seguindo as normas ANVISA (RDC 302/2005) e INMETRO/ISO 389.





- **Registro eletrônico** de todas as manutenções e calibrações, com data, responsável técnico e resultados dos testes.
- Registros de intervenções (troca de componentes, ajustes de software etc.).
- Validação de processos através de testes de verificação diária antes dos exames, com Checagem de níveis de ruído na cabine acústica e teste de funcionamento dos fones de ouvido e vibrador ósseo.
- Laboratório ou clínica acreditado pela ISO 9001 (Gestão da Qualidade) ou PALC (Programa de Acreditação de Laboratórios Clínicos).

3.5.4.4. **Sistema de Gestão de Informações:**

- Acesso online Seguro: Aos resultados dos exames para os atletas e para a equipe de saúde do CPB, mediante credenciais individuais.
- Segurança da Informação: Garantia da confidencialidade e segurança dos dados dos atletas, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)

3.5.4.5. **Local e Horários para atendimento:**

- A detentora deve estar localizada ou possuir filial na cidade de São Paulo/SP, para realização dos exames; com atendimento de segunda a sábado, com flexibilidade de horários (07h às 21h) para atender a demanda dos atletas.

3.5.4.6. **Atendimento diferenciado para atletas:**

- A detentora deverá disponibilizar horários flexíveis e prioridade no atendimento, considerando as rotinas de treinamentos e competições dos atletas.
- O local de atendimento deverá ser acessível e adequado para receber atletas com deficiência, seguindo as normas de acessibilidade e segurança.
- A detentora deverá garantir que os profissionais responsáveis pela realização dos exames sejam qualificados e experientes em exames de imagem, e capacitados para lidar com as especificidades dos atletas paralímpicos, incluindo posicionamento adequado e acessibilidade aos equipamentos

3.5.4.7. **Garantia de Qualidade e Conformidade:**

- A detentora da Ata de Registro de Preços deverá possuir certificações de qualidade, treinamento periódico da equipe e estar devidamente regularizada junto aos órgãos sanitários competentes (ANVISA, Vigilância Sanitária, INMETRO).

3.5.4.8. **Monitoramento e Avaliação do Serviço:**

- O desempenho da detentora será monitorado por meio de indicadores de qualidade como tempo médio de agendamento e realização dos exames; conformidade dos laudos e qualidade das imagens e satisfação dos usuários (atletas, médicos, equipe multidisciplinar e comissão técnica).
- Relatórios periódicos deverão ser enviados ao Departamento de Saúde do CTPB para avaliação contínua da prestação do serviço.

3.5.4.9. **Segurança:**

- Descrição dos protocolos de segurança adotados pela detentora para garantir a segurança dos pacientes e profissionais durante os exames (utilização de equipamentos de proteção individual, controle de acesso à sala de exames etc.).
- Informação sobre o sistema de gerenciamento de riscos e plano de emergência da clínica ou hospital.

3.5.4.10. **Responsabilidade do Prestador:**

- Manter suporte técnico para esclarecimento de dúvidas sobre os laudos e exames; garantir sigilo e segurança das informações dos pacientes, conforme a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD - Lei nº 13.709/2018) e disponibilizar equipe médica e técnica para eventuais esclarecimentos junto ao Departamento de Saúde do Comitê Paralímpico Brasileiro.
- A implementação desses critérios garantirá um serviço eficiente e de alta qualidade para os atletas, contribuindo para um atendimento adequado e a manutenção da saúde dos atletas





3.5.4.11. **Responsabilidade Social e Ambiental:**

- Descrição das práticas de responsabilidade social e ambiental adotadas pela detentora, como descarte adequado de resíduos, economia de energia e água, e ações de apoio à comunidade.

3.5.5. **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:**

3.5.5.1. **EQUIPAMENTOS:**

• **Audiômetro Clínico Digital:**

- Faixa de Frequência: 125 Hz a 8.000 Hz (extensível a 12.000 Hz para alta frequência, se necessário).
- Intensidade Sonora:
 - Via aérea: -10 dB a 120 dB HL.
 - Via óssea: -10 dB a 70 dB HL.
- Modulação de Tons:
 - Pulsos tonais (500 ms on / 500 ms off).
 - Tons contínuos e interrompidos.
- **Calibração:**
 - Semestral, conforme normas ISO 389 e ANSI S3.6.
 - Certificado de calibração emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO.
- **Recursos Adicionais:**
 - Mascaramento por ruído branco e narrow-band.

• **Cabine Acústica**

- **Níveis de Atenuação:**
 - Mínimo de 25 dB de isolamento em frequências de 125 Hz a 8.000 Hz (conforme ISO 8253-1).
- **Dimensões:**
 - Mínimo de 2m x 2m para garantia de conforto e mobilidade do atleta (incluindo cadeirantes).

• **Ventilação:**

- Sistema silencioso (ruído < 30 dB SPL).

• **Acessibilidade:**

- Porta com abertura mínima de 90 cm para cadeiras de rodas.
- Assento ajustável e apoio para membros superiores.

• **Fones de Ouvido (Headphones):**

- Tipo: Supra auricular, com almofadas circumaurais para vedação acústica.
- Resposta de Frequência: Linear entre 125 Hz e 8.000 Hz (± 3 dB).
- Calibração Individual: Certificação de calibração para cada par de fones.

• **Vibrador Ósseo**

- Faixa de Frequência: 250 Hz a 4.000 Hz.
- Intensidade Máxima: 70 dB HL.
- Posicionamento: Sistema de fixação em headband ajustável.

3.5.5.1. **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS EXAMES:**

• **Audiometria Tonal Limiar:**

- **Método:**
 - Técnica ascendente (Hughson-Westlake modificado).
 - Apresentação de tons puros em via aérea e óssea.





- **Frequências Testadas:**
 - 250 Hz, 500 Hz, 1.000 Hz, 2.000 Hz, 3.000 Hz, 4.000 Hz, 6.000 Hz e 8.000 Hz.
- **Crítérios de Limiar:**
 - Resposta em 2 de 3 apresentações em cada intensidade.
- **Mascaramento:**
 - Aplicado quando diferença interaural ≥ 40 dB (via aérea) ou ≥ 15 dB (via óssea).
- **Tempo de Exame:** Máximo de 20 minutos por orelha.
- **Audiometria Vocal (Logaudiometria):**
 - **Listas de Palavras:**
 - Foneticamente balanceadas (PB) em português brasileiro.
 - Listas de 25 palavras por intensidade.
 - **Procedimento:**
 - **Limiar de Inteligibilidade (SRT):** Intensidade em que 50% das palavras são repetidas corretamente.
 - **Índice de Reconhecimento de Fala (IRF):** Percentual de acertos em intensidade confortável (30-40 dB acima do SRT).
 - **Apresentação:**
 - Via fone de ouvido ou campo livre (para atletas com próteses auditivas).
 - Ambiente: Nível de ruído de fundo ≤ 30 dB(A) (conforme ANSI S3.1-1999)

3.5.6. LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

3.5.6.1. O objeto desta licitação, será executado na cidade de São Paulo/SP, sendo assim a detentora deverá localizar-se ou possuir filial em São Paulo/SP, para realização dos exames, considerando a acessibilidade para o atendimento do atletas com diferentes necessidades e condições físicas, bem como flexibilidade de datas e horários para atender a demanda dos atletas.

3.6. LOTE 6: EXAMES ELETROFISIOLÓGICOS/MECÂNICOS E FUNCIONAIS

3.6.1. **DESCRIPTIVO:** Consistem em procedimentos diagnósticos que avaliam a função neuromuscular, a atividade elétrica e as respostas fisiológicas durante o repouso e o esforço, essenciais par o monitoramento de condições específicas relacionadas ao desempenho esportivo e à saúde geral dos atletas paralímpicos.

3.6.2. QUANTIDADE ESTIMADA DOS EXAMES LOTE 6:

LOTE 6			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QTD
1	Polissonografia	Unidade	10
2	Polissonografia CPAP	Unidade	5
3	Potencial evocado somato-sensitivo - membros inferiores (PESS)	Unidade	5
4	Potencial evocado somato-sensitivo - membros superiores (PESS)	Unidade	5
5	Teste de latências múltiplas do sono	Unidade	5

3.5.6. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços deverão ser executados, atendendo as especificações a seguir:





3.5.6.1. Serviços: A prestação de serviços visa à realização de exames eletrofisiológicos/mecânicos e funcionais, para atender às necessidades do Departamento de Saúde do Centro de Treinamento do Comitê Paralímpico Brasileiro. Esses serviços são essenciais para a avaliação diagnóstica da função neuromuscular, do sono e da integridade sensorial em atletas paralímpicos, incluindo o rastreamento de alterações neurológicas, distúrbios do sono e disfunções sensoriais que impactam o desempenho esportivo. A realização desses exames é fundamental para o monitoramento preventivo e terapêutico da saúde dos atletas, o ajuste de estratégias de treinamento e a otimização de seu rendimento competitivo. Os exames deverão ser conduzidos com protocolos específicos, garantindo dados de alta confiabilidade, precisão diagnóstica e laudos detalhados, que fornecerão suporte integral à equipe de saúde do Comitê Paralímpico Brasileiro.

3.5.6.2. Profissionais Habilitados:

A detentora deverá disponibilizar uma equipe técnica composta por profissionais devidamente qualificados e habilitados para a realização dos exames de imagem, conforme as seguintes exigências:

- **Responsabilidade Técnica:** Especialista em Neurofisiologia Clínica ou Neurologia, com registro ativo no Conselho Regional de Medicina (CRM) e título de especialista pela Sociedade Brasileira de Neurofisiologia Clínica (SBNC) ou Academia Brasileira de Neurologia (ABN), responsável pela supervisão dos exames, emissão de laudos, garantia de conformidade com protocolos clínicos e normas sanitárias.
- **Médicos:** O corpo clínico deve ser composto por médicos especialistas com CRM ativo, incluindo:
 - Neurofisiologistas: Capacitados para análise de polissonografia (PSG), potenciais evocados somatossensitivos (PESS) e teste de latências múltiplas do sono (TLMS).
 - Neurologistas: Com experiência em distúrbios do sono e avaliação neuromuscular, para suporte clínico em casos complexos.
- **Técnicos em Neurofisiologia:** Registro no Conselho Regional de Biomedicina (CRBM) ou Conselho Regional de Técnicos em Radiologia (CRTR), conforme legislação vigente, responsáveis pelo preparo do ambiente e equipamentos (calibração de polissonógrafos, eletrodos), aplicação de sensores e monitoramento durante os exames, e registro de eventos críticos (apneias, alterações neuromusculares).
- **Enfermagem:** Equipe de Enfermagem composta por profissionais com COREN ativo.
 - Enfermeiros: Registrados no Conselho Regional de Enfermagem (COREN), com certificação em atendimento emergencial (ACLS/BLS), e responsáveis pela administração de medicamentos (se aplicável), monitoramento de sinais vitais e gestão de eventos adversos (ex.: crises convulsivas durante a polissonografia).
 - Técnicos de Enfermagem: Registrados no COREN, que atuarão sob a supervisão do enfermeiro, no preparo do atleta, auxílio no posicionamento adaptado (cadeirantes, amputados), higienização pós exame, assistência durante os exames e pós-procedimento.

É mandatório que todos os profissionais atuem em estrita observância às normas técnicas, éticas e de biossegurança aplicáveis, garantindo a excelência e a confiabilidade dos serviços prestados. A detentora será a única responsável pela qualificação, capacitação e supervisão técnica de sua equipe.

3.6.2.1. Realização dos Exames:

- **Ambiente:**
 - Sala privativa, climatizada (22–26°C), com isolamento acústico para polissonografia (PSG) e teste de latências múltiplas do sono (TLMS).
 - Acessibilidade conforme ABNT NBR 9050, incluindo:
 - Macas ajustáveis (hidráulicas ou elétricas) para atletas com mobilidade reduzida.
 - Suportes adaptados (cintos de segurança, almofadas de posicionamento) para exames de Potencial Evocado Somatossensitivos (PESS).





- Higienização conforme RDC 222/2018 (ANVISA) e NR-32, com desinfecção de eletrodos e sensores após cada uso.

• **Materiais:**

○ **Polissonografia (PSG):**

- Eletrodos descartáveis (certificação ANVISA) para EEG, EOG, EMG e ECG.
- Cintas torácicas/abdominais não alergênicas para monitoramento respiratório.

○ **Potencial evocado somatossensitivos (PESS):**

- Eletrodos de superfície estéreis para estimulação e registro.
- Gel condutor hipoalergênico.

○ **Teste de Latências Múltiplas do Sono T(LMS):**

- Sensores de movimento ocular (EOG) e EEG de alta sensibilidade.

• **Rastreabilidade:**

- Identificação única do exame (código de barras vinculado ao prontuário eletrônico).
- Registro de:
 - Data/hora de início e término.
 - Nome do técnico responsável.
 - Condições técnicas (ex.: impedância dos eletrodos <5kΩ para PESS).

• **Validação:**

- Treinamento anual da equipe em:
 - Posicionamento de atletas com paraplegia/tetraplegia (ex.: PESS em decúbito lateral).
 - Certificação em protocolos internacionais (AASM para PSG, IFCN para PESS).

• **Indicadores de qualidade:**

- Taxa de exames inconclusivos por artefatos (<5%).
- Tempo máximo entre realização e laudo (≤24h para PSG/TLMS; ≤48h para PESS).

• **Adaptações para Atletas Paralímpicos:**

○ **Polissonografia (PSG)/Teste de Latências Múltiplas do Sono (TLMS):**

- Uso de sensores não adesivos para atletas com alergias ou pele sensível.
- Monitoramento remoto (câmera infravermelho) para atletas com movimentos involuntários.

○ **Potencial evocado somatossensitivos (PESS):**

- Estimulação tátil (em vez de elétrica) para atletas com espasticidade.
- Suportes de membros para evitar fadiga durante o exame.

• **Biossegurança e Segurança:**

- Desinfecção: Eletrodos e cabos com álcool 70% ou soluções glutaraldeído (RDC 302/2005).
- Emergências:
 - Kit de reanimação (DEA, oxigênio) em sala.
 - Protocolo para crises convulsivas (durante EEG/PSG).

3.6.3. FORMAS DE EXECUÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

3.3.4.4. Agendamento e Autorização:

- A detentora deverá disponibilizar um sistema informatizado ou canal direto (telefone/e-mail/WhatsApp/plataforma on-line) para o agendamento dos exames.
- O encaminhamento para os exames será realizado pelo departamento médico do Centro de Treinamento Paralímpico Brasileiro (CTPB), respeitando critérios clínicos e protocolos internos.
- A autorização dos exames deverá ocorrer em até 24 horas após a solicitação e a realização do exame em até 48 horas após a autorização (exceto em casos de urgência, em que o prazo para a





autorização e a realização do exame não deverão exceder 12 horas), garantindo agilidade na assistência aos atletas.

3.3.4.5. **Laudos e Sistemas de Armazenamento:**

- **Laudos Digitais** em formato PDF/A, assinados com certificado digital válido (ICP-Brasil) contendo a descrição detalhada dos achados:
 - **Polissonografia (PSG/PSG-CPAP):**
 - Índice de apneia/hipopneia (IAH), estágios do sono (N1, N2, N3, REM), eventos de dessaturação de O₂, movimentos periódicos de pernas (PLMS).
 - Classificação conforme diretrizes da AASM (American Academy of Sleep Medicine).
 - **Potencial Evocado Somatossensitivos (PESS):**
 - Latências (N20, P40), amplitudes e morfologia das ondas.
 - Comparação com valores de referência (normativos por idade e altura).
 - Classificação de anormalidades conforme IFCN (International Federation of Clinical Neurophysiology).
 - **Teste de Latências Múltiplas do Sono (TLMS):**
 - Latência média para início do sono (MSLT) e entrada em REM (SOREMP).
 - Diagnóstico diferencial entre narcolepsia e hipersonia (critérios ICSD-3).
 - **Conclusão clínica e orientações terapêuticas:**
 - Correlação com histórico do atleta e impacto no desempenho esportivo.
 - Recomendações para ajustes de treino, terapia medicamentosa ou intervenções multidisciplinares.
 - Alinhamento com diretrizes internacionais (AASM, IFCN, ICSD-3).
 - **Idiomas:** Laudos obrigatoriamente em português e inglês.
- **Imagens e Dados Brutos** armazenados em:
 - **Formato DICOM.**
 - **Sistemas PACS.**
 - **Polissonografia (PSG/PSG-CPAP):**
 - **Formato:** EDF+ (European Data Format) ou formato proprietário compatível com softwares de análise (ex.: Noxturnal, RemLogic).
 - **Metadados:** Incluir configurações de canais (EEG, EOG, EMG, ECG), calibração e eventos marcados.
 - **Potencial Evocado Somatossensitivos (PESS):**
 - **Formato:** DICOM (para imagens de topografia cerebral) ou arquivos em formato. avg/.dat (médias das respostas).
 - **Dados brutos:** Traçados originais em formato. edf ou .txt para reprocessamento, se necessário.
 - **TLMS:**
 - **Formato:** EDF+ para registros de EEG/EMG durante as sonecas.
 - **Relatório consolidado:** PDF com gráficos de latências e tabelas comparativas

3.5.6.3. **Prazos de Entrega:**

- Polissonografia e Polissonografia CPAP: Laudo em 24 horas após o exame.
- Potencial evocado somatossensitivos - membros inferiores/superiores (PESS): Laudo em 48 horas após o exame.
- Teste de latências múltiplas do sono (TLMS): Laudo em 24 horas (incluindo análise de SOREMPs).

3.5.6.4. **Acesso Remoto:**





- Via sistema online seguro, com acesso individualizado para cada atleta e para equipe do Departamento de Saúde do Comitê Paralímpico Brasileiro, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

3.5.6.5. **Certificações e Manutenção:**

- Todos os equipamentos devem possuir certificação vigente pela ANVISA e INMETRO, com:
 - **Polissonógrafos (PSG e PSG-CPAP):**
 - Registro na ANVISA como Equipamento Médico (classe II ou superior).
 - Conformidade com as normas AASM (American Academy of Sleep Medicine) para aquisição e análise de dados.
 - **Sistemas de Potencial Evocado Somatossensitivos (PESS):**
 - Certificação IEC 60601 (segurança elétrica) e ISO 13485 (qualidade em dispositivos médicos).
 - **Teste de Latências Múltiplas do Sono (TLMS):**
 - Validação conforme protocolos da AASM e Sociedade Brasileira de Sono (SBS).
- **Manutenção e Calibração:**
 - Calibração semestral, conforme normas:
 - ANVISA (RDC 302/2005) para equipamentos médicos.
 - INMETRO para parâmetros elétricos e de precisão.
- Manutenção preventiva e corretiva, registrada em plano anual, executada por:
 - Técnicos autorizados pelo fabricante ou representantes credenciados.
 - Registros detalhados de intervenções (data, procedimento, responsável).

3.5.6.6. **Sistema de Gestão de Informações:**

- Acesso online Seguro: Aos resultados dos exames para os atletas e para a equipe de saúde do CPB, mediante credenciais individuais.
- Segurança da Informação: Garantia da confidencialidade e segurança dos dados dos atletas, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)

3.5.6.7. **Local e Horários para atendimento:**

- A detentora deve estar localizada ou possuir filial na cidade de São Paulo/SP, para realização dos exames; com atendimento de segunda a sábado, com flexibilidade de horários para atender a demanda dos atletas.

3.5.6.8. **Atendimento diferenciado para atletas:**

- A detentora deverá disponibilizar horários flexíveis e prioridade no atendimento, considerando as rotinas de treinamentos e competições dos atletas.
- O local de atendimento deverá ser acessível e adequado para receber atletas com deficiência, seguindo as normas de acessibilidade e segurança.
- A detentora deverá garantir que os profissionais responsáveis pela realização dos exames sejam qualificados e experientes em exames de imagem, e capacitados para lidar com as especificidades dos atletas paralímpicos, incluindo posicionamento adequado e acessibilidade aos equipamentos.

3.5.6.9. **Garantia de Qualidade e Conformidade:**

- A detentora deverá possuir certificações de qualidade, treinamento periódico da equipe e estar devidamente regularizada junto aos órgãos sanitários competentes (ANVISA, Vigilância Sanitária, INMETRO).

3.5.6.10. **Monitoramento e Avaliação do Serviço:**

- O desempenho da detentora será monitorado por meio de indicadores de qualidade como tempo médio de agendamento e realização dos exames; conformidade dos laudos e qualidade das imagens e satisfação dos usuários (atletas, médicos, equipe multidisciplinar e comissão técnica).
- Relatórios periódicos deverão ser enviados ao Departamento de Saúde do CTPB para avaliação contínua da prestação do serviço.



**3.5.6.11. Segurança:**

- Descrição dos protocolos de segurança adotados pela detentora para garantir a segurança dos pacientes e profissionais durante os exames (utilização de equipamentos de proteção individual, controle de acesso à sala de exames etc.).
- Informação sobre o sistema de gerenciamento de riscos e plano de emergência da clínica ou hospital.

3.5.6.12. Responsabilidade do Prestador:

- Manter suporte técnico para esclarecimento de dúvidas sobre os laudos e exames; garantir sigilo e segurança das informações dos pacientes, conforme a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD - Lei nº 13.709/2018) e disponibilizar equipe médica e técnica para eventuais esclarecimentos junto ao Departamento de Saúde do Comitê Paralímpico Brasileiro.
- A implementação desses critérios garantirá um serviço eficiente e de alta qualidade para os atletas, contribuindo para um atendimento adequado e a manutenção da saúde dos atletas

3.5.6.13. Responsabilidade Social e Ambiental:

- Descrição das práticas de responsabilidade social e ambiental adotadas pela detentora, como descarte adequado de resíduos, economia de energia e água, e ações de apoio à comunidade.

3.6.4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:**3.6.4.1. Equipamentos:**

- **Polissonografia (PSG) e Polissonografia com CPAP (PSG-CPAP)**

- **Canais mínimos:**

- **EEG** (Eletroencefalografia): Mínimo de 6 derivações (F3, F4, C3, C4, O1, O2, referência M1/M2).
 - **EOG** (Eletrooculografia): 2 canais (horizontal e vertical).
 - **EMG** (Eletromiografia): 3 canais (mentoniano e tibiais anterior bilateral).
 - **ECG** (Eletrocardiografia): 1 canal (derivação modificada).
 - **Fluxo aéreo:** Termistor e transdutor de pressão nasal.
 - **Esforço respiratório:** Cintas torácica e abdominal (piezoelectricidade ou impedância).
 - **Oximetria:** Sensor de pulso com resolução de 1% e taxa de amostragem ≥ 1 Hz.
 - **Posição corporal:** Sensor de posição supina/lateral.
 - **CPAP integrado:** Sistema com ajuste automático de pressão (4–20 cm H₂O) e máscaras adaptáveis.

- **Software:**

- Compatível com padrão **AASM (American Academy of Sleep Medicine) v2.6**.
 - Análise automatizada de eventos (apneias, hipopneias, micro despertares).
 - Exportação de dados em **formato EDF+** (European Data Format).

- **Potencial Evocado Somatossensitivos (PESS) – Membros Inferiores e Superiores**

- **Estimulação:**

- **Elétrica:** Estimulador de corrente constante com ajuste de intensidade (0–100 mA) e duração (0,1–1 ms).
 - **Tátil (opcional):** Vibração controlada para avaliação de vias aferentes.

- **Registro:**

- **Eletrodos de superfície:** Configuração bipolar (C3'-Fz para membros superiores; Cz'-Fz para membros inferiores).
 - **Média de repetições:** Mínimo de 200 para redução de ruído.
 - **Filtros:** Passa-banda (10–3000 Hz) e rejeição de 50/60 Hz.

- **Parâmetros analisados:**





- Latências absolutas (N9, N13, P14, N20 para membros superiores; P37, N45 para membros inferiores).

- Amplitudes e morfologia das ondas.

- **Teste de Latências Múltiplas do Sono (TLMS)**

- **Requisitos técnicos:**

- **EEG:** 4 canais (C3-A2, C4-A1, O1-A2, O2-A1).
- **EOG:** 2 canais (horizontal e vertical).
- **EMG:** Submentoniano.
- **Protocolo:** 5 sonecas de 20 minutos, intervaladas por 2 horas.

- **Métricas:**

- Latência média para início do sono (≤ 8 minutos sugere hipersonia).
- Presença de REM em ≤ 15 minutos (SOREMPs).

3.6.5. LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

3.6.5.1. O objeto desta licitação, será executado na cidade de São Paulo/SP, sendo assim a detentora deverá localizar-se ou possuir filial em São Paulo/SP, para realização dos exames, considerando a acessibilidade para o atendimento do atletas com diferentes necessidades e condições físicas, bem como flexibilidade de datas e horários para atender a demanda dos atletas.

4. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1. A Prestação de Serviços deverá ser executado em até **10 (dez) dias corridos**, a partir da emissão da Ordem de Serviço.

5. CONDIÇÕES GERAIS

- 5.1. A execução dos serviços deverá atender integralmente as normas técnicas, ABNT, portarias, resoluções vigentes, que regulam os serviços aqui mencionados, bem como, a Segurança e Medicina do Trabalho, e demais especificações dos fabricantes dos materiais/equipamentos e as condições exigidas pela GERENCIADORA.
- 5.2. Correrão por conta da detentora todas as despesas decorrentes para sua execução, tais como seguros, transporte, montagens, desmontagens, instalações, embalagens, equipamentos, materiais e acessórios, taxas, mão de obra, tributos, benefícios, encargos trabalhistas e previdenciários, e outras que porventura venha a incidir na prestação de serviços pretendida.
- 5.3. Os serviços constantes do escopo, deverão estar de acordo com as normas definidas neste termo de referência.
- 5.4. O Comitê Paralímpico Brasileiro, deverá aprovar previamente a utilização de normas diferentes das indicadas neste Termo de Referência.
- 5.5. Os serviços deste Termo de Referência deverão ser prestados dentro de elevados padrões de qualidade, com pessoal especializado, de acordo com as especificações exigidas pelas normas técnicas, boa prática do mercado e legislação vigente sobre segurança do trabalho;
- 5.6. Os serviços serão executados no horário comercial. Qualquer alteração, deverá ser acordada entre as partes.
- 5.7. Para fins da execução dos serviços, a DETENTORA alocará nas dependências do Centro de Treinamento Paralímpico Brasileiro recursos humanos de seu quadro, em quantidade necessária para o cumprimento do cronograma dos serviços.
- 5.8. A DETENTORA será responsável pela limpeza do local onde ocorrerão os serviços, recolhendo todos os materiais reutilizáveis e guardados em locais designados pela fiscalização.
- 5.9. Todos os materiais decorrentes de entulho, lixo, sobras de materiais, sujeira e resíduos deverão ser recolhidos pela DETENTORA e descartados de forma adequada, respeitando a legislação vigente.
- 5.10. Todas as despesas com funcionários, materiais, equipamentos etc. são de responsabilidade da DETENTORA, sem ônus adicional para o Comitê Paralímpico Brasileiro.





- 5.11.** Em nenhuma hipótese será permitido que os funcionários da detentora deixem de usar os Equipamentos de Proteção Individual - (EPI's) - requeridos para o desempenho de cada atividade e que deverão ser fornecidos pela DETENTORA.
- 5.12.** No presente Termo fica determinado que, em todos os casos de caracterização de materiais ou equipamentos por marca comercial ou nome de fabricante, fica subentendida a alternativa "ou equivalente", a juízo da Fiscalização/Comitê Paralímpico Brasileiro.
- 5.13.** Se as circunstâncias ou condições locais tornarem, porventura, aconselhável a substituição de alguns dos materiais especificados por outros equivalentes, esta troca somente poderá acontecer mediante expressa autorização da Fiscalização/Comitê Paralímpico Brasileiro, feita por escrito para cada caso particular. A equivalência só será admitida nos casos em que houver comprovado justificativas técnicas da real necessidade de substituição do material especificado.
- 5.14.** Os serviços deverão ser executados em estrita e total observância às Normas Brasileiras e às indicações constantes dos projetos fornecidos pelo Comitê Paralímpico Brasileiro.
- 5.15.** OBSERVAÇÃO: A proposta deverá ser elaborada considerando-se as condições do local onde os serviços serão executados.
- 5.16.** Para pagamento dos serviços, deverá ser entregue a seguinte documentação:
- a) Via da Nota Fiscal;
 - b) Cópia Reprográfica da Ordem de Serviço;
 - c) Documentos de Regularidade Fiscal.

6. ACESSIBILIDADE

6.1. Requisitos Técnicos para Infraestrutura

- 6.1.1.** O prestador de serviços deverá comprovar que a unidade onde serão realizados os exames atende integralmente às normas de acessibilidade previstas na **ABNT NBR 9050 (2020)** e no **Decreto nº 10.145/2020**, garantindo:
- 6.1.1.1. Acesso ao prédio:** Rampas com inclinação $\leq 8,33\%$, corrimãos bilaterais, pisos táteis e vão livre mínimo de 1,20m em portas.
 - 6.1.1.2. Circulação interna:** Corredores com largura mínima de 1,50m, livre de obstáculos, e sinalização visual/tátil em Braille.
 - 6.1.1.3. Banheiros adaptados:** Cabines com barras de apoio, lavatórios acessíveis e portas que abram para fora (área útil $\geq 1,50m \times 1,50m$).
 - 6.1.1.4. Sala de exames:** Espaço para manobra de cadeiras de rodas (rota de fuga $\geq 0,90m$) e equipamentos ajustáveis em altura (ex.: macas hidráulicas).
 - 6.1.2. Acessibilidade no Entorno**
 - 6.1.2.1. Estacionamento:** Vagas reservadas próximas à entrada (2% do total, mínimo 1 vaga), com marcação conforme legislação.
 - 6.1.2.2. Transporte:** Via pública com faixa de pedestre rebaixada e ponto de embarque/desembarque adaptado a $\leq 50m$ da entrada.
 - 6.1.2.3. Calçadas:** Piso contínuo antiderrapante, sem desníveis superiores a 1,5cm.
 - 6.1.3. Capacitação da Equipe**
 - 6.1.3.1.** Treinamento obrigatório para todos os colaboradores em atendimento humanizado a pessoas com deficiência.
 - 6.1.3.2.** Técnicas de transferência segura (ex.: auxílio na transposição para macas).
 - 6.1.3.3.** Comunicação acessível (Libras, cards visuais para atletas com deficiência intelectual).
 - 6.1.3.4.** Protocolos para exames em atletas com diferentes tipos de deficiência (física, visual, intelectual).
 - 6.1.4. Verificação e Certificação**
 - 6.1.4.1.** Apresentação de Laudo de Acessibilidade emitido por profissional habilitado (CREA/CAU), com vistoria *in loco* pré-contratação.





6.1.4.2. Compromisso com ajustes dentro de 72h em caso de não conformidades identificadas pelo CPB.

6.1.5. **Justificativa Técnica**

A acessibilidade é condição *sine qua non* para garantir equidade no acesso aos exames, alinhando-se ao Artigo 44 do Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015) e às diretrizes do Plano Nacional de Saúde Paralímpica. Falhas nesse critério implicarão penalidades contratuais.

7. IMPEDIMENTO DE PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO OU SUBCONTRAÇÃO DOS LOTES

7.1. O presente Termo de Referência estabelece a vedação expressa ao parcelamento da contratação e à subcontratação dos lotes de exames, determinando que cada lote seja licitado e executado de forma integral e indivisível. Essa diretriz tem como fundamento critérios técnicos e de interesse público, visando assegurar a efetividade, continuidade, padronização e qualidade dos serviços prestados aos atletas do Centro de Treinamento do Comitê Paralímpico Brasileiro (CTPB). A proibição do parcelamento e da subcontratação justifica-se pelos seguintes aspectos:

7.1.1. Comprometimento da Continuidade do Atendimento

7.1.1.1. Falta de Coordenação: A multiplicidade de prestadores pode gerar desarticulação operacional, ocasionando atrasos no agendamento e na realização dos exames.

7.1.1.2. Interrupções no Serviço: A descontinuidade decorrente de inadimplemento contratual ou falhas operacionais de um dos fornecedores prejudica o acompanhamento médico dos atletas.

7.1.2. Redução da Qualidade e Padronização dos Exames

7.1.2.1. Divergência de Protocolos: A atuação de diferentes detentoras pode resultar em variações metodológicas, comprometendo a comparabilidade e confiabilidade dos resultados.

7.1.2.2. Qualidade Irregular: A subcontratação pode envolver prestadores com capacitação insuficiente, aumentando o risco de erros diagnósticos e expondo os atletas a procedimentos inadequados.

7.1.3. Dificuldades na Fiscalização e Gestão

7.1.3.1. Complexidade na Supervisão: A fiscalização de múltiplos contratantes exige maior dispêndio de recursos e eleva a probabilidade de não conformidades.

7.1.3.2. Diluição de Responsabilidades: A ausência de um único responsável pelo serviço dificulta a apuração de falhas e a aplicação de sanções por descumprimento.

7.1.4. Risco à Continuidade do Serviço

7.1.4.1. Incerteza Operacional: Subcontratadas podem não dispor de estrutura ou compromisso para garantir a sustentabilidade do serviço, especialmente em picos de demanda.

7.1.4.2. Dependência Externa: A terceirização fragiliza a autonomia do CPB, sujeitando-o a prioridades alheias às necessidades dos atletas.

7.1.5. Prejuízos à Assistência aos Atletas

7.1.5.1. Atrasos no Diagnóstico: A fragmentação do processo pode retardar a emissão de laudos, impactando a intervenção médica e o desempenho esportivo.

7.1.5.2. Falta de Especialização: Atletas paralímpicos demandam protocolos específicos, que podem ser negligenciados em serviços terceirizados não especializados.

7.1.6. Ineficiência Econômica e Operacional

7.1.6.1. Sobrecustos: Despesas adicionais com gestão de contratos, coordenação e penalidades por descumprimento elevam o custo total.

7.1.6.2. Duplicidade de Esforços: A falta de integração entre prestadores gera redundâncias e desperdício de recursos logísticos e humanos.

7.1.7. Impacto na Imagem Institucional

7.1.7.1. Insatisfação dos Atletas: Falhas na prestação do serviço podem minar a confiança no CTPB como provedor de excelência em saúde.





7.1.7.2. Danos Reputacionais: Eventuais falhas associadas à subcontratação podem comprometer a credibilidade do Comitê Paralímpico Brasileiro.

7.1.8. Fragilidade na Gestão de Dados

7.1.8.1. Incompatibilidade de Sistemas: A diversidade de plataformas utilizadas por diferentes prestadores dificulta a consolidação das informações.

7.1.8.2. Perda de Informações: Transições entre fornecedores aumentam o risco de lacunas no histórico médico dos atletas.

7.1.9. Consequências para o Desempenho Esportivo

7.1.9.1. Prejuízos ao Planejamento: Diagnósticos tardios ou imprecisos afetam a periodização de treinos e a preparação para competições.

7.1.9.2. Riscos à Saúde: Erros em exames ou laudos podem levar a condutas clínicas inadequadas, ameaçando a integridade física dos atletas.

7.2. Exigências para Habilitação

7.2.1. O licitante deverá comprovar, no ato da habilitação, capacidade técnica, operacional e estrutural própria para executar 100% dos exames previstos no lote, sem qualquer dependência de terceiros.

7.3. Penalidades pelo Descumprimento

7.3.1. Em caso de subcontratação não autorizada ou parcelamento irregular, o contratado estará sujeito a:

7.3.1.1. Rescisão contratual imediata, sem direito a indenização.

7.3.1.2. Aplicação de sanções administrativas (multas, suspensão de licitar com o CPB).

7.3.1.3. Responsabilização civil e penal, se cabível.

7.4. Conclusão

O impedimento de parcelamento e/ou subcontratação é medida essencial para garantir eficiência, segurança e excelência no atendimento, alinhando-se aos objetivos estratégicos do CPB de oferecer suporte médico integral, especializado e de alta qualidade aos atletas paralímpicos

8. DOCUMENTAÇÃO

8.1. A detentora, antes de iniciar os serviços, deverá apresentar a documentação a seguir:

8.1.1. CNPJ ativo (certidão simplificada ou cadastro atualizado na Receita Federal).

8.1.2. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CDT).

8.1.3. Certidão Negativa de Débitos Federais (INSS, FGTS e Receita Federal).

8.1.4. Certidão Negativa de Débitos Estaduais e Municipais (ICMS, ISS etc.).

8.1.5. Certidão de Regularidade do FGTS (e-Social).

8.1.6. Registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) ou órgão de classe competente.

8.1.7. Alvará de Funcionamento ou Licença Sanitária (vigente) emitido pela ANVISA ou órgão local de vigilância sanitária.

8.1.8. Certificação de Qualidade (ex.: ISO, PALC, Acreditação ONA etc.).

8.1.9. Descrição detalhada da capacidade operacional (equipamentos, tecnologia, infraestrutura).

8.1.10. Relação de exames ofertados por lote, com especificações técnicas (metodologias, laudos, prazos de entrega).

8.1.11. Plano de atendimento aos atletas paralímpicos (acessibilidade, adaptações, logística).

8.1.12. Currículos dos profissionais responsáveis (médicos, técnicos, equipe de apoio).

8.1.13. Declaração de vínculo empregatício ou contrato de prestação de serviços.

8.1.14. Laudos de calibração de equipamentos (ex.: ressonância, ecocardiograma, audiometria).

8.1.15. Certificados de manutenção preventiva dos aparelhos.

8.1.16. Comprovação de capacidade de escala (para atendimento em múltiplas localidades, se for o caso).

8.1.17. Proposta de flexibilidade para inclusão de novos exames durante a vigência.





9. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 9.1.** O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato serão exercidos por meio da gestora do contrato, Carolina Peggion, ou por quem ela designar, competentes em acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução, dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, a gestora ou substituto dará ciência de tudo à detentora, conforme determina o art. 117, da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações.
- 9.2.** A presença da Fiscalização não exclui ou reduz a responsabilidade da detentora, inclusive perante terceiros por qualquer irregularidade, ou ainda, resultante de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade ao Comitê Paralímpico Brasileiro.
- 9.3.** A fiscalização poderá afastar dos serviços, imediatamente, após o recebimento da Ordem de Serviço correspondente, qualquer empregado, operário ou membro da equipe técnica da detentora que venha a demonstrar conduta nociva, incapacidade técnica, ou mantiver atitude hostil com os fiscais ou prepostos do Comitê Paralímpico Brasileiro.
- 9.4.** Ao Comitê Paralímpico Brasileiro será reservado o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se em desacordo com o Contrato e/ou especificações do fabricante, devendo a detentora refazer ou substituir as partes que apresentarem defeitos, sem ônus adicionais.

10. SEGURANÇA, HIGIENE E MEDICINA DO TRABALHO

- 10.1.** Fica, então, estabelecido que seja de responsabilidade da DETENTORA:
 - 10.1.1. Cumprir e fazer cumprir as disposições legais e regulamentares sobre segurança e medicina do trabalho.
 - 10.1.2. Dar ciência aos empregados das normas regulamentadoras sobre segurança e medicina do trabalho.
 - 10.1.3. Fornecer aos empregados equipamentos de proteção individual (EPI's) adequado ao risco envolvido e em perfeito estado de conservação e funcionamento.
- 10.2.** A fiscalização do cumprimento das disposições legais ou regulamentares sobre segurança e medicina do trabalho será efetuada obedecendo as normas e legislações vigentes.
- 10.3.** A observância em todos os locais de trabalho, das obrigações básicas relacionadas, com referência à segurança, higiene e medicina do trabalho, não desobriga a detentora do cumprimento de outras disposições relativas ao mesmo assunto, conforme legislações vigentes.
- 10.4.** Entregar para aprovação do Técnico Segurança Trabalho toda documentação pertinente ao objeto deste TR de forma a atender a Portaria nº 3214/1978 – Normas Regulamentadoras.
- 10.5.** Realizar os serviços de acordo com todas as normas de segurança vigentes, em especial a Portaria nº 3214/1978 – Normas Regulamentadoras), utilizando os equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletivos necessários, ficando sob total responsabilidade da DETENTORA a ocorrência de qualquer acidente que venha vitimar seus empregados em decorrência da execução do objeto do presente contrato. Deverá apresentar documentação da equipe de execução dos trabalhos antecipadamente para a Segurança do Trabalho do Centro de Treinamento, que deverá analisar e liberar o acesso.
- 10.6.** Em caso de acidentes de trabalho, a detentora deverá:
 - 10.6.1. Prestar todo e qualquer socorro imediato às vítimas;
 - 10.6.2. Paralisar imediatamente a obra nas circunvizinhanças, a fim de evitar a possibilidade de mudanças nas circunstâncias relacionadas com o acidente;
 - 10.6.3. Solicitar imediatamente o comparecimento da Fiscalização ao local da ocorrência, relatando o fato por escrito no diário de obras, o mais tardar 24 (vinte e quatro) horas após o acontecimento, acompanhado de uma descrição do acidente;





10.6.4. Preencher as guias de acidentes de trabalho – GAT.

11. VISITA TÉCNICA

- 11.1.** O Fornecedor poderá realizar vistoria nos locais dos serviços, e inspecionar as condições gerais dos acessos, as diversas instalações, passagens, derivações, interligações, e outros detalhes que interferem diretamente na execução do objeto, bem como verificar as cotas e demais quantitativos fornecidos pelo Comitê Paralímpico Brasileiro, comparando-os com as medidas “in loco”, com o fim de identificação dos elementos necessários para a formulação de suas propostas.
- 11.2.** Ainda que não obrigatória, em não sendo feita esta vistoria, a detentora não poderão utilizar-se do argumento de não a terem feito para justificar quaisquer falhas ou omissões em suas propostas, bem como se eximir de responsabilidade que deste fato decorra, durante a vigência do contrato.
- 11.3.** A vistoria deverá ser marcada previamente pela detentora, após leitura minuciosa do Termo de Referência e demais documentos pertinentes, caso existam, em horário de expediente normal do Comitê Paralímpico Brasileiro, esta, será acompanhada por profissional habilitado e designado pelo Comitê Paralímpico Brasileiro, através do contato:

Responsável: Carolina Peggion
 Telefone: (011) 4710-4089
 E-mail: carolina.peggion@cpb.org.br

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1.** Além das sanções previstas no capítulo I, do Título IV da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas pertinentes, também poderão ser aplicadas à DETENTORA as seguintes penalidades pela inadimplência das obrigações contratuais, sendo-lhe assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 12.2.** Advertência:
- 12.2.1. Para os casos de infração de menor potencial ou falha de pequeno vulto, desde que não haja qualquer prejuízo para a GERENCIADORA;
- 12.3.** Multas:
- 12.3.1. Multa de 20% (vinte por cento) pela recusa em Assinar o Contrato, quando o caso, dentro do prazo estabelecido ou fazê-lo com atraso, sem a devida justificativa aceita pelo GERENCIADORA, a qual incidirá sobre o valor do Termo de Contrato, se firmado fosse.
- 12.3.1.1. Incidirá na mesma penalidade a não apresentação dos documentos necessários à celebração do ajuste.
- 12.3.2. Caso ocorram inadimplência das obrigações contratuais ou infrações diversas, a DETENTORA se sujeitará também às seguintes sanções, sendo-lhe assegurado o contraditório e a ampla defesa:
- I. Multa por inexecução parcial, de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inexecutada;
- II. Multa por inexecução total, de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato.
- 12.3.3. O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas dará ao GERENCIADORA o direito de rescindir unilateralmente o presente Termo, sem prejuízo das outras penalidades previstas.
- 12.4.** A aplicação de penalidade de suspensão do direito de contratar com o CPB ficará a critério da GERENCIADORA, a depender da gravidade da falta.
- 12.5.** As penalidades poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme dispõe §7º, do art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 12.6.** O valor da multa aplicada poderá ser compensado com crédito em favor da GERENCIADORA.
- 12.7.** Sendo a multa de valor superior aos pagamentos eventualmente devidos pelo CPB, a DETENTORA responderá pela sua diferença, devendo realizar o pagamento em favor do CPB no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação de aplicação de penalidade, sob pena ser cobrada judicialmente.





- 12.8.** Na contagem de prazos referidas nesta cláusula, consideram-se dias corridos e independentes de funcionamento ou expediente do CPB.
- 12.9.** Na hipótese de aplicação de penalidades, será garantido à DETENTORA o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 12.10.** Em caso de inadimplemento da multa imposta, o valor será reajustado pelo índice IPCA e sofrerá incidência de juros de mora de 1% ao mês.

13. OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

- 13.1.** Executar fielmente o ajustado, estipulados neste instrumento, em perfeitas condições de uso para o fim a que se destinam.
- 13.2.** Disponibilizar todos os equipamentos, acessórios e materiais em perfeitas condições de uso, necessários à execução do objeto, que deverão fazer parte dos custos da DETENTORA.
- 13.3.** Prestar ao Comitê Paralímpico Brasileiro, sempre que necessários esclarecimentos, além da apresentação de laudos, catálogos, sobre os itens fornecidos, relatórios de execução sobre os serviços prestados, quando solicitados, fornecendo toda e qualquer orientação necessária para a perfeita utilização e manutenção deles.
- 13.4.** Manter durante toda a execução do objeto, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 13.5.** Responsabilizar-se única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da execução do objeto, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente termo.
- 13.6.** Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes de transporte, montagem, desmontagem, operação, acompanhamento, encargos sociais, trabalhistas fiscais, mão-de-obra, taxas, alimentação, assistência médica e de pronto-socorro que forem devidas a sua equipe, outras que porventura venham a incidir na referida execução do objeto.
- 13.7.** Promover a organização técnica e administrativa da execução do objeto, de modo a conduzi-lo eficientemente;
- 13.8.** Prover os recursos humanos e materiais, necessários ao fornecimento do objeto;
- 13.9.** Responder civil e criminalmente pela atuação de seus profissionais.
- 13.10.** Responsabilizar-se pelos danos causados à "GERENCIADORA" ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto. A fiscalização da "GERENCIADORA" não exclui ou reduz essa responsabilidade.
- 13.11.** Manter política de boas práticas ambientais na gestão de suprimentos e insumos diversos envolvidos no fornecimento do objeto.
- 13.12.** Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- 13.13.** É vedada a veiculação de publicidade acerca do objeto.
- 13.14.** O objeto deverá ser entregue e/ou executado no endereço constante neste Termo de Referência, sem que isso implique acréscimo no preço da proposta;
- 13.15.** Caso seja detectado alguma falha, erro, vício nos itens objeto deste termo, a DETENTORA arcará com a substituição ou o reparo de tais itens, podendo inclusive sofrer as sanções cabíveis previstas em contrato;
- 13.16.** Cumprir os prazos previstos, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, os itens que vier a fornecer e/ou executar, no todo ou em parte, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, dano em decorrência da falta de habilidade na aplicação ou execução dos serviços contratados.
- 13.17.** Substituir, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, os itens que após a entrega e aceite venham apresentar defeitos de fabricação ou quaisquer outros que venham a dificultar ou impossibilitar a sua utilização desde que para a sua ocorrência, não tenha contribuído, por ação ou omissão, o CPB;
- 13.18.** Em caso de substituição dos materiais, nos termos do item anterior, será da DETENTORA as despesas decorrentes a devolução e de nova entrega de objetos.





- 13.19.** Entregar os itens, acondicionados em embalagens original e intacta, sem sinais de violação, acompanhada da documentação exigida pela legislação;
- 13.20.** Entregar os itens, conforme praxe do fabricante, protegendo a integridade do material durante o transporte;
- 13.21.** Prestar assistência técnica aos itens, materiais/equipamentos e produtos, enquanto perdurarem as garantias ou exigências previstas no Termo de Referência.
- 13.22.** Os itens objetos desta contratação deverão ser novos, e estar em perfeito estado de utilização.
- 13.23.** Responsabilizar-se pelo carregamento e transporte até o local de entrega, inclusive quanto ao descarregamento e empilhamento, se for o caso;
- 13.24.** Os serviços deverão ser executados por equipe técnica profissional devidamente especializada e com experiência neste segmento.
- 13.25.** Disponibilizar, toda a supervisão, direção técnica e administrativa e mão de obra qualificada necessária à execução dos serviços contratados, bem como também, todos os materiais e equipamentos ofertados em sua proposta comercial
- 13.26.** Facilitar por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da fiscalização da "GERENCIADORA", provendo o fácil acesso aos serviços em execução e atendendo prontamente as observações, exigências, recomendações técnicas e administrativas por ela apresentadas.
- 13.27.** Providenciar a retirada imediata de qualquer funcionário seu, cuja permanência seja considerada inconveniente para a adequada prestação dos serviços.
- 13.28.** Indicar o responsável técnico pela execução dos serviços do ajuste e o preposto que o representará na prestação dos referidos serviços, para receber as instruções, bem como propiciar à equipe de fiscalização da "GERENCIADORA", toda a assistência e facilidade necessárias ao bom e adequado cumprimento e desempenho de suas tarefas.
- 13.29.** Manter seu pessoal uniformizado durante a execução do serviço, identificando-os através de crachás, (contendo nome completo, função, data de emissão), com fotografia recente e provendo-os dos equipamentos necessários, garantindo a proteção da integridade física dos trabalhadores durante o exercício das atividades.
- 13.30.** A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da DETENTORA e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.
- 13.31.** Realizar os serviços de acordo com todas as normas de segurança vigentes, utilizando os equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletivos necessários, ficando sob total responsabilidade da DETENTORA a ocorrência de qualquer acidente que venha vitimar seus empregados em decorrência da execução do objeto.
- 13.32.** Comunicar à GERENCIADORA qualquer irregularidade relacionada com os serviços que possa comprometer sua execução e o bom andamento das atividades.
- 13.33.** A detentora, deverá providenciar os documentos listados, neste Termo de Referência, quando solicitado.
- 13.34.** A detentora deverá submeter à prévia aprovação da GERENCIADORA, toda e qualquer execução de serviços que impliquem em modificação e/ou complementação em projeto, e para tanto deverá apresentar o projeto modificativo correspondente, incluindo aos custos pertencentes a execução do objeto.
- 13.35.** Entregar o local onde os serviços serão executados livre e desimpedido, de objetos, equipamentos e resíduos.
- 13.36.** A retirada de materiais, o entulho deverá ser acomodado em caçambas metálicas e ser depositado em local permitido pela prefeitura, independente da distância. E apresentar a entrega do certificado de destinação final de resíduos. Quando for o caso.
- 13.37.** Para formação da proposta de preços a detentora deverá contemplar todos os custos necessários à fiel execução dos serviços descritos neste Termo de Referência, incluindo os dias previstos para mobilização e desmobilização do serviço.





14. OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA

- 14.1.** Indicar, na Ordem de Compra, o responsável em receber os itens, que deverá verificar quantidade e condições quando da entrega do objeto;
- 14.2.** Prestar todas as informações necessárias à execução dos ajustes;
- 14.3.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste termo e caso possuir, seus Anexos;
- 14.4.** Responsabilizar-se pelo acompanhamento e fiscalização da entrega/execução do objeto, através de seu Gestor responsável designado, que deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências verificadas.
- 14.5.** Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto pela DETENTORA, visando o atendimento das normas, especificações e instruções estabelecidas, devendo intervir quando necessário, a fim de assegurar sua regularidade e o fiel cumprimento do ajuste;
- 14.6.** Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento do objeto em desacordo com este termo de referência.
- 14.7.** Recusar, quando considerada imprópria, a embalagem que estiver defeituosa ou inadequada, solicitando troca imediata, bem como, a prestação de serviço que estiver em desacordo com este Termo de Referência, quando for o caso.
- 14.8.** Comunicar, imediatamente, por escrito, à "DETENTORA" qualquer irregularidade observada no decorrer da execução e fornecimento do objeto.
- 14.9.** Proporcionar todas as facilidades necessárias e permitir livre acesso do pessoal da DETENTORA às instalações, respeitando-se as normas da GERENCIADORA, no que tange a horários e segurança.
- 14.10.** Efetuar o pagamento ajustado junto à DETENTORA, após atesto da respectiva nota fiscal, pelo gestor responsável do CPB.
- 14.11.** Aplicar, quando for o caso, as penalidades previstas, nas ordens de serviços e/ou edital.
- 14.12.** Quando da execução de serviços, a "GERENCIADORA" poderá, a seu critério e a qualquer tempo, realizar vistoria dos equipamentos utilizados na execução dos serviços e verificar o cumprimento de normas pré-estabelecidas no contrato ou em decorrência de norma específica que rege a prestação de serviços objeto do presente.

Carolina Peggion

Carolina Peggion

Coordenadora Departamento de Saúde



**ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA****PROCESSO Nº 0291/2026****UASG Nº CÓDIGO DA UASG: 929472****MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90023/CPB/2026****OBJETO: Constituição de Sistema de Registro de Preços, visando a Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Exames Laboratoriais, de Imagem, Cardiológicos, Ginecológicos, Audiológicos e Eletrofisiológicos/Mecânicos e Funcionais, para atender as necessidades do Comitê Paralímpico Brasileiro****AO COMITÊ PARALÍMPICO BRASILEIRO**

A empresa, estabelecida à inscrita no CNPJ sob nº, telefone nº e endereço de e-mail, através de seu representante legal abaixo assinado, propõe assinar Termo de Contratos junto ao Comitê Paralímpico Brasileiro, em estrito cumprimento ao previsto no edital de Pregão Eletrônico nº 90023/CPB/2026 e seus anexos, praticando os valores abaixo discriminados:

LOTE 1						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO REFERENCIAL R\$	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Ácido Ascórbico	Unidade	10	R\$ 36,44		
2	Ácido Fólico	Unidade	300	R\$ 18,46		
3	Ácido Láctico (lactato)	Unidade	90	R\$ 15,00		
4	Ácido úrico	Unidade	185	R\$ 4,76		
5	ACTH	Unidade	10	R\$ 32,28		
6	Aldosterona	Unidade	10	R\$ 36,73		
7	Aldosterona e atividade de renina plasmática	Unidade	10	R\$ 113,13		
8	Anti - HCV	Unidade	225	R\$ 43,13		
9	Anti - HIV 1 e 2	Unidade	225	R\$ 20,72		
10	Anti- HBsAg	Unidade	225	R\$ 31,75		
11	Anti-HBc	Unidade	225	R\$ 18,42		
12	Beta Caroteno	Unidade	10	R\$ 91,33		
13	Bilirrubina Total e Frações	Unidade	185	R\$ 39,53		
14	Calcio	Unidade	185	R\$ 5,22		
15	Calcio ionizado	Unidade	10	R\$ 13,30		
16	Calcio total	Unidade	10	R\$ 5,22		
17	Coagulograma	Unidade	10	R\$ 32,62		





18	Cortisol	Unidade	540	R\$ 12,35		
19	CPK (CK)	Unidade	540	R\$ 22,03		
20	Creatinina	Unidade	560	R\$ 20,24		
21	Cromo	Unidade	10	R\$ 22,04		
22	D-Dímero	Unidade	10	R\$ 157,53		
23	Desidrogenase Láctica - LDH	Unidade	60	R\$ 8,08		
24	Estradiol	Unidade	15	R\$ 18,17		
25	Ferritina	Unidade	600	R\$ 19,19		
26	Ferro	Unidade	600	R\$ 5,77		
27	Fosfatase Alcalina	Unidade	185	R\$ 8,56		
28	FSH	Unidade	10	R\$ 11,30		
29	Gama GT	Unidade	185	R\$ 20,24		
30	Glicemia em jejum	Unidade	560	R\$ 11,36		
31	Grupo sanguíneo ABO fator RH	Unidade	10	R\$ 13,65		
32	HBsAg	Unidade	225	R\$ 29,38		
33	Hemoglobina Glicada (HbA1C)	Unidade	560	R\$ 10,78		
34	Hemograma Completo	Unidade	600	R\$ 15,22		
35	Homocisteína	Unidade	185	R\$ 76,21		
36	IGF 1 (somatomedina c)	Unidade	60	R\$ 67,32		
37	Insulina	Unidade	185	R\$ 11,17		
38	LH	Unidade	10	R\$ 9,26		
39	Magnésio	Unidade	410	R\$ 10,15		
40	Metanefrinas urinárias e plasmáticas	Unidade	10	R\$ 91,00		
41	PCR ultrasensível	Unidade	80	R\$ 30,15		
42	Peptídeo natriurético BNP/PROBNP	Unidade	10	R\$ 363,78		
43	Perfil lipídico	Unidade	600	R\$ 14,73		
44	Potássio	Unidade	260	R\$ 2,42		
45	Progesterona	Unidade	15	R\$ 13,78		
46	Prolactina	Unidade	15	R\$ 15,30		
47	Proteína C Reativa	Unidade	60	R\$ 9,26		
48	Proteínas Totais e Frações	Unidade	260	R\$ 2,50		
49	PTH	Unidade	185	R\$ 56,67		
50	PTH sérico	Unidade	10	R\$ 56,67		
51	Saturação da Transferrina	Unidade	600	R\$ 13,00		
52	SHBG	Unidade	150	R\$ 54,00		
53	Sódio	Unidade	260	R\$ 2,42		
54	Sorologia para Chagas	Unidade	10	R\$ 12,13		
55	T3	Unidade	60	R\$ 9,45		
56	T3 Livre	Unidade	60	R\$ 30,02		
57	T4 Livre	Unidade	600	R\$ 12,08		
58	Testosterona	Unidade	450	R\$ 14,43		
59	Testosterona Livre	Unidade	450	R\$ 20,58		





60	TGO	Unidade	635	R\$ 7,10		
61	TGP	Unidade	635	R\$ 7,10		
62	Triglicérides	Unidade	635	R\$ 9,32		
63	Troponina	Unidade	10	R\$ 50,02		
64	TSH	Unidade	375	R\$ 11,27		
65	Ureia	Unidade	600	R\$ 35,52		
66	Urina Tipo I	Unidade	375	R\$ 4,12		
67	Urocultura	Unidade	10	R\$ 31,21		
68	VDRL (fta-abs)	Unidade	225	R\$ 4,14		
69	Vitamina A	Unidade	335	R\$ 70,37		
70	Vitamina B12	Unidade	410	R\$ 18,04		
71	Vitamina D	Unidade	635	R\$ 15,00		
72	Zinco	Unidade	410	R\$ 15,69		
VALOR TOTAL R\$						

LOTE 2						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QTD	VALOR UNIT. REFERENCIAL R\$	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Angiotomografia de aorta abdominal	Unidade	2	R\$ 1.568,94		
2	Angiotomografia de aorta torácica	Unidade	5	R\$ 1.054,28		
3	Artro - Ressonância Magnética RM (incluir a punção articular) - por articulação	Unidade	5	R\$ 1.408,83		
4	Artro - Tomografia Computadorizada TC (esternoclavicular ou ombro ou cotovelo ou punho ou sacroilíaca ou coxofemoral ou joelho ou tornozelo ou pé) - unilateral	Unidade	5	R\$ 1.225,10		
5	Cintilografia do miocárdio perfusão - estresse farmacológico	Unidade	60	R\$ 1.996,10		
6	Cintilografia do miocárdio perfusão - estresse físico	Unidade	5	R\$ 2.205,11		
7	Cintilografia óssea	Unidade	5	R\$ 1.851,19		
8	Densitometria óssea	Unidade	5	R\$ 766,35		
9	Doppler arterial e venoso de MMII	Unidade	10	R\$ 325,55		
10	Doppler arterial e venoso de MMSS	Unidade	10	R\$ 495,00		
11	Doppler colorido de aorta e artérias renais	Unidade	5	R\$ 399,10		
12	Doppler colorido de vasos cervicais arteriais (carótidas e vertebrais)	Unidade	5	R\$ 577,08		
13	Doppler colorido transcraniano ou transfontanela	Unidade	3	R\$ 466,22		





14	Ecodopplercardiograma com estresse farmacológico/estresse físico	Unidade	20	R\$ 836,16		
15	Ecodopplercardiograma transeofágico	Unidade	5	R\$ 841,85		
16	Ecodopplercardiograma transtorácico	Unidade	100	R\$ 1.170,97		
17	Endoscopia digestiva alta com biópsia	Unidade	5	R\$ 369,43		
18	Radiografia Digital - Antebraço direito e esquerdo	Unidade	5	R\$ 937,66		
19	Radiografia Digital - Articular sacroilíaca	Unidade	5	R\$ 167,03		
20	Radiografia Digital - Bacia	Unidade	5	R\$ 138,61		
21	Radiografia Digital - Braço direito e esquerdo	Unidade	5	R\$ 153,91		
22	Radiografia Digital - Clavícula direito e esquerdo	Unidade	5	R\$ 140,78		
23	Radiografia Digital - Coluna lombar	Unidade	5	R\$ 172,09		
24	Radiografia Digital - Coluna torácica	Unidade	5	R\$ 206,57		
25	Radiografia Digital - Coluna torácica cervical	Unidade	5	R\$ 240,39		
26	Radiografia Digital - Cotovelo	Unidade	5	R\$ 202,82		
27	Radiografia Digital - Coxa	Unidade	5	R\$ 146,31		
28	Radiografia Digital - Mão ou quirodáctilos	Unidade	5	R\$ 127,76		
29	Radiografia Digital - Patela direito e esquerdo	Unidade	5	R\$ 174,35		
30	Radiografia Digital - Perna	Unidade	5	R\$ 152,61		
31	Radiografia Digital - Punho direito e esquerdo	Unidade	5	R\$ 146,31		
32	Radiografia Digital - Tórax	Unidade	5	R\$ 138,21		
33	Ressonância Magnética RM - Abdome superior (fígado, pâncreas, baço, rins, suprarrenais, retroperitônio)	Unidade	5	R\$ 184,47		
34	Ressonância Magnética RM - Articulação temporomandibular (bilateral)	Unidade	5	R\$ 2.143,35		
35	Ressonância Magnética RM - Articular (por articulação)	Unidade	100	R\$ 992,05		
36	Ressonância Magnética RM - Bacia (articulações sacroilíaca)	Unidade	5	R\$ 1.060,03		
37	Ressonância Magnética RM - Coluna cervical ou dorsal ou lombar	Unidade	20	R\$ 1.168,56		
38	Ressonância Magnética RM - Coração - morfológico e funcional (com ou sem perfusão, viabilidade miocárdica e estresse)	Unidade	10	R\$ 1.086,48		





39	Ressonância Magnética RM - Coxa (unilateral)	Unidade	50	R\$ 1.644,71		
40	Ressonância Magnética RM - Crânio	Unidade	5	R\$ 961,88		
41	Ressonância Magnética RM - Mão	Unidade	10	R\$ 1.350,52		
42	Ressonância Magnética RM - Membro superior unilateral	Unidade	10	R\$ 1.178,17		
43	Ressonância Magnética RM - Órbita bilateral	Unidade	5	R\$ 1.461,13		
44	Ressonância Magnética RM - Pé (antepé)	Unidade	10	R\$ 1.206,46		
45	Ressonância Magnética RM - Pelve (não inclui articulações coxofemorais)	Unidade	5	R\$ 1.125,32		
46	Ressonância Magnética RM - Perna (Unilateral)	Unidade	10	R\$ 1.379,60		
47	Ressonância Magnética RM - Plexo braquial (desfiladeiro torácico) ou lombossacral (não inclui coluna cervical ou lombar)	Unidade	5	R\$ 1.138,99		
48	Ressonância Magnética RM - Sela túrcica (hipófise)	Unidade	5	R\$ 1.248,18		
49	Ressonância Magnética RM - Tórax	Unidade	5	R\$ 945,65		
50	Tomografia Computadorizada TC - Segmento apendicular (braço ou antebraço ou mão ou coxa ou perna ou pé) - unilateral	Unidade	5	R\$ 1.079,81		
51	Tomografia Computadorizada TC - Ossos Longos	Unidade	5	R\$ 614,23		
52	Tomografia Computadorizada TC - Abdome superior	Unidade	5	R\$ 610,97		
53	Tomografia Computadorizada TC - Abdome total (abdome superior, pelve e retroperitônio)	Unidade	5	R\$ 676,65		
54	Tomografia Computadorizada TC - Angiotomografia coronariana	Unidade	20	R\$ 1.309,52		
55	Tomografia Computadorizada TC - Articulação (esternoclavicular ou ombro ou cotovelo ou punho ou sacrílicas ou coxofemoral ou joelho ou tornozelo ou pé) - unilateral	Unidade	5	R\$ 1.661,94		
56	Tomografia Computadorizada TC - Articulações temporomandibulares	Unidade	5	R\$ 612,23		
57	Tomografia Computadorizada TC - Articular dinâmica	Unidade	5	R\$ 631,80		
58	Tomografia Computadorizada TC - Coluna - segmento adicional	Unidade	5	R\$ 539,35		





59	Tomografia Computadorizada TC - Coluna cervical ou dorsal ou lombossacra (até 3 segmentos)	Unidade	5	R\$ 569,96		
60	Tomografia Computadorizada TC - Crânio ou sela túrcica ou órbitas	Unidade	5	R\$ 512,46		
61	Tomografia Computadorizada TC - Dental (dentascan)	Unidade	5	R\$ 971,94		
62	Tomografia Computadorizada TC - Escanometria digital	Unidade	5	R\$ 665,95		
63	Tomografia Computadorizada TC - Face ou seios da face	Unidade	5	R\$ 316,17		
64	Tomografia Computadorizada TC - Mandíbula	Unidade	5	R\$ 677,83		
65	Tomografia Computadorizada TC - Mastoides ou orelhas	Unidade	5	R\$ 292,26		
66	Tomografia Computadorizada TC - Maxilar	Unidade	5	R\$ 270,00		
67	Tomografia Computadorizada TC - Multifase (dinâmica)	Unidade	5	R\$ 776,33		
68	Tomografia Computadorizada TC - Pelve ou bacia	Unidade	5	R\$ 301,85		
69	Tomografia Computadorizada TC - Pescoço (partes moles, laringe, tireoide, faringe e glândulas salivares)	Unidade	5	R\$ 759,90		
70	Tomografia Computadorizada TC - Punção para introdução de contraste (acrescentar o exame de base)	Unidade	5	R\$ 687,21		
71	Tomografia Computadorizada TC - Reconstrução tridimensional de qualquer órgão ou estrutura - acrescentar ao exame de base	Unidade	5	R\$ 836,95		
72	Tomografia Computadorizada TC - Tórax	Unidade	5	R\$ 312,18		
73	Tomografia Computadorizada TC - Vias urinárias (Urotomografia)	Unidade	5	R\$ 339,50		
74	Ultrassonografia USG Abdômen total	Unidade	10	R\$ 458,75		
75	Ultrassonografia USG Aparelho Urinário	Unidade	10	R\$ 1.336,73		
76	Ultrassonografia USG Coxa direita e esquerda	Unidade	10	R\$ 291,95		
77	Ultrassonografia USG Doppler cervical	Unidade	10	R\$ 267,56		
78	Ultrassonografia USG Mamas	Unidade	10	R\$ 201,72		
79	Ultrassonografia USG Partes Moles	Unidade	10	R\$ 557,16		
80	Ultrassonografia USG Pélvico (Transvaginal)	Unidade	20	R\$ 234,56		
81	Ultrassonografia USG Tireoide	Unidade	10	R\$ 362,25		





VALOR TOTAL R\$	
------------------------	--

LOTE 3						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QTD	VALOR UNIT. REFERENCIAL R\$	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Eletrocardiograma - ECG EM REPOUSO COM LAUDO	Unidade	5	R\$ 115,53		
2	HOLTER 24h	Unidade	35	R\$ 238,00		
3	MAPA 24h	Unidade	35	R\$ 291,09		
4	TILT-TEST	Unidade	5	R\$ 468,09		
VALOR TOTAL R\$						

LOTE 4						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QTD	VALOR UNIT. REFERENCIAL R\$	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Anátomo patológico	Unidade	10	R\$ 105,30		
2	Biópsia de colo do útero	Unidade	10	R\$ 131,58		
3	Biópsia de vagina	Unidade	10	R\$ 112,62		
4	Biópsia de vulva	Unidade	10	R\$ 119,31		
5	Colpocitologia oncocítica cérvico vaginal em meio líquido.	Unidade	20	R\$ 56,72		
6	Colposcopia	Unidade	20	R\$ 85,80		
7	Cultura de secreção vaginal para fungo	Unidade	10	R\$ 37,60		
8	HPV - Tipagem por PCR	Unidade	20	R\$ 250,73		
9	Pesquisa de Neisseria gonorrhoeae por PCR em secreção vaginal	Unidade	10	R\$ 117,03		
10	Pesquisa de Chlamydia trachomatis por PCR em raspado cervical	Unidade	10	R\$ 113,10		
11	Vulvoscopia	Unidade	10	R\$ 221,10		
VALOR TOTAL R\$						

LOTE 5						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QTD	VALOR UNIT. R\$	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Audiometria Tonal Limiar	Unidade	5	R\$ 47,83		
2	Audiometria Vocal - Pesquisa de Limiar de Discriminação/Inteligibilidade (Logoaudiometria)	Unidade	5	R\$ 48,36		
VALOR TOTAL R\$						





LOTE 6						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QTD	VALOR UNIT. REFERENCIAL R\$	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Polissonografia	Unidade	10	R\$ 512,50		
2	Polissonografia CPAP	Unidade	5	R\$ 563,66		
3	Potencial evocado somato-sensitivo - membros inferiores (PESS)	Unidade	5	R\$ 489,11		
4	Potencial evocado somato-sensitivo - membros superiores (PESS)	Unidade	5	R\$ 507,15		
5	Teste de latências múltiplas do sono	Unidade	5	R\$ 528,50		
VALOR TOTAL R\$						

Fica ciente, ainda, que, por ser de seu conhecimento, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do Edital que orientará a futura Contratação, bem como às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, que integrarão o ajuste correspondente.

Fica ciente, outrossim, que o preço ofertado inclui todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da contratação, de modo que nenhuma outra remuneração será devida, afastando qualquer hipótese de responsabilidade solidária pelo pagamento de toda e qualquer despesa, direta ou indiretamente relacionada com o objeto da licitação.

Forma de execução do fornecimento: conforme edital.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Condições de Pagamento: Os pagamentos serão efetuados na forma estabelecida no edital.

Condições de entrega/prestação de serviço: Conforme estabelecido no edital.

DADOS PARA O CADASTRO DO FORNECEDOR (PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO)

DADOS DO FORNECEDOR	
Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Bairro:	
Cidade:	
UF:	
CEP:	
CONTATOS	
Resp. Ass. Contrato:	
CPF:	
RG:	
E-mail:	





Telefone:	
TESTEMUNHA	
Testemunha:	
E-mail:	
Telefone:	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	
Dados Bancários para Depósito	
Banco:	
Agência:	
Conta Corrente:	

Responsável (nome/cargo/assinatura)
Nome da Empresa

**ANEXO III****DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO
CONFORME MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO****PROCESSO Nº 0291/2026****UASG Nº CÓDIGO DA UASG: 929472****MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90023/CPB/2026**

OBJETO: Constituição de Sistema de Registro de Preços, visando a Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Exames Laboratoriais, de Imagem, Cardiológicos, Ginecológicos, Auditivos e Eletrofisiológicos/Mecânicos e Funcionais, para atender as necessidades do Comitê Paralímpico Brasileiro

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (nome empresarial), CNPJ nº _____ interessado em participar do Pregão Eletrônico em epígrafe, **DECLARO**, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) o conteúdo da proposta apresentada não foi e nem será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto e;
- d) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira e ao CPB, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, tais como:





I – Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II – Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – No tocante a licitações e contratos:

- a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório;
- b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório;
- c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) fraudar licitação ou contrato dela decorrente;
- e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação ou celebrar contrato administrativo;
- f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com o CPB, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
- g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com o CPB;

V – Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou funcionários, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

Local e data

Responsável (nome/cargo/assinatura)

Nome da Empresa

Telefone para contato

(Nº do CNPJ da Empresa)



**ANEXO IV****QUESTIONÁRIO DE DUE DILIGENCE DE INTEGRIDADE**

Por favor, responda as perguntas abaixo de acordo com o melhor do seu conhecimento. Caso seja necessário, informações adicionais podem ser incluídas ao final deste formulário.

DADOS SOBRE A SUA EMPRESA OU GRUPO ECONÔMICO ("EMPRESA"):

listar e anexar documentos comprobatórios do regular registro do Parceiro.

DADOS DO FORNECEDOR	
Razão Social:	
OUTROS NOMES/NOME FANTASIA:	
CNPJ/MF:	
INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	
ENDEREÇO:	
Cidade:	
UF:	
CEP:	
CONTATOS	
TELEFONE:	
SITE/REDE SOCIAL INSTITUCIONAL:	
NÚMERO DE FUNCIONÁRIOS:	
FORMA DE ORGANIZAÇÃO SOCIETÁRIA DA EMPRESA:	

IDENTIFICAR E INFORMAR OS NOMES E ENDEREÇOS DE CONTROLADORA, QUALQUER SUBSIDIÁRIA E/OU COLIGADA, QUALQUER OUTRA EMPRESA OU ENTIDADE NA QUAL DETENHA O CONTROLE ACIONÁRIO E A RESPECTIVA PARTICIPAÇÃO ACIONÁRIA:

INDICAR QUAIS PESSOAS INTEGRAM OU INTEGRARAM, NOS ÚLTIMOS 5 (CINCO) ANOS, A DIRETORIA E O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA:

ACIONISTAS/SÓCIOS (NOME, CPF, NACIONALIDADE E % DE PARTICIPAÇÃO):





- a. **Objeto social e atividades permitidas pela pessoa jurídica (indicar CNAE na medida do possível):**

- b. **A Empresa é listada na bolsa de valores?**

- c. **Indicar três referências comerciais:**

- d. **Como você ou a Empresa iniciou contato com o Comitê Paralímpico Brasileiro ("CPB") ?** Fornecer nome e cargo de quem fez a recomendação ou solicitou nosso contato. Se o responsável por lhe apresentar o CPB for algum externo ou terceirizado, favor fornecer o nome da pessoa, CPF/CNPJ e empresa respectiva.

- e. **Favor indicar o objeto específico desta contratação e a experiência e qualificação da Empresa para prestar tais serviços.**

- f. **Favor indicar o nome, cargo e CPF de todos os funcionários que estarão diretamente responsáveis pela prestação de serviços para o CPB.**

II. INTEGRIDADE

- a) **A Empresa, por meio de seus sócios, diretores ou administradores é, já**





foi ou possui algum familiar que seja colaborador do CPB? Caso positivo, favor especificar a situação, incluindo o cargo ocupado, período e grau de parentesco.

SIM () | NÃO ()

- b) **A Empresa, por meio de seus sócios, diretores ou administradores, é ou foi, direta ou indiretamente, controlada por agente público?**

Caso positivo, indicar o nome do profissional, o período, cargo ocupado e o órgão em que trabalhou ou trabalha.

SIM () | NÃO ()

- c) **A Empresa, por meio de seus sócios, diretores ou administradores, possui algum familiar ou pessoa próxima que seja agente público?**

Caso afirmativo, indicar o cargo ocupado, período, grau de parentesco e o órgão no qual esta pessoa trabalha.

SIM () | NÃO ()

- d) **Algum governo ou agência, tanto federal, estadual ou municipal, detém 25% (vinte e cinco por cento) ou mais das ações da Empresa ou, ainda, exerce qualquer espécie de controle ou influência em relação a esta?** Caso positivo, favor especificar a situação.

SIM () | NÃO ()

- e) **A Empresa contrata qualquer espécie de serviço (consultoria ou**





contabilidade, por exemplo) prestado por Pessoa Politicamente Exposta ou por indivíduo que mantém relacionamento com agentes públicos? Caso positivo, favor especificar a situação, incluindo o cargo ocupado, período, grau de parentesco e/ou relacionamento.

SIM () | NÃO ()

- f) A Empresa (ou qualquer empresa do mesmo grupo econômico, ainda que extinta, incorporada ou fundida), por meio de seus sócios, diretores ou administradores, prestadores de serviço, agentes ou outras partes relacionadas **foi, nos últimos 10 (dez) anos, parte de alguma fiscalização, investigação, processo judicial e/ou administrativo, punição ou avaliação, por parte da Empresa e/ou de qualquer autoridade competente, por envolvimento em práticas de corrupção**, incluindo, mas não se limitando a propina, lavagem de dinheiro, conflito de interesses, improbidade administrativa, fraude fiscal, antitruste e/ou pelo não cumprimento de práticas relacionadas ao programa de integridade? Caso positivo, favor especificar.

SIM () | NÃO ()

- g) Há alegações na imprensa de grande circulação ou na imprensa local onde está situada a sede da Empresa, de que algum membro da alta administração ou com cargo de direção, gerência ou supervisão (tal como acionista, sócio, membro do conselho de administração, CEO, diretor, superintendente, gerente, etc.) tenha cometido atos de corrupção e suborno ou lavagem de dinheiro, seja no Brasil ou no exterior? Caso positivo, favor especificar.

SIM () | NÃO ()

- h) A Empresa (ou qualquer empresa do mesmo grupo econômico,





ainda que extinta, incorporada ou fundida) está ou foi impedida de participar de licitação ou celebrar contratos administrativos ou foi declarada inidônea por qualquer ente federativo ou Poder da Federação? A Empresa consta do Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas ou Suspensas – CEIS ou do Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas – CEPIM, ou possui algum acordo de leniência vigente? Caso positivo, favor especificar.

SIM () | NÃO ()

- i) **A Empresa realiza negócios com o governo e/ou participa de licitações?** Se sim, qual o percentual da receita da Empresa é originado por negócios com o governo?

SIM () | NÃO ()

- j) **A Empresa realiza doações e patrocínios?** Se sim, explicar os procedimentos para concessão de doações e patrocínios, incluindo o fluxo de aprovação e as diligências realizadas.

SIM () | NÃO ()

- k) **A Empresa manterá interações com agentes públicos ou Pessoas Politicamente Expostas em nome do CPB em virtude da prestação de serviços?** Caso positivo, favor especificar.

SIM () | NÃO ()

- l) **A Empresa, por meio de seus sócios, diretores ou administradores, possui alguma outra atividade ou algum outro relacionamento que possa potencialmente caracterizar um conflito de interesses que não foi abrangido pelas perguntas acima?** Caso positivo, favor especificar.





SIM () | NÃO ()

III. PREVENÇÃO À LAVAGEM DE DINHEIRO E FINANCIAMENTO DO TERRORISMO E DA PROLIFERAÇÃO DE ARMAS DE DESTRUIÇÃO EM MASSA:

- a) **A empresa possui Política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Financiamento do Terrorismo e da Proliferação de Armas de Destruição em Massa? Em caso positivo, indicar o diretor responsável pelo Programa.**

SIM () | NÃO ()

- b) **A empresa possui procedimento para conhecer seus parceiros, funcionários e clientes (*Know Your Customer, Know Your Employee, Know Your Supplier/Partner*)?**

SIM () | NÃO ()

- c) **A empresa tem programa de prática de conscientização (treinamento e comunicação) em Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Financiamento do Terrorismo e da Proliferação de Armas de Destruição em Massa (PLD/FTP), incluindo terceiros - parceiros e fornecedores?**

SIM () | NÃO ()

IV. ADMINISTRADORES E SÓCIOS DA EMPRESA:

- a) **Caso aplicável, liste todas as pessoas físicas ou jurídicas, membros do**





Conselho de Administração e Diretores Estatutários da Empresa que detenham participação acionária significativa na Empresa, 5% (cinco por cento) ou mais ("Proprietários"), incluindo cargo e CPF/CNPJ.

- b) **Caso aplicável, liste todos os Proprietários da Empresa que detenham participação acionária significativa, 5% (cinco por cento) ou mais, e/ou que possuam cargos em outra empresa. Indique, ainda, o nome das respectivas empresas.**
-
-

- c) **Caso aplicável, liste todos os Proprietários que são, foram ou possuam relacionamento com agente público e/ou Pessoas Politicamente Expostas.**
-
-

V. SUBCONTRATAÇÃO E REMUNERAÇÃO:

- a) **Qual a forma de pagamento a ser utilizada no âmbito da contratação? Haverá alguma condição especial, como taxa de sucesso, valor adiantado ou reembolso de despesas?** Caso positivo, favor especificar.
-
-

- b) **A Empresa fará qualquer tipo de pagamento em nome do CPB?** Casopositivo, favor especificar.
-
-

- c) **A prestação de serviços será realizada apenas pela Empresa ou haverá subcontratação e/ou participação de representantes externos?** Caso positivo, favor especificar e indicar o nome dos respectivos representantes externos e empresas, bem como CNPJ ou CPF, endereço e as atividades a serem realizadas por estes.





-
-
- d) **Haverá interação dos subcontratados e/ou representantes externos com agentes públicos e entidades governamentais, incluindo empresas estatais?** Caso positivo, favor especificar.
-
-

- e) **A Empresa exige que seus subcontratados e representantes externossigam o disposto em seu Código de Ética, bem como cumpram a legislação vigente, especialmente no que tange às leis anticorrupção?** Favor detalhar.
-
-

VI. RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO:

Declaro e atesto para os devidos fins que as informações fornecidas anteriormente, bem como os documentos disponibilizados são verdadeiros e não ocultaram quaisquer dados. Se, em algum momento, as informações ou documentos apresentados neste questionário não representarem mais a realidade, concordo em comunicar imediatamente Comitê Paralímpico Brasileiro – CPB - e fornecer um relatório complementar detalhando referida mudança.

NOME CPF:

CARGO OU FUNÇÃO:



**ANEXO V****CADASTRO RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO****PROCESSO Nº 0291/2026****CÓDIGO DO ÓRGÃO CÓDIGO DA UASG: 929472****MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90023/CPB/2026**

OBJETO: Constituição de Sistema de Registro de Preços, visando a Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Exames Laboratoriais, de Imagem, Cardiológicos, Ginecológicos, Audiológicos e Eletrofisiológicos/Mecânicos e Funcionais, para atender as necessidades do Comitê Paralímpico Brasileiro

1. ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO DE LICITANTES QUE ACEITARAM COTAR OS ITENS NAS MESMAS CONDIÇÕES E PREÇOS DO ADJUDICATÁRIO DO CERTAME

1.1. Seguindo a Ordem de Classificação, aceito a cotar o item/serviço nas mesmas condições e preço do adjudicatário do certame (§ 5º, inciso VI do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021):

Ordem de classificação	Razão Social e CNPJ do Licitante	Item do Termo de Refer.	Especificação	Marca	Modelo	Unid.	Qde.	Valor Unit.

2. ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO DE LICITANTES QUE MATIVERAM SUA PROPOSTA ORIGINAL

2.1. Seguindo a ordem de classificação, mantenho a minha proposta original (§ 5º, inciso VI do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021).

Ordem de classificação	Razão Social e CNPJ do Licitante	Item do Termo de Refer.	Especificação	Marca	Modelo	Unid.	Qde.	Valor Unit.

Observação: Em virtude da indisponibilidade da funcionalidade que possibilitará a manifestação de interesse em compor o cadastro de reserva no sistema Compras.gov.br, os fornecedores interessados em igualar seus preços àqueles apresentados pela empresa vencedora ou manter sua proposta original, respeitando a





ordem de classificação, deverão enviar este anexo para o e-mail pregao@cpb.org.br, no prazo estabelecido em sessão pública pelo Pregoeiro.

A relação final dos licitantes que manifestaram interesse em igualar seus preços aos da proposta vencedora ou mantiveram sua proposta original será divulgada no site oficial do Comitê Paralímpico Brasileiro, no endereço: <https://cpb.org.br/licitacoes/>.

Cidade/Estado, _____ de 2026.





ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE OPERACIONAL

PROCESSO Nº 0291/2026**UASG Nº CÓDIGO DA UASG: 929472****MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90023/CPB/2026**

OBJETO: Constituição de Sistema de Registro de Preços, visando a Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Exames Laboratoriais, de Imagem, Cardiológicos, Ginecológicos, Audiológicos e Eletrofisiológicos/Mecânicos e Funcionais, para atender as necessidades do Comitê Paralímpico Brasileiro

AO COMITÊ PARALÍMPICO BRASILEIRO

A empresa **[NOME DA EMPRESA/RAZÃO SOCIAL]**, inscrita no CNPJ sob o nº **[00.000.000/0000-00]**, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) **[Nome Completo]**, portador(a) da Carteira de Identidade nº **[Número]** e do CPF nº **[Número]**, **DECLARA**, sob as penas da lei, que possui plena capacidade operacional para a execução do objeto licitado, dispondo de:

1. EQUIPAMENTOS: Possuímos todos os equipamentos e aparelhos médicos/laboratoriais necessários para a realização dos exames descritos no Lote **[inserir nº]**, devidamente calibrados, certificados e em conformidade com as normas técnicas vigentes (Anvisa/Inmetro).

2. TECNOLOGIA: Dispomos de sistemas de informação e tecnologia adequados para o processamento de dados, emissão de laudos digitais, armazenamento de imagens e integração de resultados, garantindo a segurança, sigilo e agilidade no atendimento aos atletas e beneficiários.

3. INFRAESTRUTURA: Contamos com instalações físicas adequadas e compatíveis com a natureza dos serviços, possuindo ambiente climatizado, acessibilidade plena, salas de coleta/exames e áreas de suporte que atendem integralmente aos requisitos das licenças sanitárias e normas de segurança do trabalho.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

São Paulo, XX de XXXXXXX 2026

[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]

CARGO] (Assinatura Eletrônica/Carimbo da Empresa)





ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

PROCESSO Nº 0291/2026

CÓDIGO DO ÓRGÃO CÓDIGO DA UASG: 929472

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90023/CPB/2026

OBJETO: Constituição de Sistema de Registro de Preços, visando a Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Exames Laboratoriais, de Imagem, Cardiológicos, Ginecológicos, Audiológicos e Eletrofisiológicos/Mecânicos e Funcionais, para atender as necessidades do Comitê Paralímpico Brasileiro

Vimos por meio deste, atestar a Visita Técnica do Sr.(a) _____, portador(a) da Identidade nº:_____, representante com conhecimento técnico da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº:_____, para conhecimento do objeto em epígrafe, e informamos que o representante acima identificado tomou conhecimento das reais condições de execução, bem como coletou informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial.

Local e data

Responsável
(nome/cargo/assinatura)
Nome da Empresa
(Nº do CNPJ da Empresa)
Telefone para contato

Comitê Paralímpico Brasileiro
Responsável (CPB)





ANEXO VII - A

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VISITA TÉCNICA

PROCESSO Nº 0291/2026

CÓDIGO Nº CÓDIGO DA UASG: 929472

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90023/CPB/2026

OBJETO: Constituição de Sistema de Registro de Preços, visando a Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Exames Laboratoriais, de Imagem, Cardiológicos, Ginecológicos, Audiológicos e Eletrofisiológicos/Mecânicos e Funcionais, para atender as necessidades do Comitê Paralímpico Brasileiro

AO

COMITÊ PARALÍMPICO BRASILEIRO

Empresa:

Responsável legal da empresa:

CNPJ nº:

Endereço:.....

Fone:.....

E-mail:.....

Declaro que renuncio à Vistoria Técnica, aos locais de realização do objeto em epígrafe e que o quadro técnico da empresa tomou conhecimento das reais condições de execução, bem como coletaram informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial.

Local e data

Responsável
(nome/cargo/assinatura)
Nome da Empresa
(Nº do CNPJ da Empresa)
Telefone para contato



**ANEXO VIII****MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 90023/CPB/2026**

As partes:

GERENCIADOR: COMITÊ PARALÍMPICO BRASILEIRO, inscrito no CNPJ sob o nº 00.700.114/0001-44, com sede na Rodovia dos imigrantes, km 11,5 – CEP: 04329-000 – Vila Guarani – São Paulo/SP, representado pelo seu Presidente **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador da carteira de identidade RG nº XXXXXXXXXXXX SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX.

DETENTORA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede na Rua (.....), nº (....), Bairro (.....), Cidade (.....) – Estado (....), CEP: (.....), neste ato representada por seu procurador (a) legal (.....), portador do Registro Geral sob nº (.....) e CPF/MF nº (.....), nos termos da autorização contida no **processo 0291/2026** e da homologação registrada no sistema COMPRASNET, têm entre si, justo e acordado a presente Ata de Registro de Preço, que se regerá pelas disposições do Regulamento de Aquisições e Contratos – RAC, aprovado pela Resolução CPB Nº 01, de 03 de abril de 2023 - alterado por Deliberação da DIREX em 30 de setembro de 2025, das normas gerais da Lei Federal 14.133/2021 e demais legislação aplicável, na conformidade das condições e cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. A presente tem por objeto a **Constituição de Sistema de Registro de Preços, visando a Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Exames Laboratoriais, de Imagem, Cardiológicos, Ginecológicos, Audiológicos e Eletrofisiológicos/Mecânicos e Funcionais, para atender as necessidades do Comitê Paralímpico Brasileiro**, com base no processamento da licitação regida pelo Edital de Pregão Eletrônico nº **90023/CPB/2026**.
- 1.2. Os serviços serão prestados conforme as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência.
- 1.3. Vincula-se à presente Ata de Registro de Preço o edital de Pregão Eletrônico do qual derivou esse ajuste e seus anexos, bem como os documentos enviados na sessão pública.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

- 2.1. Os valores registrados são os que seguem no quadro abaixo:





LOTE 1					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE E MEDIDA	QTD	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Ácido Ascórbico	Unidade	10		
2	Ácido Fólico	Unidade	300		
3	Ácido Láctico (lactato)	Unidade	90		
4	Ácido úrico	Unidade	185		
5	ACTH	Unidade	10		
6	Aldosterona	Unidade	10		
7	Aldosterona e atividade de renina plasmática	Unidade	10		
8	Anti - HCV	Unidade	225		
9	Anti - HIV 1 e 2	Unidade	225		
10	Anti- HBsAg	Unidade	225		
11	Anti-HBc	Unidade	225		
12	Beta Caroteno	Unidade	10		
13	Bilirrubina Total e Frações	Unidade	185		
14	Calcio	Unidade	185		
15	Calcio ionizado	Unidade	10		
16	Calcio total	Unidade	10		
17	Coagulograma	Unidade	10		
18	Cortisol	Unidade	540		
19	CPK (CK)	Unidade	540		
20	Creatinina	Unidade	560		
21	Cromo	Unidade	10		
22	D-Dímero	Unidade	10		
23	Desidrogenase Láctica - LDH	Unidade	60		
24	Estradiol	Unidade	15		
25	Ferritina	Unidade	600		
26	Ferro	Unidade	600		
27	Fosfatase Alcalina	Unidade	185		
28	FSH	Unidade	10		
29	Gama GT	Unidade	185		
30	Glicemia em jejum	Unidade	560		
31	Grupo sanguíneo ABO fator RH	Unidade	10		
32	HBsAg	Unidade	225		
33	Hemoglobina Glicada (HbA1C)	Unidade	560		
34	Hemograma Completo	Unidade	600		
35	Homocisteína	Unidade	185		
36	IGF 1 (somatomedina c)	Unidade	60		
37	Insulina	Unidade	185		
38	LH	Unidade	10		
39	Magnésio	Unidade	410		





40	Metanefrinas urinárias e plasmáticas	Unidade	10		
41	PCR ultrasensível	Unidade	80		
42	Peptídeo natriurético BNP/PROBNP	Unidade	10		
43	Perfil lipídico	Unidade	600		
44	Potássio	Unidade	260		
45	Progesterona	Unidade	15		
46	Prolactina	Unidade	15		
47	Proteína C Reativa	Unidade	60		
48	Proteínas Totais e Frações	Unidade	260		
49	PTH	Unidade	185		
50	PTH sérico	Unidade	10		
51	Saturação da Transferrina	Unidade	600		
52	SHBG	Unidade	150		
53	Sódio	Unidade	260		
54	Sorologia para Chagas	Unidade	10		
55	T3	Unidade	60		
56	T3 Livre	Unidade	60		
57	T4 Livre	Unidade	600		
58	Testosterona	Unidade	450		
59	Testosterona Livre	Unidade	450		
60	TGO	Unidade	635		
61	TGP	Unidade	635		
62	Triglicérides	Unidade	635		
63	Troponina	Unidade	10		
64	TSH	Unidade	375		
65	Ureia	Unidade	600		
66	Urina Tipo I	Unidade	375		
67	Urocultura	Unidade	10		
68	VDRL (fta-abs)	Unidade	225		
69	Vitamina A	Unidade	335		
70	Vitamina B12	Unidade	410		
71	Vitamina D	Unidade	635		
72	Zinco	Unidade	410		
VALOR TOTAL R\$					

LOTE 2					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDAD E MEDIDA	QTD	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Angiotomografia de aorta abdominal	Unidade	2		
2	Angiotomografia de aorta torácica	Unidade	5		
3	Artro - Ressonância Magnética RM (incluir a punção articular) - por articulação	Unidade	5		





4	Artro - Tomografia Computadorizada TC (esternoclavicular ou ombro ou cotovelo ou punho ou sacroílica ou coxofemoral ou joelho ou tornozelo ou pé) -unilateral	Unidade	5		
5	Cintilografia do miocárdio perfusão - estresse farmacológico	Unidade	60		
6	Cintilografia do miocárdio perfusão - estresse físico	Unidade	5		
7	Cintilografia óssea	Unidade	5		
8	Densitometria óssea	Unidade	5		
9	Doppler arterial e venoso de MMII	Unidade	10		
10	Doppler arterial e venoso de MMSS	Unidade	10		
11	Doppler colorido de aorta e artérias renais	Unidade	5		
12	Doppler colorido de vasos cervicais arteriais (carótidas e vertebrais)	Unidade	5		
13	Doppler colorido transcraniano ou transfontanela	Unidade	3		
14	Ecodopplercardiograma com estresse farmacológico/estresse físico	Unidade	20		
15	Ecodopplercardiograma transeofágico	Unidade	5		
16	Ecodopplercardiograma transtorácico	Unidade	100		
17	Endoscopia digestiva alta com biópsia	Unidade	5		
18	Radiografia Digital - Antebraço direito e esquerdo	Unidade	5		
19	Radiografia Digital - Articular sacroílica	Unidade	5		
20	Radiografia Digital - Bacia	Unidade	5		
21	Radiografia Digital - Braço direito e esquerdo	Unidade	5		
22	Radiografia Digital - Clavícula direito e esquerdo	Unidade	5		
23	Radiografia Digital - Coluna lombar	Unidade	5		
24	Radiografia Digital - Coluna torácica	Unidade	5		
25	Radiografia Digital - Coluna torácica cervical	Unidade	5		
26	Radiografia Digital - Cotovelo	Unidade	5		
27	Radiografia Digital - Coxa	Unidade	5		
28	Radiografia Digital - Mão ou quirodáctilos	Unidade	5		
29	Radiografia Digital - Patela direito e esquerdo	Unidade	5		
30	Radiografia Digital - Perna	Unidade	5		
31	Radiografia Digital - Punho direito e esquerdo	Unidade	5		
32	Radiografia Digital - Tórax	Unidade	5		
33	Ressonância Magnética RM - Abdome superior (fígado, pâncreas, baço, rins, suprarrenais, retroperitônio)	Unidade	5		
34	Ressonância Magnética RM - Articulação temporomandibular (bilateral)	Unidade	5		
35	Ressonância Magnética RM - Articular (por articulação)	Unidade	100		
36	Ressonância Magnética RM - Bacia (articulações sacroílica)	Unidade	5		
37	Ressonância Magnética RM - Coluna cervical ou dorsal ou lombar	Unidade	20		





38	Ressonância Magnética RM - Coração - morfológico e funcional (com ou sem perfusão, viabilidade miocárdica e estresse)	Unidade	10		
39	Ressonância Magnética RM - Coxa (unilateral)	Unidade	50		
40	Ressonância Magnética RM - Crânio	Unidade	5		
41	Ressonância Magnética RM - Mão	Unidade	10		
42	Ressonância Magnética RM - Membro superior unilateral	Unidade	10		
43	Ressonância Magnética RM - Órbita bilateral	Unidade	5		
44	Ressonância Magnética RM - Pé (antepé)	Unidade	10		
45	Ressonância Magnética RM - Pelve (não inclui articulações coxofemorais)	Unidade	5		
46	Ressonância Magnética RM - Perna (Unilateral)	Unidade	10		
47	Ressonância Magnética RM - Plexo braquial (desfiladeiro torácico) ou lombossacral (não inclui coluna cervical ou lombar)	Unidade	5		
48	Ressonância Magnética RM - Sela túrcica (hipófise)	Unidade	5		
49	Ressonância Magnética RM - Tórax	Unidade	5		
50	Tomografia Computadorizada TC - Segmento apendicular (braço ou antebraço ou mão ou coxa ou perna ou pé) - unilateral	Unidade	5		
51	Tomografia Computadorizada TC - Ossos Longos	Unidade	5		
52	Tomografia Computadorizada TC - Abdome superior	Unidade	5		
53	Tomografia Computadorizada TC - Abdome total (abdome superior, pelve e retroperitônio)	Unidade	5		
54	Tomografia Computadorizada TC - Angiotomografia coronariana	Unidade	20		
55	Tomografia Computadorizada TC - Articulação (esternoclavicular ou ombro ou cotovelo ou punho ou sacrílicas ou coxofemoral ou joelho ou tornozelo ou pé) - unilateral	Unidade	5		
56	Tomografia Computadorizada TC - Articulações temporomandibulares	Unidade	5		
57	Tomografia Computadorizada TC - Articular dinâmica	Unidade	5		
58	Tomografia Computadorizada TC - Coluna - segmento adicional	Unidade	5		
59	Tomografia Computadorizada TC - Coluna cervical ou dorsal ou lombossacra (até 3 segmentos)	Unidade	5		
60	Tomografia Computadorizada TC - Crânio ou sela túrcica ou órbitas	Unidade	5		
61	Tomografia Computadorizada TC - Dental (dentascan)	Unidade	5		
62	Tomografia Computadorizada TC - Escanometria digital	Unidade	5		





63	Tomografia Computadorizada TC - Face ou seios da face	Unidade	5		
64	Tomografia Computadorizada TC - Mandíbula	Unidade	5		
65	Tomografia Computadorizada TC - Mastoides ou orelhas	Unidade	5		
66	Tomografia Computadorizada TC - Maxilar	Unidade	5		
67	Tomografia Computadorizada TC - Multifase (dinâmica)	Unidade	5		
68	Tomografia Computadorizada TC - Pelve ou bacia	Unidade	5		
69	Tomografia Computadorizada TC - Pescoço (partes moles, laringe, tireoide, faringe e glândulas salivares)	Unidade	5		
70	Tomografia Computadorizada TC - Punção para introdução de contraste (acrescentar o exame de base)	Unidade	5		
71	Tomografia Computadorizada TC - Reconstrução tridimensional de qualquer órgão ou estrutura - acrescentar ao exame de base	Unidade	5		
72	Tomografia Computadorizada TC - Tórax	Unidade	5		
73	Tomografia Computadorizada TC - Vias urinárias (Urotomografia)	Unidade	5		
74	Ultrassonografia USG Abdômen total	Unidade	10		
75	Ultrassonografia USG Aparelho Urinário	Unidade	10		
76	Ultrassonografia USG Coxa direita e esquerda	Unidade	10		
77	Ultrassonografia USG Doppler cervical	Unidade	10		
78	Ultrassonografia USG Mamas	Unidade	10		
79	Ultrassonografia USG Partes Moles	Unidade	10		
80	Ultrassonografia USG Pélvico (Transvaginal)	Unidade	20		
81	Ultrassonografia USG Tireoide	Unidade	10		
VALOR TOTAL R\$					

LOTE 3					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE E MEDIDA	QTD	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Eletrocardiograma - ECG EM REPOUSO COM LAUDO	Unidade	5		
2	HOLTER 24h	Unidade	35		
3	MAPA 24h	Unidade	35		
4	TILT-TEST	Unidade	5		
VALOR TOTAL R\$					

LOTE 4





ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE E MEDIDA	QTD	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Anátomo patológico	Unidade	10		
2	Biópsia de colo do útero	Unidade	10		
3	Biópsia de vagina	Unidade	10		
4	Biópsia de vulva	Unidade	10		
5	Colpocitologia oncológica cérvico vaginal em meio líquido.	Unidade	20		
6	Colposcopia	Unidade	20		
7	Cultura de secreção vaginal para fungo	Unidade	10		
8	HPV - Tipagem por PCR	Unidade	20		
9	Pesquisa de <i>Neisseria gonorrhoeae</i> por PCR em secreção vaginal	Unidade	10		
10	Pesquisa de <i>Chlamydia trachomatis</i> por PCR em raspado cervical	Unidade	10		
11	Vulvoscopia	Unidade	10		
VALOR TOTAL R\$					

LOTE 5					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE E MEDIDA	QTD	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Audiometria Tonal Limiar	Unidade	5		
2	Audiometria Vocal - Pesquisa de Limiar de Discriminação/Inteligibilidade (Logaudiometria)	Unidade	5		
VALOR TOTAL R\$					

LOTE 6					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE E MEDIDA	QTD	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Polissonografia	Unidade	10		
2	Polissonografia CPAP	Unidade	5		
3	Potencial evocado somato-sensitivo - membros inferiores (PESS)	Unidade	5		
4	Potencial evocado somato-sensitivo - membros superiores (PESS)	Unidade	5		
5	Teste de latências múltiplas do sono	Unidade	5		
VALOR TOTAL R\$					

- 2.2. Este preço inclui todos os custos, impostos, taxas, benefícios e constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo adequado e perfeito cumprimento do objeto das obrigações da presente ata, de modo que nenhuma outra remuneração será devida.





- 2.3. O preço poderá ser reajustado de acordo com a variação do IPCA, após 12 meses da assinatura e execução da Ata de Registro de Preço.
- 2.3. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições em face da superveniência de normas federais disciplinando a matéria.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. A Ata de Registro de Preços ora firmada terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que haja anuência expressa das partes, inclusive com a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original. A prorrogação será formalizada nos termos do Regulamento de Aquisições e Contratos – RAC (Resolução CPB nº 01, de 03 de abril de 2023 - alterado por Deliberação da DIREX em 30 de setembro de 2025).
- 3.2. A detentora da Ata deverá manifestar, por escrito, seu eventual interesse na prorrogação do ajuste, em prazo não inferior a 90 (noventa) dias do término de sua vigência. A inexistência de pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo ao **GERENCIADOR**, a seu exclusivo critério, de promover nova licitação, descabendo à detentora o direito a qualquer recurso ou indenização.
- 3.3. Ao **GERENCIADOR**, no interesse público, é assegurado o direito de exigir que a **DETENTORA**, conforme o caso, prossiga na execução do ajuste, pelo período de até 90 (noventa) dias, a fim de se evitar brusca interrupção nos serviços, mediante ajuste, observando, porém, o prazo limite de vigência.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

- 4.1. Os serviços serão prestados conforme Anexo I, Termo de Referência, do Edital de Pregão Eletrônico do qual derivou o presente ajuste.
- 4.2. O compromisso de execução só estará caracterizado após o recebimento da Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, devidamente assinado.
- 4.3. A(s) Ordem(ns) de Serviço(s) ou Ordem(ns) de Compras(s) deverão obrigatoriamente conter: data, endereço, número do processo, número do comunicado interno, quantidades, descrição ou itens dos serviços requeridos, número da Ata de Registro de Preços, identificação e assinatura do colaborador requisitante.
- 4.4. A **DETENTORA** fica obrigada a atender todas as solicitações de serviço efetuadas durante a vigência da Ata.
- 4.5. A prestação do serviço deverá ser atestada e fiscalizada pelo(s) Fiscal(is) designado pelo **GERENCIADOR**, definido nas Ordens de Serviço.





- 4.6. Na hipótese de a **DETENTORA** da Ata de Registro de Preços negar-se a assinar ou a receber a Ordem de Serviço, serão aplicadas as penalidades previstas nesta Ata.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS ADESÕES À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1. A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por outras entidades na condição de não participante, respeitadas os requisitos previstos no artigo 31 do decreto 11.462/23, mediante anuência do órgão **GERENCIADOR**.
- 5.1.1. As entidades interessadas do registro de preços, quando desejarem, mediante justificativa, deverão consultar formalmente o órgão **GERENCIADOR** da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
- 5.1.2. Serão observadas as regras de limites e vedações previstas no artigo seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços.
- 5.2. As empresas que assinarem a Ata de Registro de Preços estarão obrigadas a celebrar as contratações que dela poderão advir.
- 5.2.1. Formalizada a anuência do órgão **GERENCIADOR**, as Entidades formalizarão com a **DETENTORA** suas contratações, por qualquer instrumento legalmente permitido.
- 5.2.2. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 5.2.3. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes.
- 5.2.4. Compete aos órgãos ou entidades aderentes os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações.
- 5.3. Quando da necessidade de contratação, o **GERENCIADOR** poderá obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.





- 5.4. A existência de preços registrados não obriga o CPB a firmar as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, ficando-lhe facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações e regulamento de aquisições e contratos do CPB, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

6. **CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS**

- 6.1. O preço ofertado deverá incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre a fornecimento, e constituirá a única e completa remuneração.
- 6.2. O CPB poderá, a qualquer tempo, readequar os preços registrados, reduzindo-os em conformidade com pesquisa de mercado, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução destes.
- 6.3. Durante a vigência da Ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticado no mercado. Por conseguinte, independentemente de provocação do CPB, no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a detentora obriga-se a comunicar o novo preço que substituirá o então registrado.
- 6.3.1. Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada ao CPB, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.
- 6.4. Os preços registrados poderão ser ainda alterados ou atualizados em decorrência de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO, MEDIÇÃO E ATESTO**

- 7.1. Sendo identificada qualquer incompatibilidade dos serviços prestados com as solicitações registradas, a área demandante poderá recusar parcial ou totalmente os serviços, devendo informar ao Departamento de Aquisições e Contratos.
- 7.1.1. O aceite da prestação de serviços não exclui a responsabilidade da **DETENTORA** por vícios ou por desacordo com os serviços esperados, mesmo que constatados em momento posterior à execução.
- 7.1.2. No caso de a prestação de serviço ocorrer em desacordo com o solicitado, a **DETENTORA** estará sujeita as penalidades descritas nesta Ata de Registro de Preços.





8. **CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO**

- 8.1. A fiscalização da Ata será exercida pelo **Carolina Peggion**, do responsável pelo **Departamento de Saúde**, ou, em caso de ausência, ao funcionário que o esteja substituindo, a quem caberá dirimir as dúvidas porventura surgidas no curso do recebimento dos equipamentos, materiais e/ou produtos, bem como adotar as medidas que se fizerem necessárias para o seu bom e fiel cumprimento.
- 8.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da DETENTORA por quaisquer irregularidades e não implica em corresponsabilidade do GERENCIADORA.

9. **CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 9.1. O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar do atesto da nota fiscal, acompanhado obrigatoriamente dos documentos de: regularidade fiscal e trabalhista, conforme Regulamento de Aquisições e Contratos - CPB, acompanhado de aprovação dos serviços/materiais – “Atesto” - pelo gestor e/ou responsável do CPB, devendo ser efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários em conformidade com a legislação vigente, quando for o caso.
- 9.2. A discriminação dos serviços, valores e quantitativos deverão ser reproduzidos na nota fiscal apresentada para efeito de pagamento.
- 9.3. Para efetivação do pagamento, a DETENTORA deverá, obrigatoriamente, encaminhar a Nota Fiscal/Fatura para o e-mail nf@cpb.org.br.
- 9.3.1. O não envio da nota fiscal para o e-mail nf@cpb.org.br poderá ocasionar atrasos nos tramites de liquidação.
- 9.4. Caso ocorra a necessidade de providências complementares por parte da **DETENTORA**, a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.
- 9.5. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente, de titularidade da empresa e o emissor da nota fiscal, vinculada ao CNPJ.
- 9.6. A **DETENTORA**, fica sempre condicionada à apresentação dos seguintes documentos, para a efetivação do pagamento:
- 9.6.1. Via da Nota Fiscal / Fatura com identificação do Número do Ata de Registro de Preços e Número da Ordem de Serviço.





- 9.6.1.1. Na hipótese de existir Nota de retificação e/ou Nota Suplementar de Ordem de Serviço ou termo assinado, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos citados.

9.6.2. Regularidade Fiscal

- a) comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica no site do Ministério da Fazenda;
- b) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão de regularidade perante o FGTS;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- e) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal da sede ou domicílio da licitante que comprove a regularidade de débitos tributários.

9.7. O CNPJ da documentação fiscal deverá ser o mesmo da proposta de preço apresentada no procedimento licitatório, sob pena de rescisão contratual.

9.8. O **GERENCIADOR** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela empresa **DETENTORA**, nos termos deste Edital e seus anexos.

9.9. Nenhum pagamento será efetuado à empresa **DETENTORA** na pendência de: manutenção das condições de habilitação, atesto de serviços prestados/produtos recebidos e cumprimento de obrigações assumidas.

9.10. No caso de constatação de erros ou irregularidades no documento fiscal comprobatório ou ausência da documentação constante do item 8.5.2, o prazo de pagamento será interrompido e reiniciará somente após a apresentação de nova documentação, devidamente corrigida.

9.11. Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira ou contratual em virtude de penalidade aplicada, mesmo quando oriunda de outros contratos que porventura venham a existir.

9.12. Previamente ao pagamento, o **GERENCIADOR** poderá realizar consulta aos órgãos competentes para ratificar a situação de regularidade da **DETENTORA** relativamente às condições de habilitação exigidas.





10. CLÁUSULA DECIMA - DAS PENALIDADES PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

10.1. Além das sanções previstas no capítulo I, do Título IV da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas pertinentes, também poderão ser aplicadas à DETENTORA as seguintes penalidades pela inadimplência das obrigações contratuais, sendo-lhe assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.2. Advertência:

10.2.1. Para os casos de infração de menor potencial ou falha de pequeno vulto, desde que não haja qualquer prejuízo para a GERENCIADORA;

10.3. Multas:

10.3.1. Multa de 20% (vinte por cento) pela recusa em Assinar o Contrato, QUANDO CABÍVEL, dentro do prazo estabelecido ou fazê-lo com atraso, sem a devida justificativa aceita pelo GERENCIADORA, a qual incidirá sobre o valor do Termo de Contrato, se firmado fosse.

10.3.1.1. Incidirá na mesma penalidade a não apresentação dos documentos necessários à celebração do ajuste.

10.3.1.2. Caso ocorram inadimplência das obrigações contratuais ou infrações diversas, a DETENTORA se sujeitará também às seguintes sanções, sendo-lhe assegurado o contraditório e a ampla defesa:

- I. Multa por inexecução parcial, de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inexecutada;
- II. Multa por inexecução total, de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato.

10.3.1.3. O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas dará ao GERENCIADORA o direito de rescindir unilateralmente o presente Termo, sem prejuízo das outras penalidades previstas.

10.4. A aplicação de penalidade de suspensão do direito de contratar com o CPB ficará a critério da GERENCIADORA, a depender da gravidade da falta.

10.5. As penalidades poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme dispõe §7º, do art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.





- 10.6. O valor da multa aplicada poderá ser compensado com crédito em favor da GERENCIADORA.
- 10.7. Sendo a multa de valor superior aos pagamentos eventualmente devidos pelo CPB, a DETENTORA responderá pela sua diferença, devendo realizar o pagamento em favor do CPB no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação de aplicação de penalidade, sob pena ser cobrada judicialmente.
- 10.8. Na contagem de prazos referidas nesta cláusula, consideram-se dias corridos e independentes de funcionamento ou expediente do CPB.
- 10.9. Na hipótese de aplicação de penalidades, será garantido à DETENTORA o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 10.10. Em caso de inadimplemento da multa imposta, o valor será reajustado pelo índice IPCA e sofrerá incidência de juros de mora de 1% ao mês.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA DETENTORA

- 11.1. Além das obrigações descritas no Edital de Pregão Eletrônico nº 90023/CPB/2026 e seus anexos, cabe à **DETENTORA**:
 - 11.1.1. Promover a organização técnica e administrativa do fornecimento, de modo a conduzi-lo eficientemente.
 - 11.1.2. Executar fielmente o ajustado, prestando os serviços conforme descrito no Termo de Referência e demais documentos que orientam este ajuste, em consonância com a proposta apresentada quando da licitação, com estrita observância à legislação vigente que versa sob o objeto.
 - 11.1.3. Nunca veicular publicidade acerca do objeto a que se refere a Ata.
 - 11.1.4. Prover os recursos humanos e materiais necessários à prestação do serviço.
 - 11.1.5. Responsabilizar-se, única e exclusivamente, pela assunção de quaisquer prejuízos causados por si ou por seus empregados a terceiros ou ao **GERENCIADOR**.
 - 11.1.6. Cumprir os prazos e frequências das obrigações ajustadas para a execução dos serviços.
 - 11.1.7. Comunicar ao **GERENCIADOR**, em tempo hábil, sobre eventuais obstáculos ao ritmo e qualidade dos trabalhos, propondo soluções, se for o caso.





- 11.1.8. Nomear, formalmente o seu preposto para gerir os futuros ajustes.
- 11.1.9. Responsabilizar-se única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da execução do objeto da presente contratação, tais como: frete, transportes, impostos, taxas, contribuições fiscais, sociais, previdenciárias, trabalhistas, FGTS; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas na presente Ata, além de outros que direta ou indiretamente, sob qualquer título ou fundamento, mantenham vinculação com o fornecimento do objeto;
- 11.1.10. Prestar ao **GERENCIADOR**, sempre que necessário, esclarecimentos a respeito das condições de execução dos serviços.
- 11.1.11. Manter durante toda a execução do ajuste, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
 - 11.1.11.1. A fiscalização do fornecimento pelo **GERENCIADOR** não exime nem diminui a completa responsabilidade da **DETENTORA** por qualquer inobservância ou omissão em relação às suas obrigações.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA GERENCIADORA

- 12.1. Além das obrigações descritas no Edital de Pregão Eletrônico nº 90023/CPB/2026 e seus anexos, cabe à **GERENCIADORA**:
 - 12.1.1. Indicar, na Ordem de Serviço, o responsável em fiscalizar, acompanhar e fazer a medição dos serviços prestados.
 - 12.1.2. Prestar todas as informações necessárias à execução dos serviços.
 - 12.1.3. Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço prestado em desacordo com o disposto no Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico do qual derivou este ajuste.
 - 12.1.4. Efetuar o pagamento devido à **DETENTORA**, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data da emissão do relatório de execução de serviços e recebimento, com atesto, da respectiva nota fiscal/fatura.
 - 12.1.5. Designar formalmente o gestor e/ou o(s) fiscal(is) para acompanhamento da execução dos futuros ajustes.





12.1.6. Aplicar, quando for o caso, as penalidades previstas e que forem devidas.

13. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

13.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

13.1.1. Pelo **GERENCIADOR** quando:

13.1.1.1. A **DETENTORA** não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços e do Edital que lhe antecedeu;

13.1.1.2. A **DETENTORA** se recusar a receber a Ordem de Serviço, sem que haja justificativa;

13.1.1.3. A **DETENTORA** der causa à rescisão administrativa da Ata;

13.1.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata;

13.1.1.5. Os preços registrados se apresentem superiores aos praticados no mercado e a **DETENTORA** não aceitar redução dos valores registrados;

13.1.1.6. Por razões de interesse público, devidamente justificado pelo **GERENCIADOR**;

13.1.1.7. Ficar constatado que a **DETENTORA** não mais cumpre qualquer das condições de culminaram em sua habilitação por ocasião da licitação;

13.1.1.7.1. A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita por correspondência física ou eletrônica, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços;

13.1.1.7.2. Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da **DETENTORA**, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União, considerando-se cancelado o Registro de Preços a partir do fim do prazo estipulado na publicação, sendo assegurada a ampla defesa e o contraditório.





- 13.1.1.8. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 12 será formalizado por despacho da autoridade competente, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

13.1.2. Pela **DETENTORA** quando:

- 13.1.2.1. Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, em razão de caso fortuito ou força maior.

- 13.1.2.1.1. A solicitação da **DETENTORA** para cancelamento, devidamente comprovada e justificada, do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada ao **GERENCIADOR** a aplicação das penalidades previstas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS

- 14.1. As partes declaram estar cientes das regras e princípios relacionados com a proteção de dados pessoais previstos na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (“LGPD”) - e nas demais determinações de órgãos reguladores e fiscalizadores sobre a matéria, e concordam com a sua observância para realização de qualquer atividade de tratamento de dados pessoais, necessárias para a execução do objeto desta ATA.
- 14.2. Os dados pessoais coletados incluem, mas não se limitam, as informações de qualificação dos representantes legais, nome e documento das testemunhas e nomes e contato de colaboradores e de prestadores de serviço. A finalidade da sua coleta é para a execução do objeto desta ATA, conforme disposto no Art. 7º, inciso V, da LGPD.
- 14.3. Os dados pessoais de colaboradores e prestadores de serviço, que porventura forem coletados na execução desta ATA, também poderão ser necessários para atender os interesses legítimos da GERENCIADORA, nos termos do art. 7º, inciso IX, da LGPD.
- 14.4. As partes se obrigam a proteger os dados pessoais a que venham a ter acesso em virtude ou em consequência da execução desta ATA, por meio da adoção de medidas técnicas, físicas e organizacionais de segurança da informação, bem como se obrigam ao dever de confidencialidade, integridade e sigilo, devendo assegurar que os seus colaboradores, consultores e prestadores de serviços que, no exercício das suas funções tenham acesso ou conhecimento das informações e dados pessoais tratados, estejam, igualmente e por contrato, obrigados ao sigilo profissional. O descumprimento da presente cláusula ensejará a imediata rescisão desta ATA, sem prejuízo de eventual responsabilidade civil ou criminal.



**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 15.1. As partes declaram conhecer as normas de responsabilização, combate e prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, em especial os dispositivos do Código Penal Brasileiro, da Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e do Decreto 11.129/2022, bem como do Código de Conduta Ética e das Políticas de Integridade do CPB, e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus funcionários e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por ela contratados. Adicionalmente, as PARTES desde já se obrigam a não dar, oferecer ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto do contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, colaboradores e quaisquer terceiros relacionados ajam da mesma forma.
- 15.2. Os signatários desta ATA declaram, sob as penas da Lei, que são representantes legais das Partes aqui estabelecidas, devidamente constituídos dos respectivos Estatutos/Contratos Sociais ou com procuração contendo plenos poderes para assumir as obrigações ora contraídas.
- 15.3. As partes aceitam integralmente que as assinaturas da ata possam ser realizadas através de assinatura eletrônica, sendo o presente ATA irrevogavelmente considerado por todos que o assinam, com prova documental e título executivo extrajudicial, para todos os fins e efeitos.
- 15.4. Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de qualquer das cláusulas desta ata de registro de preço poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.
- 15.5. Todas as comunicações, avisos ou pedidos, sempre por escrito, concernentes ao cumprimento do presente, serão dirigidos aos seguintes endereços:
- a) **GERENCIADOR:** Comitê Paralímpico Brasileiro, Departamento de Aquisições e Contratos - DEAC, sito a Rodovia dos imigrantes, Km 11,5 - CEP 04329-000, São Paulo, São Paulo.





b) **DETENTORA:** inscrita no CNPJ/MF sob o nº
 com sede na nº – Bairro, Cidade
 / Estado..... CEP: Contato telefônico:
 (....)

- 15.6. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e/ou resoluções do CPB que as autorizem.
- 15.7. Fica a **DETENTORA** ciente de que a assinatura desta Ata indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as condições gerais e peculiares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento deles, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento de seu objeto.
- 15.8. O ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Federal nº 14.133/2021, demais normas complementares, suas próprias disposições e as do Edital que o precedeu, aplicáveis à execução dos termos e especialmente os casos omissos.
- 15.9. A **DETENTORA** deverá comunicar o **GERENCIADOR** de toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência do presente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 15.10. O contratado se compromete a NÃO utilizar, em todas as contratações, qualquer forma de trabalho análogo à escravidão, exploração de trabalho infantil, forçado ou degradante, ou ainda contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista”.
- 15.11. As partes declaram que conhecem e cumprem as legislações de proteção e de defesa da Pessoa com Deficiência, especialmente, a Lei de Cotas n.º 8.213 de 24/07/1991 e a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência) n.º 13.146 de 06/07/2015”.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

- 16.1. Fica eleito o foro desta Comarca para todo e qualquer procedimento judicial oriundo desta Ata de Registro de Preço, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser.

Ficam fazendo parte integrante deste instrumento, para todos os efeitos legais, o edital da licitação e seus anexos, a proposta da **DETENTORA** e a ata da sessão pública do Pregão Eletrônico n.º 90023/CPB/2026, bem como demais instruções do Processo Administrativo nº 0291/2026.





- 16.2. E, para firmeza e validade de tudo quanto ficou estabelecido, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado e rubricado pelas partes, **GERENCIADOR** e **DETENTORA**, mais as testemunhas presentes no ato.

São Paulo, xxx de xxxx de 2026.

Gerenciador

Detentora

Testemunha

Testemunha

